



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 55

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		49
Atos do Poder Executivo	1	37	
Vice-Governadoria		37	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	11	37	
Secretaria de Estado de Governo	12	37	49
Secretaria de Estado de Cultura	20	39	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	20	39	51
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		40	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	26	40	52
Secretaria de Estado de Educação	26	41	52
Secretaria de Estado do Esporte			53
Secretaria de Estado de Fazenda	26	45	53
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	32	45	55
Secretaria de Estado de Obras	35	45	55
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão			56
Secretaria de Estado de Saúde	36	45	58
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		46	58
Polícia Civil do Distrito Federal	36	47	
Polícia Militar do Distrito Federal		47	59
Secretaria de Estado de Transportes	36		59
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		48	
Ineditoriais.....			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE

Em 18 de março de 2008.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0021/2008. Volume 163; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF; Valor: R\$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos); referente à nota fiscal nº 48179.

Processo: 001.0021/2008. Volume 165; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF; Valor: R\$ 566,69 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos); referente à nota fiscal nº 48176.

Processo: 001.0021/2008. Volume 178; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF; Valor: R\$ 2.950,57 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos); referente à nota fiscal nº 48172.

Processo: 001.0021/2008. Volume 179; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF; Valor: R\$ 184,61 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos); referente à nota fiscal nº 48173.

Processo: 001.0021/2008. Volume 225; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF; Valor: R\$ 1.664,96 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos); referente à nota fiscal nº 48183.

Processo: 001.0021/2008. Volume 228; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF; Valor: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); referente à nota fiscal nº 48182.

Processo: 001.0022/2008. Volume 2; Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada; Valor: R\$ 32.819,44 (trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos); referente à nota fiscal nº 9593.

Processo: 001.0022/2008. Volume 10; Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada; Valor: R\$ 27.377,87 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos); referente à nota fiscal nº 9592.

Processo: 001.0046/2008. Volume 2; Interessado: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do distrito Federal Ltda.; Valor: R\$ 34.397,44 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos); referente à nota fiscal nº 4138.

Processo: 001.0052/2008. Volume 3; Interessado: Hospital Oftalmológico de Brasília Ltda.; Valor: R\$ 4.551,85 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); referente à nota fiscal nº 5738.

Processo: 001.0058/2008. Volume 13; Interessado: Hospital Santa Helena S. A.; Valor: R\$ 20.127,40 (vinte mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos); referente à nota fiscal nº 24810.

Processo: 001.0058/2008. Volume 14; Interessado: Hospital Santa Helena S. A.; Valor: R\$ 3.947,33 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos); referente à nota fiscal nº 25021.

Processo: 001.0058/2008. Volume 15; Interessado: Hospital Santa Helena S. A.; Valor: R\$ 19.932,11 (dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e onze centavos); referente à nota fiscal nº 25020.

Processo: 001.0058/2008 – Volume 16; Interessado: Hospital Santa Helena S. A.; Valor: R\$ 875,59 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); referente à nota fiscal nº 25009.

Processo: 001.0058/2008. Volume 21; Interessado: Hospital Santa Helena S. A.; Valor: R\$ 371,20 (trezentos e vinte e um reais e vinte centavos); referente à nota fiscal nº 25259.

Processo: 001.0061/2008. Volume 17; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A; Valor: R\$ 5.397,67 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); referente à nota fiscal nº 28816.

Processo: 001.0061/2008 – Volume 18; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A; Valor: R\$ 32.286,79 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos); referente à nota fiscal nº 28819.

Processo: 001.0061/2008. Volume 21; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A; Valor: R\$ 48.634,47 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos); referente à nota fiscal nº 28814.

Processo: 001.0062/2008. Volume 4; Interessado: IAD – Instituto do aparelho Digestivo de Brasília S/S; Valor: R\$ 2.980,47 (dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos); referente à nota fiscal nº 1685.

Processo: 001.0081/2008. Volume 2; Interessado: Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasília Ltda.; Valor: R\$ 7.199,26 (sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos); referente à nota fiscal nº 6758.

Processo: 001.0082/2008. Volume 6; Interessado: Instituto Brasiliense de Oncologia Clínica; Valor: R\$ 1.946,85 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); referente à nota fiscal nº 796.

Processo: 001.0084/2008. Volume 7; Interessado: Radiologia Anchieta Ltda.; Valor: R\$ 171,02 (cento e setenta e um reais e dois centavos); referente à nota fiscal nº 8986.

Processo: 001.0084/2008. Volume 9; Interessado: Radiologia Anchieta Ltda.; Valor: R\$ 104,88 (cento e quatro reais e oitenta e oito centavos); referente à nota fiscal nº 10235.

Processo: 001.0094/2008. Volume 3; Interessado: Clínica de Ortopedia e traumatologia da Asa Norte Ltda.; Valor: R\$ 1.009,71 (um mil, nove reais e setenta e um centavos); referente à nota fiscal nº 2369.

EDUARDO FELIPE DAHER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.882, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.639.537,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea

“a”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 020.000.042/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 10.639.537,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO		DESPESA		R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
120901/12901	12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						10.639.537
04.122.0127.2831	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001034	0001 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
		1	33.90.39	0	320	4.000.000	
		1	44.90.52	0	320	3.730.351	
							7.730.351
04.122.0127.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011521	6984 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
		99	44.90.51	0	300	1.909.186	
		99	44.90.51	0	320	1.000.000	
							2.909.186
TOTAL							10.639.537
2008AC00195							

DECRETO Nº 28.883, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.152.693,00 (seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 055.007.258/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 6.152.693,00 (seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação oriundo de Multas Previstas na Legislação de Trânsito (multas de trânsito aplicadas a veículos de outra U.F no DF e multas de trânsito aplicadas a veículos do DF em outra U.F).

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Trânsito do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL		1919.15.08	237		3.174.011	
		1919.15.09	237		2.978.682	
						6.152.693
2008AC00190					TOTAL	6.152.693

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL						6.152.693
06.181.0193.2469		APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000031	0001	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFORICA						
			99	33.90.92	0	237	6.152.693	
								6.152.693
2008AC00190							TOTAL	6.152.693

DECRETO Nº 28.884, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.331.545,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 400.000.250/2008, 400.000.251/2008, 400.000.252/2008, 400.000.253/2008 e 400.000.254/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.331.545,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

proveniente de recursos dos convênios nºs: 100/2007, 114/2007, 136/2007, 137/2007 e 158/2007 - MJ/DF/SEJUS.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	1	RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL		1761.99.00	132	847.574			
		2471.99.00	132	123.801			
						971.375	
2008AC00176					TOTAL	971.375	

ANEXO II		RECEITA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
		1761.99.00	132	1.215.708			
		2471.99.00	132	144.462			
						1.360.170	
2008AC00176		TOTAL				1.360.170	

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						971.375
06.421.0196.1685	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 010750	0003 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
		99	33.90.30	0	132	847.574	
		99	44.90.52	0	132	123.801	
						971.375	
2008AC00176		TOTAL				971.375	

ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						1.360.170
14.422.0100.6030	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER						
Ref. 011518	0008 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO PLANO PILOTO						

14.422.1501.2598	REALIZAÇÃO DE FORUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	1	33.90.39	0	132	785.708	930.170
		1	44.90.52	0	132	144.462	
Ref. 011024	3123 REALIZAÇÃO DE FORUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.39	0	132	430.000	430.000
2008AC00176						TOTAL	1.360.170

DECRETO Nº 28.885, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.116.400,00 (hum milhão, cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovada pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 070.000.161/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.116.400,00 (hum milhão, cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recurso do convênio nº 001/2005 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO 1		RECEITA				R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		1761.99.00	132	616.400		
		2471.99.00	132	500.000		
						1.116.400
2008AC00184		TOTAL				1.116.400

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						1.116.400
20.603.2900.2772	FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL						
Ref. 000778	0001 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL						
		99	33.90.30	0	132	95.400	
		99	33.90.39	0	132	26.000	
						121.400	
20.604.2900.2773	FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL						
Ref. 000776	0001 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL						
		99	33.90.30	0	132	290.000	
		99	33.90.39	0	132	205.000	
		99	44.90.52	0	132	500.000	
						995.000	
2008AC00184		TOTAL				1.116.400	

DECRETO Nº 28.886, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 696.860,00 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 080.020.110/2008 e 220.000.240/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 696.860,00 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						646.860
12.362.0164.1888		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MEDIO						
Ref. 011642	3681	REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO MEDIO 03 - TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	646.860	646.860
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						50.000
27.812.4000.3596		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 010709	6669	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
TOTAL								696.860

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00					
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						646.860	
12.361.0164.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 000438	0009	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EPF)	99	44.90.51	0	100	646.860	646.860	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						50.000	
27.812.4000.3596		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							
Ref. 010709	6669	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	99	44.90.51	0	100	50.000	50.000	
2008AC00177								TOTAL	696.860

DECRETO Nº 28.887, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 364.556,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que constam dos processos 080.000.806/2008, 080.000.839/2008, 080.000.889/2008 e 080.000.910/2008 DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 364.556,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro, referente aos convênios nºs: 19.007/2006 - MEC/SEB, 816.443/2005 - FNDE, 021/2000 - PROEP e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO		DESPESA		R\$ 1,00					
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							364.556
12.361.0138.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS							
Ref. 000217	0002	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		99	33.90.33	0	346	15.626	15.626
12.362.0142.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO							
Ref. 000184	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	332	14.664	
				99	44.90.52	0	321	16.934	
				99	44.90.52	0	332	23.551	55.149
12.363.0142.2391		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
Ref. 000190	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	321	1.217	
				99	33.90.39	0	332	18.780	
				99	44.90.52	0	321	72.116	
				99	44.90.52	0	332	108.856	200.969
12.363.0164.7025		REFORMA E AMPLLAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
Ref. 004921	0001	REFORMA E AMPLLAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0	332	13.060	13.060
12.367.0142.2393		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Ref. 000197	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL		99	33.90.30	0	332	70.757	
				99	33.90.39	0	321	8.769	
				99	33.90.39	4	300	226	79.752
2008AC00191				TOTAL				364.556	

DECRETO Nº 28.888, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 135.000.369/2008 e 143.000.214/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa VI - Planaltina, e a Região Administrativa XIII - Santa Maria, crédito suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	11108	6	33.90.39	0	100	100.000	100.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA							
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009391	6391	6	33.90.39	0	100	100.000	100.000
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM PLANALTINA							
190115/00001	11115	13	44.90.51	0	100	35.000	35.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA							
25.451.3100.1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 009652	6652	13	44.90.51	0	100	35.000	35.000
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SANTA MARIA							
TOTAL							135.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	11108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA						100.000
13.392.1300.9072		APOIO A ARTE E A CULTURA						
Ref. 009392	6392	APOIO A ARTE E A CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	100.000	
								100.000
190115/00001	11115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA						35.000
27.812.4000.1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Ref. 009646	6646	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SANTA MARIA	13	44.90.51	0	100	35.000	
								35.000
TOTAL								135.000
2008AC00186								

DECRETO Nº 28.889, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.409.327,00 (hum milhão, quatrocentos e nove mil, trezentos e vinte e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo 094.000.051/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Serviço de Limpeza Urbana crédito suplementar, no valor de R\$ 1.409.327,00 (hum milhão, quatrocentos e nove mil, trezentos e vinte e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO		DESPESA		R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	28205						1.409.327
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011011	6120						
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.90.30	0	420	126.218	126.218
15.452.1050.3002	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA COLETA E TRATAMENTO DIFERENCIADOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
Ref. 011129	0001						
	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	417	1.283.109	1.283.109
2008AC00182						TOTAL	1.409.327

DECRETO Nº 28.890, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Renova prazo estabelecido no Decreto nº 28.665, de 03 de janeiro de 2008 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 28.665, de 03 de janeiro de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica renovado por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 3º do Decreto nº 28.665, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.891, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre os limites de empenho e de movimentação financeira, e estabelece a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso, do Poder Executivo, para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, no artigo 69, da Lei nº 4.008 de 30 de agosto de 2007 - LDO/2008, na Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007 - LOA/2008, no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e no Decreto nº 28.676, de 09 de janeiro de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, até o limite programado no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores programados para empenho e pagamento dos grupos de despesa Juros e Amortização da Dívida e Inversões são os definidos no Anexo II.

Art. 2º. Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações, para os grupos de despesas “Outras Despesas Correntes” e “Investimentos” observados os limites de empenho indicados no Anexo III e IV e de pagamentos do Anexo V deste Decreto.

§ 1º Os créditos suplementares e especiais, que foram ou que vierem a ser abertos, bem como, os créditos reabertos neste exercício, à exceção de fontes de convênios e de operações de crédito, terão sua execução limitada aos valores estabelecidos nos Anexos III, IV e V deste Decreto.

§ 2º Os limites de investimentos somente poderão ser disponibilizados pela Subsecretaria do Tesouro em atendimento ao disposto no Decreto nº 28.848 de 11 de março de 2008 até os limites previstos em cada fonte de recursos no Anexo III.

§ 3º As unidades que apurarem superávit financeiro do exercício de 2007 de fontes próprias e de convênios, após abertura do crédito suplementar poderão solicitar à Subsecretaria do Tesouro limites para sua utilização devendo priorizar o uso de fontes de superávit às fontes do exercício, inclusive promovendo a substituição quando couber.

Art. 3º. Compete aos titulares dos órgãos em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas reprogramar as despesas autorizadas na Lei Orçamentária e promover os contingenciamentos necessários e suficientes para ajustar a despesa anual aos limites estabelecidos nos anexos III, IV e V deste Decreto.

§ 1º Na reprogramação das despesas os titulares dos órgãos fundos e entidades, e respectivos ordenadores de despesas, são responsáveis pela priorização dos empenhos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, constitucionais e legais de execução, bem como das despesas de caráter continuado para o funcionamento normal e regular dos serviços públicos.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput deverão também ser observadas as prioridades e metas do Plano Plurianual - PPA, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e na legislação vigente.

Art. 4º. Os titulares dos órgãos deverão detalhar os limites fixados para “Outras Despesas Correntes” no Anexo IV deste Decreto por unidade orçamentária e informar à Subsecretaria do Tesouro até o dia 25 do mês anterior de cada trimestre, para que sejam disponibilizados no SIGGO.

Parágrafo único. Até 30 de abril de 2008 os titulares dos órgãos deverão informar à Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e à Subsecretaria de Elaboração e Execução Orçamentária da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, a reprogramação anual para as “Outras Despesas Correntes”, indicando os programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária que serão contingenciados para o cumprimento dos limites previstos no Anexo III deste Decreto.

Art. 5º. Fica vedada a realização de despesas ou assunção de compromissos superiores aos limites de empenho fixados neste Decreto e a geração de passivos contingentes, ficando o ordenador de despesas sujeito às penalidades da legislação pelo descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 6º. Os valores mensais autorizados para pagamento de “Outras Despesas Correntes” das dotações orçamentárias do exercício de 2008 são os estabelecidos no Anexo V deste Decreto.

§ 1º Compete aos titulares dos órgãos, fundos e entidades, e a seus respectivos ordenadores de despesas, a observância do vencimento das obrigações previamente ao lançamento das Previsões de Pagamento - PP’s no SIGGO.

§ 2º As Previsões de Pagamento - PP’s deverão ser emitidas no SIGGO em até três dias úteis antes da data do vencimento da obrigação, contado o dia da emissão.

§ 3º Somente poderão ser pagas Previsões de Pagamento - PP’s fora do prazo previsto no parágrafo anterior mediante solicitação oficial contendo justificativa e autorização expressa do Subsecretário do Tesouro.

Art. 7º. Ficam autorizados os pagamentos de restos a pagar de 2007, processados e não processados até o limite inscritos pelos órgãos estando os valores previstos no Anexo VI e VII deste Decreto.

Art. 8º. A meta para o resultado primário, bem como a demonstração de sua compatibilidade com os montantes para pagamento, em conformidade com a Lei nº 4.008 de 30 de agosto de 2007 - LDO/2008 constam do Anexo VIII deste Decreto.

Art. 9º. Mediante portaria conjunta, o Secretário de Estado de Fazenda e o Secretário de Estado do Planejamento e Gestão do Distrito Federal poderão:

I - detalhar os valores autorizados para empenho no Anexo III por fonte de recursos, bem como estabelecer normas, procedimentos e critérios adicionais para disciplinar a execução orçamentária do exercício;

II - alterar, ao longo do exercício, os valores autorizados para os órgãos no Anexo III deste Decreto para “Outras Despesas Correntes” até o montante da reserva prevista para este grupo de despesa.

Art. 10. Fica vedado o reconhecimento e a execução de despesas de exercícios anteriores, inclusive de pessoal financiadas com recursos do Tesouro e do Fundo Constitucional do DF, que não tenham sido regulamentadas por Decreto específico definindo natureza da despesa, regras e critérios de pagamento e até o montante previsto no decreto de programação financeira anual para esta finalidade, devendo ainda ser submetida previamente à análise da Corregedoria Geral do DF, na forma do disposto no artigo 8º da Lei nº 4.008 - LDO 2008.

§ 1º Os valores reconhecidos e publicados até a edição deste Decreto estão considerados dentro dos limites previstos para o órgão, cabendo ao titular e ordenador de despesa contingenciar despesas do exercício, do mesmo grupo, para não ultrapassar os limites previstos no Decreto.

§ 2º O disposto no caput se aplica inclusive aos reconhecimentos de despesas de pessoal autorizados no Decreto nº 28.647 de 27 de dezembro de 2007, cessando-se seus efeitos.

Art. 11. Os limites definidos neste Decreto incluem as descentralizações de créditos efetuadas pelas unidades orçamentárias, e os recursos financeiros serão descontados da unidade cedente e adicionados à unidade recebedora.

§ 1º As unidades cedentes, previamente à descentralização deverão observar os limites trimestrais da programação financeira de forma a garantir o cumprimento das suas obrigações contratuais e despesas obrigatórias.

§ 2º Compete à unidade cedente oficial a Subsecretaria do Tesouro para dar cumprimento às respectivas descentralizações.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e a Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conjuntamente ou não, no âmbito de suas respectivas competências adotarão todas as providências necessárias à execução e à observância do disposto neste Decreto.

Art. 13. Ficam revogados os Decretos nº 28.676, de 09 de janeiro de 2008, nº 28.729, de 29 de janeiro de 2008 e nº 28.815, de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

LIMITES ANUAIS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DO PODER EXECUTIVO (recursos de todas as fontes do exercício)

R\$1,00

GRUPO DE DESPESA	LEI + CRÉDITOS	PROGRAMAÇÃO (*)
Pessoal e Encargos Sociais	4.721.214.216	5.005.280.399
Juros e Encargos da Dívida	125.380.000	125.380.000
Outras Despesas Correntes	2.827.741.390	2.745.501.122
Investimentos	1.403.936.689	1.119.870.506
Inversões Financeiras	66.374.016	66.374.016
Amortização da Dívida Consolidada	109.455.000	109.455.000
Reserva de Contingência	68.717.283	68.717.283
TOTAL	9.322.818.594	9.240.578.326

(*) Redução de R\$82.240.268 na Despesa para cumprir Meta de Resultado Primário da LDO fixada em R\$0,00

ANEXO II

VALORES ANUAIS AUTORIZADOS PARA EMPENHO E PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 (recursos de todas as fontes do exercício)

CÓDIGO	ÓRGÃOS	Até Março	Até Abril	Até Maio	Até Junho	Até Julho	Até Agosto	Até Setembro	Até Outubro	Até Novembro	Até Dezembro
INVERSÕES FINANCEIRAS											
11000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	352.500	587.500	822.500	940.000	1.410.000	1.880.000	2.115.000	2.350.000	2.350.000	2.350.000

14000	SEC. ESTADO DE AGRÍCOLTURA, PEC.E ABASTECIMENTO	222.309	370.516	518.722	592.825	889.238	1.185.650	1.333.857	1.482.063	1.482.063	1.482.063
17000	SEC. ESTADO DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	3.810.840	6.351.401	8.891.961	10.162.241	15.243.362	20.324.482	22.865.043	25.405.603	25.405.603	25.405.603
18000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	60.000	100.000	140.000	160.000	240.000	320.000	360.000	400.000	400.000	400.000
19000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	4.639.500	7.732.500	10.825.500	12.372.000	18.558.000	24.744.000	27.837.000	30.930.000	30.930.000	30.930.000
22000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	135.953	226.588	317.223	362.540	543.810	725.080	815.715	906.350	906.350	906.350
23000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	240.000	400.000	560.000	640.000	960.000	1.280.000	1.440.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000
24000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA	30.000	50.000	70.000	80.000	120.000	160.000	180.000	200.000	200.000	200.000
34000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	465.000	775.000	1.085.000	1.240.000	1.860.000	2.480.000	2.790.000	3.100.000	3.100.000	3.100.000
S U B T O T A L		9.956.102	16.593.504	23.230.906	26.549.606	39.824.410	53.099.213	59.736.614	66.374.016	66.374.016	66.374.016
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
19000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	21.696.684	26.501.927	32.770.483	46.272.301	59.395.706	65.787.865	72.792.173	79.186.099	85.729.967	97.955.000
28000	SEC. DE ESTADO DE DESENV URBANO E MEIO AMBIENTE		3.439.815	4.385.465	5.335.668	6.246.168	7.160.328	8.078.900	9.001.853	9.929.241	11.500.000
S U B T O T A L		24.199.878	29.941.742	37.155.948	51.607.969	65.641.874	72.948.193	80.871.073	88.187.952	95.659.208	109.455.000
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
19000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	27.599.609	34.994.821	43.829.442	57.696.436	69.192.601	78.087.065	88.277.208	97.115.955	106.168.653	117.776.000
28000	SEC. DE ESTADO DE DESENV URBANO E MEIO AMBIENTE	2.000.000	2.650.061	3.297.096	3.941.076	4.582.896	5.221.791	5.857.767	6.490.795	7.120.847	7.604.000
S U B T O T A L		29.599.609	37.644.882	47.126.538	61.637.512	73.775.497	83.308.856	94.134.975	103.606.750	113.289.500	125.380.000

ANEXO III
VALORES ANUAIS AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(recursos de todas as fontes do exercício)

OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
CÓDIGO	ÓRGÃO	Lei Orçamentária + Créditos(*)	Valores autorizados para as Despesas Obrigatórias(*)			Valores autorizados p/ as Demais Desp. Correntes (D)	Total Autorizado(**) (A+B+C+D)
			Concessão de Benefícios a Servidores(A)	Contribuição ao PASEP(B)	Sentenças Judiciais (C)		
10000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	600.895	176.360	0	0	424.535	600.895
11000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	275.889.763	19.740.958	0	0	223.712.184	243.453.142
12000	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	5.187.082	1.034.784	0	0	3.937.944	4.972.728
14000	SEC. ESTADO DE AGRÍCOLTURA, PEC. E ABASTECIMENTO	16.057.348	2.192.700	0	0	9.984.345	12.177.045
16000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	39.516.838	1.694.477	0	0	27.819.388	29.513.865
17000	SEC. ESTADO DE DESENVOLV. SOCIAL E TRABALHO	262.844.675	3.631.081	0	0	235.340.600	238.971.681
18000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	318.829.737	928.168	0	0	317.901.569	318.829.737
19000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	141.463.248	2.041.489	86.846.654	56.716	52.518.389	141.463.248

20000	SEC. ESTADO DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	59.690.876	2.267.774	0	0	34.781.098	37.048.872
22000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	87.509.085	16.382.056	1.339.535	586.214	69.201.280	87.509.085
23000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	770.962.592	77.854.636	454.557		692.653.399	770.962.592
24000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA	150.038.849	5.013.799	1.843.000		130.846.049	137.702.848
26000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	172.406.315	10.400.797	1.492.717	6.608.386	153.904.415	172.406.315
28000	SEC. ESTADO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	209.527.529	25.959.010	4.949.381	36.420	160.357.436	191.302.247
32000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	179.899.362	7.465.745	0		152.433.617	159.899.362
34000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	21.614.101	290.548	0	0	11.783.658	12.074.206
40000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40.653.273	654.244	31.653	0	31.836.721	32.522.618
44000	SEC. ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUM. E CIDADANIA	68.863.721	5.217.416	35.164	0	63.611.141	68.863.721
45000	CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	5.936.417	331.346	0	0	3.705.418	4.036.764
46000	SEC. ESTADO EXTRAORDINÁRIA RELAÇÕES INS	249.684	64.481	0	0	185.203	249.684
	RESERVA DOS GRUPOS DE DESPESA	0	0	0	0	0	80.940.467
TOTAL		2.827.741.390	183.341.869	96.992.661	7.287.736	2.376.938.389	2.745.501.122

(*) Posição 18/03/2008

INVESTIMENTOS				OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS	Lei Orçamentária + Créditos (*)	Total Autorizado				
100	ORDINARIO NÃO VINCULADO	610.995.286	326.929.103	136	EXTERNAS	178.057.534	178.057.534
102	COTA PARTE DO FPM	20.070.897	20.070.897	138	RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE	7.062.000	7.062.000
103	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO	50.000.000	50.000.000	232	CONVENIOS DA ADM INDIRETA	30.435.234	30.435.234
131	CONVENIOS COM ÓRGÃOS DO GDF	186.673.971	186.673.971		ÓRGÃO NÃO INTEG. GDF	74.659.866	74.659.866
132	CONVENIOS COM OUTROS ÓRGÃOS NÃO INTEG. GDF	133.674.130	133.674.130		DEMAIS FONTES		
134	CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.587.062	41.587.062		TOTAL	1.403.936.689	1.119.870.506
135	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	70.720.709	70.720.709				

ANEXO IV

VALORES TRIMESTRAIS AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(recursos de todas as fontes)

RS\$1,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
CÓDIGO	ÓRGÃOS	Até Março	Até Junho	Até Setembro	Até Dezembro
10000	GABINETE DO VICE- GOVERNADOR	150.224	288.430	432.644	600.895

11000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	68.995.191	116.857.508	175.286.262	243.453.142	24000	PÚBLICA SECRETARIA DE ESTADO DE	37.935.836	66.097.367	99.146.051	137.702.848
12000	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1.296.771	2.386.909	3.580.364	4.972.728	26000	TRANSPORTES SEC. ESTADO DE DESENV.	43.850.343	82.755.031	124.132.547	172.406.315
14000	SEC. ESTADO AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO	4.027.970	5.844.982	8.767.473	12.177.045	28000	URBANO E MEIO AMBIENTE	50.413.272	91.825.079	137.737.618	191.302.247
16000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	10.643.357	16.701.817	22.760.276	29.513.865	32000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	44.774.841	76.751.694	115.127.541	159.899.362
17000	SEC. ESTADO DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	65.715.519	114.706.407	172.059.610	238.971.681	34000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	5.403.526	5.795.619	8.693.428	12.074.206
18000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	78.390.758	153.038.274	229.557.411	318.829.737	40000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.163.318	15.610.857	23.416.285	32.522.618
19000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	28.108.672	67.902.359	101.853.539	141.463.248	44000	SEC. ESTADO JUSTIÇA, DIREITOS HUM. E CIDADANIA	17.215.930	33.054.586	49.581.879	68.863.721
20000	SEC. ESTADO DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	14.712.146	17.783.458	26.675.188	37.048.872	45000	CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1.484.104	1.937.647	2.906.470	4.036.764
22000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	21.877.271	42.004.361	63.006.541	87.509.085	46000	SEC. ESTADO EXTRAORDINÁRIA	62.421	119.848	179.772	249.684
23000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	192.740.648	370.062.044	555.093.066	770.962.592		RELAÇÕES INS RESERVA PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	0	0	80.940.467
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA						SUBTOTAL	697.962.118	1.281.524.276	1.919.993.965	2.745.501.122

ANEXO V

VALORES ANUAIS AUTORIZADOS PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008
(recursos de todas as fontes do exercício)

R\$1,00

[illegible]

22000	ESTADO DE OBRAS SECRETARIA DE	21.877.271	28.002.907	35.003.634	42.004.361	49.005.088	56.005.814	63.006.541	73.507.631	80.508.358	87.509.085
23000	ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA DE	192.740.648	246.708.029	308.385.037	370.062.044	431.739.052	493.416.059	555.093.066	647.608.577	709.285.585	770.962.592
24000	ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DE	37.935.836	44.064.911	55.081.139	66.097.367	77.113.595	88.129.823	99.146.051	115.670.392	126.686.620	137.702.848
26000	ESTADO DE TRANSPORTES SEC. ESTADO DE	43.850.343	55.170.021	68.962.526	82.755.031	96.547.536	110.340.042	124.132.547	144.821.305	158.613.810	172.406.315
28000	DESENVOLV. URBANO E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE	50.413.272	61.216.719	76.520.899	91.825.079	107.129.258	122.433.438	137.737.618	160.693.888	175.998.068	191.302.247
32000	ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE	44.774.841	51.167.796	63.959.745	76.751.694	89.543.643	102.335.592	115.127.541	134.315.464	147.107.413	159.899.362
34000	ESTADO DE ESPORTE SECRETARIA DE	5.403.526	3.863.746	4.829.682	5.795.619	6.761.555	7.727.492	8.693.428	10.142.333	11.108.269	12.074.206
40000	ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEC. ESTADO DE	10.163.318	10.407.238	13.009.047	15.610.857	18.212.666	20.814.476	23.416.285	27.318.999	29.920.809	32.522.618
44000	JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA CORREGEDORIA	17.215.930	22.036.391	27.545.488	33.054.586	38.563.684	44.072.781	49.581.879	57.845.526	63.354.623	68.863.721
45000	GERAL DO DISTRITO FEDERAL SEC. ESTADO	1.484.104	1.291.764	1.614.705	1.937.647	2.260.588	2.583.529	2.906.470	3.390.881	3.713.822	4.036.764
46000	EXTORDINÁRIA RELAÇÕES INS	62.421	79.899	99.874	119.848	139.823	159.798	179.772	209.735	229.709	249.684
	RESERVA DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.940.467
S U B T O T A L		697.962.118	855.877.816	1.068.701.046	1.281.524.276	1.494.347.505	1.707.170.735	1.919.993.965	2.238.219.066	2.451.042.296	2.745.501.122

ANEXO VI				
VALORES ANUAIS DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
CÓDIGO	ÓRGÃOS	INSCRITOS	PAGOS	SALDO A PAGAR (*)
10000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	45.923	45.923	0
11000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	4.264.696	3.708.619	556.077
12000	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	48.725	48.184	542
14000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	43.866	43.866	0
16000	ABASTECIMENTO SECRETARIA DE ESTADO	288.719	221.854	66.865
17000	DE CULTURA SECRETARIA DE ESTADO	4.278.200	4.127.304	150.897
18000	DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.790.242	4.816.093	974.149
19000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	317.757	317.757	0
20000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	19.674	17.822	1.853
22000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	630.278	280.366	349.912
23000	ECONÔMICO E TURISMO SECRETARIA DE ESTADO	22.973.551	19.440.890	3.532.661
24000	DE OBRAS SECRETARIA DE ESTADO	3.697.807	3.613.578	84.229
26000	DA SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO	13.599.379	13.516.834	82.545
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA			
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			
	SECRETARIA DE ESTADO			

28000	DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	3.322.404	3.250.924	71.480
32000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E	696.869	654.399	42.470
34000	GESTÃO SECRETARIA DE ESTADO	31.262	31.055	207
40000	DE ESPORTE SECRETARIA DE ESTADO	451.902	144.785	307.117
44000	DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETARIA DE ESTADO	1.339.938	1.198.545	141.393
45000	DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	54.197	54.197	0
CORREGEDORIA DO DISTRITO FEDERAL				
S U B T O T A L		61.895.391	55.532.994	6.362.397

(*) Posição em 18/03/07

ANEXO VII				
VALORES ANUAIS PREVISTOS PARA PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (recursos de todas as fontes)				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
CÓDIGO	ÓRGÃOS	INSCRITOS	PAGOS OU CANCELADOS	SALDO A PAGAR
10000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	79.225	56.732	22.493
11000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	44.812.233	27.630.071	17.182.162
12000	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	36.466	31.511	4.955
	SECRETARIA DE ESTADO			

14000	DE AGRÍCULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	583.042	43.328	539.715
16000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	3.199.130	1.453.443	1.745.686
17000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	17.225.217	5.185.784	12.039.433
18000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	56.165.491	26.067.157	30.098.334
19000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	28.658.424	14.563.969	14.094.455
20000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	2.513.999	780.664	1.733.334
22000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	137.158.503	43.536.428	93.622.075
23000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	93.581.131	38.627.502	54.953.628
24000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA	13.975.791	7.394.789	6.581.002
26000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	65.769.920	22.617.546	43.152.374
28000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	13.960.502	12.045.894	1.914.608
32000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	66.150.131	0	66.150.131
34000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	1.084.149	281.518	802.632
40000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	606.704	550.712	55.991
44000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1.493.379	66.657	1.426.723
45000	CORREGEDORIA DO DISTRITO FEDERAL	87.055	5.805	81.250
S U B T O T A L		547.140.491	200.939.510	346.200.982

ANEXO VIII

RESULTADO PRIMÁRIO

R\$1,00

Receita Total	9.824.543.614
(-) Receita de aplicações financeiras	96.132.872
(-) Receita de operações de crédito	261.606.780
(-) Receita de alienação de bens	
(-) Receita de amortizações	25.709.632
= Receita Primária (A)	9.441.094.330
Despesa Total	9.742.303.346
(-) Juros sobre a dívida consolidada	125.380.000
(-) Amortização da dívida consolidada	109.455.000
(-) Concessão de empréstimos	66.374.016
=Despesa Primária (B)	9.441.094.330
Resultado Primário (A - B)	-
Meta de Resultado Primário da LDO	0

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL

Em 19 de março de 2008.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do Curso – Elaboração de Projeto Básico para Contratações Realizadas pela Administração Pública para servidores da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, junto a ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, no valor total de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Corregedoria-Geral do Distrito Federal, com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163 /2003, no inciso II do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/1993 e acatando o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta CGDF. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração-Geral desta Corregedoria-Geral, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº06, DE 29 DE JANEIRO DE 2008. (*)

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve: Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos 054.000.770/2007; 054.001.308/2006; 054.001.320/2006; 054.001.346/2006; 054.001.369/2006; 054.001.513/2006; 060.012.706/2002, 060.015.432/2005; 080.000.718/2005; 080.001.599/2002; 100.000.205/2003; 100.000.261/2000, 100.000.337/2005; 100.000.451/2003; 138.001.870/2003; 150.000.441/2002; 150.000.641/2003; 150.000.711/2003; 150.000.807/2003; 150.000.960/2003; 150.001.164/2004; 170.000.313/2006 e 277.000.468/2005; e, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 054.000.736/2007; na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº - 006/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE, de 28 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PRADO TOMAZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2008, página 10.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2008. (*)

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve: Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos 040.000.202/2002; 053.001.816/2006; 054.000.322/2006; 054.000.737/2007; 054.000.743/2006; 054.001.055/2006; 060.017.085/2004; 150.000.446/2003; 150.000.627/2005; 150.000.735/2005; 150.001.032/2004; 220.000.204/2005; 220.000.207/2005; 220.000.223/2005; 220.000.232/2003; 220.000.258/2005; 220.000.479/2004; 275.000.151/2006; 277.000.343/2006; 380.001.036/2007; 410.001.062/2007 e 410.001.788/2007; na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 007/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE, de 29 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PRADO TOMAZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2008, página 08.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2008. (*)

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo

ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nº: 030.000.948/2006; 030.002.427/2006; 053.000.755/2007; 053.000.756/2007; 054.000.696/2007; 054.000.769/2007; 054.000.809/2007; 070.000.176/2007; 080.009.953/2005; 080.022.301/2006; 100.000.353/2005; 146.000.181/2007; 150.000.669/2003; 150.000.795/2005; 150.000.860/2003; 150.000.968/2005; 150.001.255/2004; 195.000.020/2006; 195.000.026/2007; 220.000.175/2007 e 290.000.053/2006; na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 08/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PRADO TOMAZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2008, página 09.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos 052.000.356/2007, 052.000.656/2007, 052.000.693/2007, 052.000.785/2007, 052.000.829/2007, 053.000.640/2007, 053.000.757/2007, 053.000.758/2007, 054.000.511/2007 e 054.000.647/2007; e, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 054.000.509/2007 e 054.000.512/2007; na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 22/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE, de 18 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Resolve:

Art.1º - Designar o(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Administração GERAD/DAG para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato nº 002/2008, nos Termos do Padrão nº 04/2002, referente a prestação de serviços de locação de máquina copiadora para originais de grandes formatos e plantas de arquitetura e engenharia marca OCÉ, modelo 7055, consoante especifica o Edital de Pregão nº 71/2008 (fls. 43 a 73), da Proposta de fls. 140 a 167, e demais disposições da Lei nº 8.666, Nota de Empenho nº 0056/2008, em favor da Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda, Processo 134.000.052/2008.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AUGUSTO LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNODO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Resolve:

Art.1º - Designar o(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Administração GERAD/DAG para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato nº 01/2008, nos Termos do Padrão nº 04/2002, referente prestação de serviços de locação de máquina copiadora para escritório, consoante especifica o Edital de Pregão nº 71/2008 (fls. 43 a 73), da Proposta de fls.

118 a 134, e demais disposições da Lei nº 8.666, Nota de Empenho nº 0055/2008, em favor da Copy X Comércio e Serviços Ltda, Processo 134.000.052/2008.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AUGUSTO LOPES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XLIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art.1º - Revogar a Ordem de Serviço nº 13, de 13 de março de 2008, publicada no DODF nº 50, página 22, de 13 de março de 2008.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PONTES TÁVORA

COORDENADORIA DE FEIRAS

COMUNICADO

As pessoas abaixo relacionadas, deverão comparecer munidos dos documentos pessoais, no dia 25 de março de 2008, às 17 horas, no Shopping Popular da Rodoferroviária, para sortear o box que irá ocupar e assinar a documentação necessária conforme especificado no Decreto nº 28.371/2008 de 29/01/2008 e Edital publicado no dia 23/02/2008 página 74 do DODF.

Informamos que todas as pessoas que sentirem necessidade, poderão entrar com recursos contra nomes da lista abaixo ou a favor de algum que ficou fora da mesma, a partir de 24/03/2008 a 02/04/2008, na Coordenadoria de Feiras, no Edifício Venâncio 2000, bloco B50, 6ºandar, sala 629, a partir das 10:00h

O recurso poderá ser manuscrito, mas deve ser assinado e constar o número dos documentos pessoais, o canhoto da inscrição e a explicação comprovada que possa justificar o motivo. Só anexar algum documento se este não foi apresentado e anexado à ficha de cadastramento.

1, ABDIAS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, 781.018.591-87; 2, ABGAIL NEPONUCENO, 1.041.480/DF; 3, ACRISIO LUCIANO DE ARRUDA, 659.702.094-49; 4, ADABRIAND CASSIANO DINIZ, 343.213.576-91; 5, ADALIO LISBOA DE ALMEIDA, 009.497.011-49; 6, ADALVA PAULINO DA SILVA, 669.817.131-91; 7, ADAO CALIXTO DOS SANTOS, 782.808.341-68; 8, ADAO CEZARIO DE ANDRADE, 155.223.071-53; 9, ADAO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, 117.175.068-44; 10, ADEILTON FERNANDES DE SOUZA, 145.237.524-00; 11, ADEILTON FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, 942.456.141-53; 12, ADELAIDE NASCIMENTO MARREIRO, 386.180.521-91; 13, ADELAIDE SILVEIRA CARNEIRO GUILHERME, 267.331.531-49; 14, ADELICE LEITE DA SILVA, 320.691.385-34; 15, ADELINA MONTEIRO DOS SANTOS, 443.586.521-15; 16, ADELSON DIAS MEDEIROS, 4.424.033/DF; 17, ADELVANIA MONTEIRO DA SILVA, 788.674.521-35; 18, ADEMIR SAMPAIO DE PAULO, 265.823.501-10; 19, ADENILZA DE JESUS SOUZA, 700.736.001-72; 20, ADIEL NASCIMENTO TORRES, 359.075.331-53; 21, ADINAIR RIBEIRO ALMEIDA SAISSU, 214.362.581-20; 22, ADINAR MARIA ANDRADE SIQUEIRA, 877.230.266-68; 23, ADRIANA BARBOSA DE CASTRO, 015.720.361-17; 24, ADRIANA FREIRE MARQUES, 999.602.141-68; 25, ADRIANO CLEBERT MENESES DE SOUZA, 899.665.381-00; 26, ADRIANO SANTOS PINHEIRO, 814.069.241-72; 27, ADRIELE ALVES DINIZ, 027.450.851-66; 28, AFONSO ALVES MAMEDE, 951.175.474-20; 29, AFONSO MONTEIRO DE SOUSA, 859.366/DF; 30, AGOSTINHO BIAS DE AVELAR, 278.343.283-87; 31, AILTON PEREIRA DE BRITO, 428.849.501-68; 32, AIRTON LUIZ DOS SANTOS NOGUEIRA, 005.595.691-22; 33, ALAOR DE FARIAS DORNELES, 178.184.356-20; 34, ALBERTO JOSÉ DA SILVA, 118.796.961-34; 35, ALCIMAR PEREIRA LIMA, 766.327.923-91; 36, ALCIOMAR DE OLIVEIRA GUARIN, 845.440.903-34; 37, ALCIONE FERREIRA DA SILVA, 933.026.141-87; 38, ALDENORA MOREIRA SOUZA MARINHO, 296.942.641-20; 39, ALDERINA MESQUITA RODRIGUES, 526.064.501-78; 40, ALDO MACIEL DA SILVA, 494.682.271-20; 41, ALESSANDRA FARIA SILVA, 704.178.061-91; 42, ALESSANDRA LOPES DIONIZIO MUNIZ, 832.270.401-15; 43, ALESSANDRO MUNIZ DA CONCEIÇÃO, 708.985.881-20; 44, ALESSANDRO SARAIVA SILVA, 722.135.401-44; 45, ALEX FABIANO AREA, 602.158.791-04; 46, ALEX GALEANO DA SILVA, 901.842.891-49; 47, ALEXANDRA ALVES CASSIMIRO, 665.110.621-04; 48, ALEXANDRA MURANDY F. MONTE, 699.587.261-49; 49, ALEXANDRE SANTINI, 920.173.711-49; 50, ALEXSANDER JOSE DE CARVALHO, 619.298.911-72; 51, ALICIA KARIN RACHAUS, 258.172.801-91; 52, ALINY CHISTINA SOARES DA SILVA, 017.586.471-32; 53, ALISSON ALVES DE SOUSA, 008.493.351-83; 54, ALMAJEM RODRIGUES DA SILVA, 1.606.057/DF; 55, ALMERINDA ROCHA DE FARIAS, 145.961.101-87; 56, ALMEZIRA ROCHA DE FARIAS, 221.027.951-87;

57, ALMIR VITORIO FERREIRA, 022.512.038-00; 58, ALTEMI MACEDO DE SOUZA, 701.113.601-25; 59, ALTINA GOMES DE SOUZA, 416.801.621-87; 60, ALVINO PEREIRA DE SOUZA, 182.537.091-53; 61, ALZIRA MOURA DE OLIVEIRA, 823.648.991-34; 62, AMARA NDIAYE, 187.988.292-20; 63, AMELIA DE SOUSA MOURA, 462.710.661-00; 64, ANA CECILIA MODESTO PRACIANO, 437.091.843-04; 65, ANA CLAUDIA DA SILVA, 789.146.393-04; 66, ANA CLAUDIA DA SILVA AMORIM, 566.505.833-87; 67, ANA CLAUDIA FERREIRA NUNES, 717.289.701-30; 68, ANA CLAUDIA SILVA MACHADO, 551.997.801-82; 69, ANA CLEIDE FERREIRA RODRIGUES, 034.090.561-14; 70, ANA CLERES MENDONÇA VIANA, 483.472.303-82; 71, ANA CRISTINA RIBEIRO MENDES DE OLIVEIRA, 787.347.111-04; 72, ANA CRISTINA SANTOS, 536.555.593-72; 73, ANA DA COSTA DA PENHA, 461.810.241-15; 74, ANA GRAZIELA LUCIO DE SOUZA, 019.723.921-82; 75, ANA LIDIA MOREIRA DA SILVA, 007.547.961-32; 76, ANALUCIA BRAGANCA NOVAES, 1.336.285/DF; 77, ANA LUCIA DOS SANTOS GONÇALVES, 278.941.262-68; 78, ANA MARCIA DE SOUZA LIMA, 2.002.029.072.244/CE; 79, ANA MARIA ALVES DA SILVA, 636.337.791-91; 80, ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, 159.525.171-53; 81, ANA MARIA DA PAZ MESQUITA, 599.247.211-87; 82, ANA PAULA DE SOUSA LIMA, 013.233.703-74; 83, ANA PAULA SANTOS DE SOUSA, 994.973.281-68; 84, ANAILDE ANDRADE SANTOS, 473.326.701-00; 85, ANALIA SOARES DE SOUZA, 410.906.831-20; 86, ANDERSON BEZERRA SOUTO, 008.171.301-01; 87, ANDRE BESERRA DE ANDRADE, 806.727.281-68; 88, ANDRE CARLOS ARRUDA, 031.928.666-59; 89, ANDRE LUIS GOMES DA SILVA, 553.132.641-68; 90, ANDRE LUIZ TEIXEIRA DE LIRA, 994.104/DF; 91, ANDREA AUGUSTA SOUZA MESQUITA BASTIANON, 005.763.261-86; 92, ANDREA DIAZ CAMPOS, 775.697.681-91; 93, ANDREIA FREIRES MARQUES, 000.260.621-60; 94, ANDREIA SANTANA DE OLIVEIRA, 016.679.301-92; 95, ANDREIA TORRES DOS SANTOS, 697.787.011-72; 96, ANDRELINA ROSA DA SILVA, 248.349.801-97; 97, ANE ROSE DE HOLANDA, 940.673.501-63; 98, ANESHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS, 250.517.561-87; 99, ANGELA ALVES DE JESUS, 209.713.621-49; 100, ANIBAL JOSE DE OLIVEIRA, 210.676.511-87; 101, ANILSON ALEXANDRE VIEIRA, 248.875.281-91; 102, ANISIO DAS VIRGENS SANTANA SANTOS, 957.595.305-34; 103, ANTENOR ALVES NETO, 120.686.911-91; 104, ANTONIA ADRIANA MOREIRA DE ARAUJO, 669.794.551-68; 105, ANTONIA BEZERRA SANTANA, 645.972.101-72; 106, ANTONIA CARNEIRO DE FREITAS, 322.067.716-91; 107, ANTONIA CHAVES DE SOUZA ARAUJO, 343.533.051-15; 108, ANTONIA DE MARIA DE SOUSA CARVALHO, 658.506.611-15; 109, ANTONIA DE OLIVEIRA VIANA, 368.933.441-26; 110, ANTONIA FAUSTINA DE LIMA, 150.138.121-00; 111, ANTONIA GONÇALVES DA CRUZ DOS SANTOS, 381.817.381-87; 112, ANTONIA LIMA DA SILVA, 827.834/DF; 113, ANTONIA NUNES DA SILVA, 379.778.651-49; 114, ANTONIA SARAIVA BEZERRA E SILVA, 225.346.951-34; 115, ANTONIO ALBERTINO ARAUJO ALVES, 665.458.621-20; 116, ANTONIO ALVES DA SILVA, 039.512.258-90; 117, ANTONIO ALVES DE MOURA, 258.341.001-63; 118, ANTONIO ALVES DE MOURA, 461.432.621-87; 119, ANTONIO ALVES RODRIGUES, 773.450.533-34; 120, ANTONIO ANDRADE DE FREITAS, 2.029.271/DF; 121, ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, 455.117.561-72; 122, ANTONIO BUENO DA ROCHA, 261.717.241-49; 123, ANTONIO CARLOS CAJADO LOPES, 490.650.171-00; 124, ANTONIO CARLOS DA ROCHA, 603.145.911-68; 125, ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA, 023.433.228-05; 126, ANTONIO CARLOS GUAITA, 387.286.489-00; 127, ANTONIO CARLOS MACEDO SILVA, 146.085.611-20; 128, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA, 249.015.471-00; 129, ANTONIO CARLOS SOARES, 373.271.515-91; 130, ANTONIO CELSO RIBEIRO PAIVA, 6079502168; 131, ANTONIO CORREIA DA SILVA, 777.157.481-53; 132, ANTONIO CORREIA MEDEIROS, 054.853.551-53; 133, ANTONIO DA SILVA BRITO, 855.715.711-87; 134, ANTONIO DE AMORIM SILVA, 514.685.733-48; 135, ANTONIO DE LISBOA ROCHA, 064.813.023-15; 136, ANTONIO DE PADUA LEITE, 130.503.001-34; 137, ANTONIO DE SOUSA CARVALHO, 511.076.514-68; 138, ANTONIO DEMONTIE GOMES RODRIGUES, 169.840.053-53; 139, ANTONIO DOS SANTOS SOUSA, 413.012.263-00; 140, ANTONIO ERNILDO RODRIGUES, 423.189.713-15; 141, ANTONIO FERREIRA CALADO, 486.274.534-20; 142, ANTONIO FERREIRA DE MELO, 171.197.189/CE; 143, ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, 864.365.971-15; 144, ANTONIO FERREIRA LIMA, 044.320.453-53; 145, ANTONIO FRANCISCO PEDRO DE ARAUJO, 012.564.143-52; 146, ANTONIO FRANCISCO SOUSA, 552.889.283-04; 147, ANTONIO GILSON GOMES PAZ, 659.307.701-15; 148, ANTONIO IVANI MALAQUIAS, 179.550.921-04; 149, ANTONIO JOSÉ DE BRITO, 225.706.591-34; 150, ANTONIO JOSE LEMOS LACERDA, 119.725.721-72; 151, ANTONIO LINO DOS SANTOS, 124.955.572-87; 152, ANTONIO LUIS CABRAL DE BRITO, 113.377.611-68; 153, ANTONIO LUIZ PEREIRA CARVALHO, 046.131.801-63; 154, ANTONIO MARCOS GALVAO PAIVA, 869.869.021-15; 155, ANTONIO MARCOS PEREIRA, 696.399.067-00; 156, ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, 184.370.441-20; 157, ANTONIO MONTEIRO OLIVEIRA, 258.354.401-20; 158, ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, 417.518.761-87; 159, ANTONIO PEREIRA DO NASCI-

MENTO, 958.912.693-68; 160, ANTONIO PORTUGAL DE JESUS, 180.604.805-10; 161, ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, 770.205.021-72; 162, ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, 329.753.331-53; 163, ANTONIO VALCELIN ALVES URUCU, 909.476.651-53; 164, ANTONIO WELLINGTON SOARES SILVA, 266.417.201-87; 165, ANTONIO XAVIER DA COSTA, 351.903.021-72; 166, APARECIDA ANTONIA DA SILVA, 473.100.061-00; 167, APARECIDA MARTINS COELHO, 281.283.621-00; 168, APARECIDA NEVES TEIXEIRA, 245.429.628-72; 169, ARI DA CUNHA OLIVEIRA, 883.603.181-15; 170, ARI DA CUNHA OLIVEIRA, 025.347.211-35; 171, ARIELA PEREIRA, 743.702.941-34; 172, ARISTIDES P DE ALMEIDA, 158.598.193-15; 173, ARISTON CORREIA DA SILVA, 777.357.481-53; 174, ARLETE DO NASCIMENTO CAVALCANTI, 602.948.091-04; 175, ARLINDO ALVES DA S. NETO, 724.400.661-68; 176, ARMINDO PEREIRA RAMOS, 059.418.811-34; 177, AROLD SOARES PEREIRA, 297.671.991-87; 178, ARTHUR LUCAS PEDRO DE LUCENA, 016.643.231-80; 179, ARTUR JOSE DE ANDRADE BARROS, 373.419.361-34; 180, ARTUR SILVA DANTAS, 031.586.171-10; 181, AURICELIA SANTOS DO ROSARIO, 399.782.901-25; 182, AURORA CARDOSO JESUS, 198.055.781-00; 183, AUZENI IDALINO DE OLIVEIRA, 139.471.924-87; 184, BALBINO OLIVERIA NETO, 144.947.441-15; 185, BARTIRA DE MORAIS FERNANDES, 539.767.201-78; 186, BASILIO FERREIRA LIMA, 214.401.151-68; 187, BENEDITA DE LOURDES ALVES, 392.666.051-15; 188, BENEDITO ALVES DA SILVA FILHO, 499.452.613-20; 189, BENEDITO PASSOS BARBOSA, 836.930.415-04; 190, BERNARDA DA CONCEIÇÃO, 740.892.001-30; 191, BERNARDA MARIA RODRIGUES DA SILVA, 884.883.651-87; 192, BERNARDA OLIVEIRA LOPES, 768.580.491-34; 193, BERNARDO CAETANO DE FARIA, 057.751.751-15; 194, BERNARDO JOSE DA C SANTOS, 732.181.893-49; 195, BUENO BRITO DA SILVA, 002.445.181-90; 196, CACILDA NASCIMENTO REIS, 015.118.321-00; 197, CAIO ALVES DONATO, 286.144.021-04; 198, CAMIL AHMAD SAMMOUR, 145.556/DF; 199, CARLA ESTHER DE SOUSA AUCELIO, 003.105.531-13; 200, CARLA PEDROSA E SILVA, 726.899.351-04; 201, CARLOS ALBERTO C. SANTOS JUNIOR, 017.642.531-40; 202, CARLOS ALVES MACHADO NETO, 014.429.471-01; 203, CARLOS DE SOUSA PORTELA, 703.770.811-91; 204, CARLOS EDUARDO PEREIRA, 734.402.481-00; 205, CARLOS FARIAS FERREIRA, 098.248.391-00 206, CARLOS FELIPE VIANA MATOS, 018.195.891-02; 207, CARLOS GRICHE HENRIQUE MENDONÇA, 726.886.611-91; 208, CARLOS HENRIQUE ROCHA AZEVEDO, 2.062.990; 209, CARLOS HUMBERTO CABRAL, 023.235.611-46; 210, CARLOS JOSÉ BARROS, 359.065.291-87; 211, CARLOS MARTIN BOLZAS TRILLO, 515.915.101-09; 212, CARLOS RENATO SANTOS SILVA, 858.452.481-91; 213, CARLOS ROBERTO PIRES, 393.201.201-10; 214, CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA, 564.591.651-49; 215, CARLOS VALE PEREIRA, 709.156.951-20; 216, CARMELITA ANTONIA DE C. MOURA, 4.777.959/DF; 217, CARMEM REGINA CENTENO HOLVORCEM, 706.966.911-91; 218, CARMEM SILVA MACHADO DO NASCIMENTO, 482.033.783-15; 219, CARMINO ALVES DO PRADO, 216.932.505-00; 220, CASSANDRA RODRIGUES DE SOUZA, 876.988.203-78; 221, CASSIA REGINA GOMES, 494.469.241-20; 222, CECI CORTES DA SILVA, 866.706.541-20; 223, CECILIA LUIZ DE SOUSA, 358.694.451-91; 224, CELEAN RODRIGUES DA SILVA, 003.626.881-09; 225, CELIA GARCIA LEAL, 251.056.121-91; 226, CELIANE DE SANTANA DE OLIVEIRA, 386.566.201-34; 227, CELSO OLIVEIRA DE MEDEIROS, 903.911.281-91; 228, CESAR ANTONIO CAMARGOS SCARPELLI ; 055.348.871-68; 229, CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO, 639.358.722-91; 230, CHARLES GOMES LU, 462.096.971-00; 231, CHARLES TAVARES DA SILVA, 819.904.809-34; 232, CHEN HONGCHUN, 218.342.498-21; 233, CHRISTIANNE MONIQUE LOPES DA SILVA, 710.085.601-97; 234, CICERO DORATEU CRUZ, 940.894.698-72; 235, CICERO ROBERTO SANTOS DA SILVA, 466.289.593-68; 236, CICERO SABINO DOS SANTOS, 493.395.401-15; 237, CINTIA COUTINHO CAVALCANTE, 1.774.106/DF; 238, CLARA ANDRADE PESSOA, 565.764 SSP/DF; 239, CLARA SORAIA RIBEIRO, 461.231.051-91; 240, CLAUDEMBERG BARBOSA SABINO DE SOUSA, 042.067.784-42; 241, CLAUDIA BORGES, 553.897.321-20; 242, CLAUDIA IGNES BATISTA SILVA, 505.146.101-82; 243, CLAUDIA PORTO LIMA, 381.875.901-49; 244, CLAUDIA REGINA DE CASTRO DO VALE, 648.285.581-91; 245, CLAUDIA VERAS DE SOUSA, 552.766.791-34; 246, CLAUDIMAR SOARES NERES, 658.466.211-04; 247, CLAUDINEI ALMEIDA SANTOS, 086.639.346-16; 248, CLAUDIO DE SOUZA ROCHA, 845.371.671-49; 249, CLAUDIO GOMES DE SOUZA, 858.472.161-49; 250, CLAUDIO ROBERTO FEITOSA CARVALHO, 605.670.901-91; 251, CLAUDIO TOSHIAKE SUGUIERA, 702.579.901-78; 252, CLAUDIO VENANCIO LEITÃO, 556.629.783-87; 253, CLAUDION NUNES BATISTA, 162.845.771-68; 254, CLAUDIONOR FERREIRA BARBOSA, 732.112/DF; 255, CLEBER DA SILVA SANTANA, 586.374.195-34; 256, CLEIDE MARIA CORREA, 381.246.881-68; 257, CLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, 494.631-101-78; 258, CLEIDEMAR ROCHA DE FARIA, 538.916.781-34; 259, CLEMILDA PEREIRA DA CONCEICAO, 342.553.117-3/SP; 260, CLEONICE ALVES DE ARAUJOS SIQUEIRA, 350.781.973-20; 261, CLEONICE MARIA DE JESUS, 032.966.951-68; 262, CLODOMIRO RIBEIRO DA SILVA, 515.333.914-91; 263, CLOVES DE MELO SOUZA,

398.129.521-87; 264, CONSTANTINA AIDINI KONDOGEORGOS, 060.686.138-60; 265, CONSTANTINO PEREIRA DOS SANTOS, 129.120.691-49; 266, CORACI PEREIRA DE BRITO, 504.671.581-34; 267, COSMO DA SILVA DIAS, 794.103.403-49; 268, CREUSA ROCHA FARIAS AGUIAR, 411.186.931-91; 269, CREUZA DIAS DA SILVA SOUSA, 504.786.641-68; 270, CRISTIANE FERNANDES, 857.384.171-00; 271, CRISTIANE PEDROSA CABRAL, 691.319.701-25; 272, CRISTIANE PEREIRA CARDOSO, 573.433.811-72; 273, CRISTIANO BARBOSA NUNES, 029.375.981-29; 274, CRISTIANO FERNANDES MONTE, 695.778.701-04; 275, CRISTIANO ROGERIO DE LIMA SILVA, 71.683.224.191; 276, CRISTINA DE LIMA E MOURA, 358.532.711-72; 277, CRISTINA DO NASCIMENTO DA S. VALVERDE, 620.828.001-48; 278, CRISTYANE ALVES NEIVA, 647.889.971-34; 279, DAIANE DAS CHAGAS SANTOS, 017.594.311-36; 280, DAIANE GOMES VASCONCELOS, 2.375.061/DF; 281, DALIA MARIA DIAS, 266.608.571-68; 282, DALILA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA, 023.444.171-25; 283, DALVA DINIZ DE OLIVEIRA, 539.384.291-00; 284, DALVA MARIA DOS SANTOS, 1.084.516/DF; 285, DAMIANA MAMEDE BEZERRA, 399.071.121-00; 286, DAMIAO RUFINO LEITE, 0168577261; 287, DAMIÃO VIEIRA, 097.305.831-53; 288, DANIEL LUCAS ALVES DE CARVALHO, 978.196.701-34; 289, DANIEL MARTINS DE ARAUJO, 182.363.911-91; 290, DANIEL PAIVA DE ANDRADE, 944.917.551-91; 291, DANIEL PEREIRA DE BARROS, 891.868.341-34; 292, DANIELE ALVES NEIVA, 909.627.531-49; 293, DANIELY ARAUJO DAMASCENO, 960.495.531-49; 294, DANIYELLE LARISSA DINIZ, 018.867.301-64; 295, DANYELLE CRISTYNA A. DE CARVALHO, 693.494.011-34; 296, DARIOSVALDO GUEDES DAS SILVA, 451.707.543-53; 297, DAVE RAPOSO LEMOS, 601.838.531-72; 298, DAVI LEITE MARTINS, 291.355.321-49; 299, DAVID ERACLITO MATIAS, 708.839.041-87; 300, DAVID FOSTER MORAIS LIMA, 714.846.041-72; 301, DEBLAMDO APARECIDO LARA, 642.558.446-04; 302, DEBORA GERMANO DA SILVA, 012.748.851-08; 303, DECIO DE OLIVEIRA JUNIOR, 073.082.378-42; 304, DELAIS DE ABREU SANTOS, 523.773.501-00; 305, DELSON PEREIRA GOMES, 013.649.091-38; 306, DELZUITA MARTINS MIRANDA, 943.973.177-04; 307, DEMERVAL ARAUJO RODRIGUES, 216.879.603-30; 308, DENISE DE ARAUJO AMANDIO, 524.216.271-68; 309, DENISE GABRIELA DA SILVA, 692.774.351-20; 310, DEODORO JOSE DE LIMA, 312.665.177-15; 311, DEONICE CAIXETA, 114.455.561-20; 312, DERALDINO BARBOSA DOS SANTOS, 585.111.486-04; 313, DERCIDES FERREIRA DOS SANTOS, 225.267.811-91; 314, DERVAN PARANAÍBA DE AGUIAR, 118.849.751-00; 315, DEUSALEIA DAS CHAGAS BENTO SILVA, 789.034.911-49; 316, DEUZELINA FERREIRA LIMA, 179.280.521-72; 317, DEYMES SILVA ANTUNES, 879.791.81-34; 318, DIANA CRISTINA CARNEIRO, 553.034.201-91; 319, DIEGO DA SILVA RAMOS, 033.634.341-89; 320, DIEGO PAES DA SILVA, 023.666.361-56; 321, DIMAS AMORIM ARAUJO NETO, 708.274.941-49; 322, DIORIVANO ANTONIO DE SOUSA, 688.302.621-53; 323, DIRCE AMARAL LIMA, 564.167.921-68; 324, DIRCE DA SILVA SUGUIHARA, 113.600.461-00; 325, DIVA SOARES CASTRO, 222.391.891-34; 326, DIVINA BENEDITA CUNHA, 309.977.711-00; 327, DIVINA INOCENCIA DE GODOY, 848.397.081-34; 328, DIVINO GARCIA DOS SANTOS, 220.543.241-91; 329, DIVINO RABELO DOS SANTOS, 152.858.711-15; 330, DJALMA FREITAS ALVES, 308.540.751-00; 331, DOMERVAL MOREIRA DINIZ, 098.867.611-72; 332, DOMINGOS MENDES SOUSA, 209.885.081-68; 333, DONIEGRO BRASIL BEZERRA, 010.010.983-74; 334, DORALICE DE ABREU E SILVA, 223.050.911-57; 335, DULCE MARIA DE LIMA COSTA, 882.623.831-68; 336, DVILES CLOVES DA SILVA, 828.660.821-68; 337, EDELSON GARDON PINHEIRO DE SOUSA, 004.088.863-07; 338, EDER MONTEIRO DA SILVA, 000.379.881-07; 339, EDES MARINHO SANTOS, 925.514.751-04; 340, EDILAMAR OLIVEIRA ROCHA, 967.036.106-06; 341, EDILBERTO CESAR AGUIAR, 212.000.689-12; 342, EDILEIA PEREIRA MENDES, 267.211.202-91; 343, EDILENE DE ANDRADE, 338.928.492-34; 344, EDILENE MIGUEL BORGES, 891.874.401-30; 345, EDILENE PEREIRA S. FERNANDES, 564.605.461-34; 346, EDILEUZA SILVA MELO, 222.272.881-91; 347, EDILSON FRANCISCO DE SOUZA, 719.989.261-68; 348, EDILSON GOMES DOS SANTOS, 675.648.954-20; 349, EDILSON PEREIRA DE SIQUIERA, 023.812.314-63; 350, EDIMILSON HERMES AGUIAR, 145.107.821-87; 351, EDIMILSON PEREIRA DA SILVA, 697.103.921-15; 352, EDINA BRANDÃO CARDOSO, 607.034.401-44; 353, EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA, 875.718.701-00; 354, EDINALVA FERREIRA DE CARVALHO MAMEDE, 691.765.664-04; 355, EDITE CONCEIÇÃO SILVA, 309.969.021-04; 356, EDIVALDO BARROS PAZ, 536.866.161-49; 357, EDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA, 867.545.991-20; 358, EDMARIA CARVALHO RIBEIRO SILVA, 802.349.171-72; 359, EDMILSON MARTINS RODRIGUES, 658.458.701-00; 360, EDMILSON MOURA DO NASCIMENTO, 179.110.101-10; 361, EDMILSON MOURAO DE ALMEIDA, 190.166.383-34; 362, EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS, 995.779.331-49; 363, EDNA ALVES ROMEIRO, 381.838.111-91; 364, EDNA DOS SANTOS, 385.306.781-68; 365, EDNA EURIPEDES DE OLIVEIRA, 116.860.491-53; 366, EDNA MARIA DE SÁ, 310.440.414-53; 367, EDNA ROSA BONIFÁCIO, 350.662.021-53; 368, EDNA TEIXEIRA DE JESUS MEDEIROS, 954.786.981-72; 369, EDNEI ALEXANDRE DANTAS

VIEIRA, 943.045.721-72; 370, EDNOR GONÇALVES FERREIRA, 516.704.291-72; 371, EDSON BARBOSA DA SILVA, 209.823.481-34; 372, EDSON BORGES DO SANTOS, 138.766.928-14; 373, EDSON FERREIRA DA CRUZ, 730.185.891-49; 374, EDUARDO BLANCO SILVA, 798.847.101-49; 375, EDVALDO ALVES FERREIRA, 288.022.411-04; 376, EDVALDO EUFRASIO DA SILVA, 022.953.743-08; 377, EDVALDO GERSON FERREIRA, 623.305.355-20; 378, EGMAR WAGNER FERREIRA, 966.861.386-49; 379, EIDE BATISTA NASCIMENTO, 005.504.031-40; 380, ELAINE CAVALCANTE MENEZES, 886.930.231-87; 381, ELAINE DE LIMA SOUSA, 722.913.621-00; 382, ELENICE RAMOS DA SILVA, 746.820.083-15; 383, ELENILDE ARAÚJO LOPES, 462.928.611-04; 384, ELENITA CARVALHO DE SOUZA, 324.884.081-15; 385, ELEUSA PEREIRA DA SILVA, 376.837.801-20; 386, ELIAN DO NASCIMENTO BATINGA, 482.876.794-00; 387, ELIANA MARUNO JUSTINO, 368.900.651-15; 388, ELIANE CAVALCANTE MENEZES, 015.747.041-50; 389, ELIANE DE SOUZA DE CERQUEIRA, 1.635.772/DF; 390, ELIANE DO NASCIMENTO DE SOUZA, 911.787.621-49; 391, ELIANE MARTINS ANDRADE, 690.375.661-20; 392, ELIAS VIRGULINO DE SOUSA, 183.765.091-87; 393, ELIDA MONTEIRO DOS SANTOS, 798.989.471-87; 394, ELIENE FERNANDES DE MELO, 523.533.541-49; 395, ELIETE COSTA DA SILVA, 632.644/TO; 396, ELINA GOMES DOS SANTOS, 093.325.371-00; 397, ELISA RODRIGUES DE PAULA, 184.754.501-72; 398, ELISABETH MARTINS DA SILVA, 380.951.491-87; 399, ELISANE NETO LAMSTER, 615.561.570-53; 400, ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA, 238.888.813-15; 401, ELISANGELA SOUZA CERQUEIRA, 1.444.209/DF; 402, ELISELMA CORREA, 428.190.911-72; 403, ELISETH DO NASCIMENTO REZENDE, 957.919.141-72; 404, ELIVAN MACIEL SÁ, 240.228.291-68; 405, ELIZA RODRIGUES DE PAULA, 184.752.501-72; 406, ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES, 286.310.993-68; 407, ELIZABETE LIMA SANTANA, 458.072.211-68; 408, ELIZABETH BAZAN CHIRINOS, 013.050.366-54; 409, ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA, 716.050.531-04; 410, ELIZABETH MARTINS, 380.951.491-87; 411, ELIZANGELA MACHADO DE AGUIAR, 520.887.23-15; 412, ELIZETE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, 938.802.431-15; 413, ELMA SOMBRA PINHEIRO, 348.574.942-72; 414, ELSON TEIXEIRA MACHADO, 477.851.791-15; 415, ELSON VAZ FERNANDES, 803.482.971-49; 416, ELYSVAM SOUSA TEIXEIRA, 646.721.311-49; 417, ELZA DE SOUZA OLIVEIRA, 222.329.581-91; 418, ELZA DOS SANTOS, 113.264.171-34; 419, ELZA MARIA ALVES BEZERRA, 324.868.981-15; 420, EMILIA HONORINA F. FERREIRA, 874.376.431-20; 421, ENEAS MATHEUS, 718.860.011-20; 422, ENEDINA MATIAS GOMES, 226.540.621-04; 423, ENERDICE BORGES DE FARIA, 523.673.801-63; 424, ERALDO LUNA PORFIRIO, 297.600.111-15; 425, ERICA ANTONINO VILELA OLIVEIRA, 699.721.411-87; 426, ERINELSON DOS SANTOS GALISA, 412.484.063-20; 427, ERMELINDA RAYME AUCCAPINA, 745.231.471-91; 428, ERNANDES CUNHA COELHO, 955.606.64-04; 429, ERNANI BATISTA DOS REIS, 429.309.366-49; 430, ESPEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO, 297.507.171-40; 431, EULANIO CAVALCANTE SOARES, 811.795.531-87; 432, EURIDE HENRIQUE DE SOUZA, 603.200.101-63; 433, EVA CRISTINA DE FREITAS, 710.651.721-68; 434, EVA DE BRITO CORDEIRO SANTOS, 225.409.541-20; 435, EVA JOSE PEREIRA, 369.349.681-15; 436, EVA MARIA DA SILVA, 477.437.271-49; 437, EVA NEIDE DAS GRAÇAS GONÇALVES DA LUZ, 335.905.836-49; 438, EVA RODRIGUES DA SILVA, 114.647.711-20; 439, EVANDRO ALVES DE MEDEIROS, 982.051.454-15; 440, EVANIA OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA, 401.099.331-68; 441, EVARISTO FERREIRA DE FREITAS, 096.328.591-20; 442, EWERTON GOMES DE ALMEIDA COELHO, 003.848.071-94; 443, EZEQUIEL DA SILVA, 516.164.081-20; 444, EZIO FRANCISCO LOPES, 020.441.238-27; 445, FABIANA ALVES FERNANDES, 863.685.241-20; 446, FABIANE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, 909.815.531-68; 447, FABIO DE SOUZA PORTELA, 943.579.861-68; 448, FABIO GUIDA DE SOUZA, 004.964231-69; 449, FABIO LUCIANO ALVES, 806.320.091-87; 450, FABIO SANTOS FERREIRA, 727.188.621-49; 451, FABIO SILVA MOREIRA, 013.078.451-69; 452, FABIOLA HOLANDA DO NASCIMENTO PINHEIRO, 605.535.371-72; 453, FATIMA PEREIRA JORGE, 210.619.471-49; 454, FAUSTO BORGES DE OLIVEIRA, 155.364.591-04; 455, FELICIANA LOPES DA COSTA, 289.406.871-91; 456, FELIPE DE LIMA BEZERRA, 034.855.751-51; 457, FELIPE DOURADO ALEXANDRE, 027.521.515-60; 458, FERNANDA JUMA ALVARES RIBEIRO, 030.409.011-50; 459, FERNANDA PINHEIRO DA SILVA, 879.415.971-87; 460, FERNANDO ALBERTO DA FROTA SILVA, 439.719.203-06; 461, FERNANDO ALVES FERNANDES, 373.448.621-15; 462, FERNANDO FRANCISCO ALBUQUERQUE, 002.556.213-45; 463, FERNANDO FRANCISCO ALVES, 005.604.881-57; 464, FERNANDO GOMES MORAIS, 380.968.461-91; 465, FERNANDO VIANA DE SOUSA, 005.870.161-93; 466, FILIPE GIORDANO SOUSA SILVA, 996.330.001-49; 467, FLAVIA SILVA SANTANA, 2600410/DF; 468, FLAVIANO JOSE DA SILVA, 081.324.604-05; 469, FLAVIO ALVES DA COSTA, 880.842.481-20; 470, FLAVIO GONÇALVES DE AGUIAR, 704.469.031-91; 471, FLAVIO HENRIQUE DA CUNHA SOUSA, 009.558.211-85; 472, FLAVIO LOBE SILVA, 018.312.725-04; 473, FLAVIO SOARES DE SOUSA, 865.179.451-72; 474, FLORISDETE CAMELO CESAR, 262.226.981-15; 475, FRANCILENE FELICIO DE AZEVEDO, 209.852.311-

49; 476, FRANCILENE MENDES, 1.993.549/DF; 477, FRANCINILSON DOS SANTOS, 729.514.433-15; 478, FRANCISCA ALVES DA SILVA, 1.164.784/MT; 479, FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, 584.317.131-00; 480, FRANCISCA CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS, 646.447.401-44; 481, FRANCISCA CARVALHO DE SOUZA, 281.700.081-15; 482, FRANCISCA DAS CHAGAS DOS S. COSTA, 186.418.301-20; 483, FRANCISCA DAS CHAGAS M. DE OLIVEIRA, 566.219.145-04; 484, FRANCISCA DAS CHAGAS SANTANA, 658.780.861-15; 485, FRANCISCA EDNA COSTA, 605.531.621-87; 487, FRANCISCA ERICA MENDES AVILA, 563.508.991-72; 488, FRANCISCA GOMES SILVEIRA, 687.920.003-63; 489, FRANCISCA MACIEL PEREIRA, 260.597.308-50; 490, FRANCISCA MARCELINO HOLANDA DE MORAIS, 818.839.941-87; 491, FRANCISCA MARIA DA SILVA, 725.027.111-34; 492, FRANCISCA RITA DE SALES, 769.594.731-87; 493, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, 945.984.014-00; 494, FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, 279.791.721-91; 495, FRANCISCA SANDRA ALVES, 423.567.923-68; 496, FRANCISCA SARAIVA PEREIRA, 223.604.251-53; 497, FRANCISCA VALERIA DA SILVA, 997.357.921-68; 498, FRANCISCO AGOSTINO MOREIRA DE SOUZA, 25.076.725-9 SSP SP; 499, FRANCISCO ALMEIDA LIMA, 867.623.031-53; 500, FRANCISCO ALVES DA COSTA, 344.008.851-00; 501, FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA, 669.963.091-15; 502, FRANCISCO BARBOSA DIAS JUNIOR, 146.918.841-49; 503, FRANCISCO BATISTA, 458.869.971-72; 504, FRANCISCO BRAGA DA SILVA, 115.663.608-62; 505, FRANCISCO BRISAMAR FEITOSA, 635.580.091-34; 506, FRANCISCO C DE A NETO, 806.888.101-87; 507, FRANCISCO CABOCLINHO BELCHIOR, 089.054.701-68; 508, FRANCISCO CABRAL DA SILVA, 620.487.701-20; 509, FRANCISCO CARLOS GOMES, 431.692.363-34; 510, FRANCISCO CLAUDENIO BARBOSA S DE SOUSA, 083.024.537-57; 511, FRANCISCO DAS CHAGAS ATENAS DE SOUSA, 339.063.603-00; 512, FRANCISCO DAS CHAGAS L. DOS SANTOS, 646.419.371-68; 513, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO COSTA, 145.767/DF; 514, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, 399.023/DF; 515, FRANCISCO DE ASSIS MAMEDE NOBREGA, 760.547.804-68; 516, FRANCISCO DE ASSIS R. ALBUQUERQUE, 239.055.307-91; 517, FRANCISCO DE ASSIS VITORINO VIEIRA, 460.102.623-72; 518, FRANCISCO EDMILSON BELCHIOR, 248.600.261-87; 519, FRANCISCO EDMILSON SALES, 149.258.598-03; 520, FRANCISCO HERALDO BRASILEIRO LIMA, 715.393.604-15; 521, FRANCISCO HIGINO DA COSTA, 011.645.703-15; 522, FRANCISCO IRAN DA SILVA, 096.431.331-68; 523, FRANCISCO JOSE ALVES DE SANTANA, 305.319.691-34; 524, FRANCISCO JOSE DE SOUSA, 042.488.721-53; 525, FRANCISCO JOSE SOARES MOURA, 005.603.191-26; 526, FRANCISCO LUCAS DE CARVALHO, 119.084.161-49; 527, FRANCISCO MARQUES PEREIRA JUNIOR, 858.603.601-34; 528, FRANCISCO MAURICIO DA S. FILHO, 903.241.881-53; 529, FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA, 076.613.121-15; 530, FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, 066.602.741-20; 531, FRANCISCO R. DA SILVA, 413.938.724-68; 532, FRANCISCO REGINALDO DE ALMEIDA, 710.892.681-49; 533, FRANCISCO REGINALDO ROCHA MOTA, 815.475.521-15; 534, FRANCISCO SABINO DE SOUZA JUNIOR, 702.966.771-91; 535, FRANCISCO SOARES, 268.831.594-87; 536, FRANCISCO SOARES NETO, 478.883.693-94; 537, FRANCISCO SOARES SOBRINHO, 109.234.464-00; 538, FRANCISCO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, 799.991.158-53; 539, FRANCISCO VALE DO NASCIMENTO, 358.398.991-00; 540, FRANCISCO VASCEILDO SOARES, 869.127.801-30; 541, FRANCISCO WANDERLEY RUFINO LEITE, 982.070.164-34; 542, FRANCO SENA COSTA, 004.443.271-26; 543, FRANCY DE ALMEIDA ROSA, 322.802.541-15; 544, FRANQUINALDO LEITE TAVARES, 824.769.421-20; 545, FRANSUELIO GONÇALVES DE ARAUJO, 051.168.544-00; 546, FREDERICO GOMES DA SILVA, 009.057.421-41; 547, GEAN CARLOS GOMES DA SILVA, 869.876.823-72; 548, GEANDRO LUCIO DA SILVA SALES, 001.404.151-06; 549, GEISON DOUGLAS CANDIDO FERREIRA, 635.698.841-04; 550, GENESI SALES DE S. MOURATO, 539.195.801-68; 551, GENI GOMES DOS SANTOS TRIPODI, 658.480.391-00; 552, GENI PEREIRA DA SILVA, 151.575.551-72; 553, GENILDO DE CASTRO, 962.682/DF; 554, GENILVAL JOSE MARIANO, 1641387; 555, GENIVAL DANTAS DE SOU-TO, 127.673.281-34; 556, GENIVAL DE SOUZA GALVÃO, 536.287.803-49; 557, GENIVAL FREIRE COUTINHO, 316.626.841-34; 558, GENY GOMES DOS SANTOS TRIPODI, 8.825.194/GO; 559, GEORGE FERREIRA DE MEDEIROS, 811.826.351-72; 560, GEOVANIA EMIDIO FELIX, 018.839.221-19; 561, GERALDA SERAFIM DE ABRANTES, 297.728.851-15; 562, GERALDO ALEXANDRINO VALE, 701.012.051-04; 563, GERALDO BARROS COSTA, 355.966.116-11; 564, GERALDO FERNANDES DE SÁ, 222.041.641-00; 565, GERALDO FILHO GRAÇA DA SILVA, 884.087.951-04; 566, GERALDO LEITE DA SILVA, 247.918.811-68; 567, GERALDO PIRES CHAVES, 258.385.121-72; 568, GERARDO BARBOSA DOS SANTOS, 307.542.247-91; 569, GERARDO MAGELA CARMO, 276.040.631-87; 570, GERMANO SOARES PORTELA, 835.981.031-15; 571, GERSON LUIZ CARLOS DE SOUZA, 182.626.431-00; 572, GERSON VALENTIM DA SILVA, 209.692.441-34; 573, GETULIO ALENCAR DE SOUSA, 123.609.295-34 ; 574, GEYSON LUSTOSA MEDEIROS, 024.027.211-03; 575, GIL-

BERTO DE OLIVEIRA NETO, 745.789.236-22; 576, GILCELINA DA SILVA MORAES, 277.910.798-79; 577, GILDA DE FATIMA DA S DE OLIVEIRA, 291.623.436-53; 578, GILMAR OLIVEIRA DE MOURA, 666.194.241-04; 579, GILMAR PINTO CARVALHO, 886.538.111-68; 580, GILMARA PINTO CARVALHO, 86.925.371-68; 581, GILSON BENICIO XAVIER, 473.269.301-63; 582, GILSON EMANUEL DE SIQUEIRA JANDIR, 243.993.701-06; 583, GILSON LEAL DOS SANTOS, 713.558.981-53; 584, GILVA CAMPOS DA SILVA, 153.786.671-00; 585, GILVAN FERREIRA DE SOUZA, 118.632.771-53; 586, GILVANA SANTOS SILVA, 784.531.351-34; 587, GIRLENE PEREIRA DE SIQUEIRA, 005.601.721-92; 588, GIRNALDO AGUIAR MARTOS, 442.264.893-49; 589, GISELDA BATISTA LEITE, 239.331.431-87; 590, GIZELMA FERNANDES DE ASSIS, 665.980.011-53; 591, GLADSTON MARTINS VIEGAS, 832.435.501-49; 592, GLAUCIA APARECIDA FERREIRA MARUNO, 245.530.001-30; 593, GLAUCIMARA NUNES DE CARVALHO, 512.199.481-87; 594, GLAYDSON ROCHA TOME, 953.771.901-49; 595, GLETE CARDOSO FONTENELE, 872.984.651-04; 596, GLEUDIMAR DA SILVA CARVALHO, 556.049.351-00; 597, GONÇALA RODRIGUES DA SILVA, 121.204.561-00; 598, GONÇALO GOMES DA SILVA, 099.950.303-06; 599, GRACE RENÉ RIBEIRO MACHADO DA SILVA, 666.416.591-00; 600, GREGORY LUCAS COTRIM DIOSES, 009.430.191-33; 601, GREICE FERNANDES PEDREIRA, 714.129.211-04; 602, GUIOMAR DE SOUSA BRITO, 266.599.641-34; 603, GUIOMAR SILVA COSTA, 386.890.493-04; 604, GUSTAVO CARLOS M. DE SOUZA, 090.985.341-04; 605, GUSTAVO GOUVEIA, 010.296.211-10; 606, GUSTAVO TORRES DOS SANTOS, 007.136.101-40; 607, GUTEMBERG ALVES DONATO, 865.942.494-87; 608, HABIA SILVA DE OLIVEIRA, 025.617.691-43; 609, HALINE DO CARMO ARAGÃO, 444.630.141-15; 610, HAMILTON BATISTA MARTINS, 004.165.293-21; 611, HEBER DUARTE ALEXANDRE, 400.526.641-04; 612, HEBERTI JESUS DOS PASSOS, 794.126.961-91; 613, HEITOR MENDES NETO, 189135/DF; 614, HELANE DO CARMO ARAGÃO, 240.105.701-30; 615, HELANE REGINA DE SOUZA, 385.612.471-34; 616, HELENA MORENA GUIMARÃES CARVALHO MORAES SILVA, 223.524.901-97; 617, HELENA NOVAES GOMES, 008.750.191-02; 618, HELENO EUFRASINO DE SOUSA, 274.006.381-49; 619, HELIMAR ROSA DA CRUZ, 344.349.681-49; 620, HELIO ALVES MONTEIRO, 635.249.881-72; 621, HELIO ANTONIO N. DA ROCHA, 852.321.061-04; 622, HELIO EVERTON FEITOSA, 020.205.451-95; 623, HELIO NEVES GUIMARÃES, 356.359.405-87; 624, HELLEN CRISTIANE DA COSTA NERES, 943.592.291-00; 625, HELLY WASHINGTON GUIMARAES MENDES BARBOSA, 725.648.491-72; 626, HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, 704.961.881-00; 627, HERBERT JESUS DOS PASSOS, 794.176.961-91; 628, HERIVELTON M DINIZ, 153.897.231-04; 629, HERLON CHARLES CELESTE CHIANCA, 918.567.794-91; 630, HERONIDES LEITE GONÇALVES, 726.693.494-04; 631, HERTON DE MOURA SANTOS, 997.865.673-15; 632, HEVERTON CARLOS DOS SANTOS, 669.894.341-04; 633, HILARIA GOMES ASEVEDO, 578.466.001-25; 634, HILDA NUNES DE OLIVEIRA, 799.481.035-72; 635, HILDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO, 635.873.601-97; 636, HILMARA ARAUJO DOS SANTOS, 838.762.351-20; 637, HIVANETE CONCEIÇÃO FAGUNDES, 397.214.691-49; 638, HOMERO DE FREITAS SILVEIRA, 035.820.866-15; 639, HONECINA BARBOSA DE SOUZA CASTRO, 265.589.711-00; 640, HONEY PEREIRA BONFIM, 813.336.501-59; 641, HONIZA BATISTA LUCAS GUIMARÃES, 149.753.511-53; 642, HONORINDA DA SILVA SOUSA, 297.761.041-34; 643, HOSANA CANINDE DA SILVA, 859.929.411-34; 644, HOZANA GOMES DE FREITAS, 572.926.206-91; 645, HUGO RAFAEL DE ARAUJO, 244.190.361-68; 646, HUMBERT BRENO COSTA, 065.015.074-05; 647, IDALIA GONÇALVES DE SOUZA, 150.938.751-04; 648, IDELBRANDO DA SILVA NETO, 536.741.856-28; 649, IDELFONSO MARIA DO ESPIRITO SANTO, 239.376.701-06; 650, IDELMA MACEDO BRANCO, 014.089.491-80; 651, IGOR BARROS CAVALCANTI, 145.489.413-04; 652, IKISON DE SANTANA COSTA, 771.613.001-34; 653, ILA MARIA ALVES TEODOZIO GUERRA, 887.760.341-00; 654, ILDE ALVES DE SOUSA, 144.426.121-53; 655, ILEUSA NUNES DA FONSECA, 471.643.001-15; 656, ILZENI DA SILVA MOURA, 901.205.553-91; 657, INALDO BATISTA DOS SANTOS, 652.582.078-20; 658, IRACEMA TORRES RODRIGUES OLIVEIRA, 121.010.793-72; 659, IRACI FERREIRA DE SOUSA, 844.637.401-34; 660, IRAIDES BATISTA CHAVES, 416.567.251-34; 661, IRAIDES MARIA FERREIRA, 335.324.271-68; 662, IRANI FRANCISCO SOUTO BORGES, 002.275.371-06; 663, IRANILDA COSME DE SOUZA, 863.755.631-00; 664, IRANILDO PEREIRA DE LIMA, 038.248.794-09; 665, IRAUDO NERI AGUIAR. 606.336.461-72; 666, IRENE PEDROSA CABRAL, 561.213.261-15; 667, ISA PATRICIA MOREIRA, 852.335.441-72; 668, ISABEL CRISTINA SILVA DE MELO, 736.447.061-15; 669, ISABEL MARIA PEREIRA RAMOS, 368.769.681-20; 670, ISAIAS SANTOS FERREIRA, 887.464.101-04; 671, ISaque FREIRE DA SILVA, 853.139.801-06; 672, ISLEI CARVALHO DE FARIAS, 819.146.361-04; 673, ISRAEL DUARTE ALEXANDRE, 375.976.981-00; 674, ISRAEL ROSA DE LIMA, 812.966.223-04; 675, ITACY RIBEIRO DA SILVA, 054.595.751-68; 676, ITAMAR BARBOSA CASTRO, 124.198.003-97; 677, IVAN BERNARDES VIVAS, 097.408.641-04; 678, IVAN SANTIAGO DE SOUZA, 524.476.509-49; 679, IVANA

FERNANDES DE S. AMARAL, 462.065.901-00; 680, IVANIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO, 563.379.651-91; 681, IVANE DE SOUSA PASSOS, 658.965.051-91; 682, IVANETE DE SOUSA PASSOS, 619.764.071-68; 683, IVANETE FELIX DE JESUS EMIDIO, 901.116.301-00; 684, IVANI DE SOUSA PASSOS, 658.965.051-91; 685, IVANI LOURENÇO DA SILVA, 003.776.671-61; 686, IVANILDO BESERRA LIMA, 245.072.611-04; 687, IVANILDO BORGES DE MORAIS, 516.042.481-49; 688, IVANILDO LIRA DE ARAUJO, 873.009.821-15; 689, IVONALDO FREIRE, 666.518.161-87; 690, IVONE LOPES BATISTA, 296.317.501-91; 691, IVONEIDE FRANÇA MEDEIROS, 634.933.811-15; 692, IVONETE DE LIRA MACHADO, 702.527.261-20; 693, IVONETE DE SOUZA CAVALCANTI, 145.529.141-20; 694, IVONILDO MOREIRA DE SOUSA, 726.290.451-53; 695, IZABEL ARAUJO DA SILVA, 478.570/DF; 696, IZABEL SOARES DE LIMA, 455.378.791-15; 697, IZAIAS MARQUES DE SOUSA, 399.808.631-53; 698, IZAIAS MARQUES DE SOUSA JUNIOR, 027.882.631-80; 699, IZAIAS SANTOS FERREIRA, 887.464.11-04; 700, IZAU PEREIRA, 040.903.644-77; 701, IZAURA BORGES SARMENTO, 185.204.131-53; 702, IZAURINA GOMES DE SOUSA, 354.363.441-00; 703, JACIANY SILVA RESENDE, 854.432.391-04; 704, JACINEIDE AZEVEDO DA COSTA, 726.895.951-68; 705, JACKSON LIMEIRA DA SILVA, 178.770.754-72; 706, JADSON SOUSA DOS SANTOS, 758.784.451-15; 707, JAILSON VIEIRA DE OLIVEIRA, 1.460.475/DF; 708, JAIME DIAS DE MORAES, 079.479.793-20; 709, JAIR DOURADO DE NORMANDO, 773.726.383-72; 710, JAIRO ALVES FERREIRA JUNIOR, 705.071.201-10; 711, JAIRO FREITAS DA SILVA, 381.628.571-68; 712, JAISON GONCALVES COELHO JUNIOR, 940.966.511-68; 713, JALCIR ROCHA DE FARIAS, 342.916.521-00; 714, JAMILE COSTA BUZAR, 714.858.481-72; 715, JANAINA MARTINS DA SILVA, 006.120.521-41; 716, JANDILSON DA SILVA DINIZ, 611.115.461-34; 717, JANDUI VIEIRA, 281.464.504-82; 718, JANDUIR DA SILVA DINIZ, 879.041.791-72; 719, JANES GONÇALVES NEVES, 886.565.191-15; 720, JANETE COSTA DE MORAIS, 345.426.633-53; 721, JANIRA VICENCIA DE MOACIR RONDON, 160.340.231-49; 722, JANUZIA PEREIRA DE FARIA, 693.222.363-53; 723, JAQUELINE LEITE TAVARES, 014.604.661-79; 724, JAQUELINE PORTO MELO, 723.463.701-00; 725, JARCILENE MARIAN N. DE OLIVEIRA, 701.418.861-53; 726, JEAN WASHINGTON GOMES SILVA BRANDAO, 392.409.401-20; 727, JENIS GOMES ALMIVO, 001.364.561-70; 728, JENISON DOS SANTOS LIMA, 797.290.101-53; 729, JEOVA NASCIMENTO DA SILVA, 725.975.771-04; 730, JEOVA NUNES MESQUITA, 659.305.191-34; 731, JESSICA AGUIAR DOS SANTOS LIMA, 011.410.591-00; 732, JOABE SANTOS LIMA, 987.306.901-10; 733, JOANICE LUIZ DOS SANTOS, 059.882.411-15; 734, JOAO ANGELO DE OLIVEIRA FILHO, 010.636.381-95; 735, JOAO BATISTA BARBOSA PINHEIRO, 018.173.447-81; 736, JOAO BATISTA CARVALHO AGUIAR, 480.263.441-20; 737, JOAO BATISTA DA GRAÇA, 775.139.321-15; 738, JOAO BATISTA DE MOURA LIMA, 455.266.301-10; 739, JOAO BATISTA LINHARES RICARDO, 286.928.531-00; 740, JOAO BATISTA MATOS DA SILVA, 350.712.571-49; 741, JOAO CARLOS REBOUÇAS LACERDA, 636.144.051-68; 742, JOAO DA CRUZ ALVES CASTRO, 076.401.291-68; 743, JOAO DA SILVA, 790.259.864-04; 744, JOAO DOMICIO DE CARVALHO, 280.966.905-82; 745, JOAO FRAGOSO DA SILVA, 552.210.411-20; 746, JOAO MARIANO DA PAZ SOBRINHO, 304.865.303-10; 747, JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS, 296.476.141-87; 748, JOAO OLIVEIRA LIMA JUNIOR, 944.194.261-87; 749, JOAO PAULO MATOS, 333.849.241-34; 750, JOÃO PAULO NEVES CONCEIÇÃO, 906.860.041-91; 751, JOAO PEDRO DOS SANTOS, 536.383.019-34; 752, JOAO RODRIGUES DE ARAUJO, 225.551.883-04; 753, JOAO SAMPAIO DE PAULO, 373.738.541-68; 754, JOAO SEMIAO DE OLIVEIRA, 491.823.741-04; 755, JOAO TOMAZ MOREIRA, 512.955.391-87; 756, JOAO VELOSA DA COSTA, 004.931.021-67; 757, JOAO VICTOR GARCIA TAVARES, 013.610.121-61; 758, JOAQUIM PEREIRA BRAGA, 096.549.331-87; 759, JOAREZ GONÇALVES DE ABRANTES, 365.142.841-91; 760, JOCILENE CONCEIÇÃO ARAUJO, 603.282.071-87; 761, JOECIO LIMA CHAVES, 703.280.131-53; 762, JOEL DOS SANTOS LIMA, 714.320.511-72; 763, JOELMA MARTINS DE ANDRADE, 731.703.803-20; 764, JOELSON SANTOS DE ARAUJO, 608.646.645-91; 765, JOLANDA FERREIRA LOPES BATISTA, 011.475.321-09; 766, JONAS JOSE VIEIRA, 055.841.323-49; 767, JONEIS BLAKESTON DE ALMEIDA LIMA, 051.453.854-63; 768, JORGE CIRILO DA SILVA, 027.295.437-32; 769, JORGE FAUSTINO DA SILVA, 715.239.014-20; 770, JORGE LUIS SILVA PEREIRA, 442.674.951-49; 771, JOSA ELIAS DOS SANTOS, 199.599.745-53; 772, JOSE ALCIDES OLIVEIRA, 179.547.111-53; 773, JOSE AMILTON OLIVEIRA ANDRADE, 223.078.501-04; 774, JOSE ANTONIO AGUIAR, 220.902.231-20; 775, JOSE AURIMAR OLIVEIRA DE SOUSA, 775.143.643-49; 776, JOSE AVELINO DA SILVA NETO, 759.584.904-78; 777, JOSE BENEDITO PEREIRA DA SILVA, 614.586.516-49; 778, JOSE BERNARDINO DE OLIVEIRA, 306.157.121-34; 779, JOSE BRAGA DA SILVA, 010.463.901-63; 780, JOSE CARLOS CAZARIN, 085.183.601-10; 781, JOSE CARLOS DE ARAUJO, 1.134.484/DF; 782, JOSÉ CARLOS P. DIAS, 934.230.043-04; 783, JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA, 109.093.528-52; 784, JOSE CARLOS ROMERO JUNIOR, 355.911.701-10; 785, JOSE CLAUDIO BEZERRA VIANA, 603.438.691-87; 786, JOSE CLAUDIO SILVA, 295.607.481-49; 787, JOSE CLAYTON CASTRO, 006.051.831-63; 788, JOSE COUTINHO, 768.264/CE; 789, JOSE DA CRUZ COSTA DA SILVA, 1.336.238/DF; 790, JOSE DE BRITO FILHO, 055.155.991-87; 791, JOSE DELCIO BRITO DOS SANTOS,

097.470.955-72; 792, JOSE DEUSIMAR DE ALBUQUERQUE, 561.368.541-04; 793, JOSE DIRCEU DE LIRA, 016.214.961-12; 794, JOSE DUARTE ALEXANDRE, 098.077.211-72; 795, JOSE EDMILSON MARCOLINO, 505.042.821-15; 796, JOSE EDNILSON DE LIMA, 099.713.864-53; 797, JOSE EDVALDO ALVES DA COSTA, 372.270.763-34; 798, JOSE EMIDIO FILHO, 753.532.534-34; 799, JOSE ERISMAR DE ALBUQUERQUE, 63523302153; 800, JOSE ERMI FRANCISCO SOUTO, 410.547.841-91; 801, JOSE ESTEVAO DE ANDRADE, 223.935.871-87; 802, JOSE EUFRASINO DE SOUZA, 15340058115; 803, JOSE FABIO BRAGA DA SILVA, 71578684153; 804, JOSE FERNANDO NEVES SILVA, 68847610320; 805, JOSE FERREIRA DE MOURA, 45109410104; 806, JOSE FERREIRA DE SOUSA, 66107725849; 807, JOSE FRANCISCO ARAÚJO RODRIGUES, 103.734.463-49; 808, JOSE GOMES SOUZA, 01284347168; 809, JOSE GONÇALVES DE SOUSA, 584.730.411-00; 810, JOSE ILSON TAVARES DE ASSIS, 598.965.664-53; 811, JOSE IRINEU DA SILVA, 18583024120; 812, JOSE IVALDO DE MACEDO, 647.913.001-49; 813, JOSE LOURIVAL DO CARMO, 118.925.011-04; 814, JOSE LUIZ GARCIA SANCHEZ, 051.946.768-08; 815, JOSE MACHADO DA SILVA, 435.979.122-49; 816, JOSE MARIA DE MIRANDA, 03539369600; 817, JOSE MAURO SILVA DE ARAUJO, 88566820100; 818, JOSE MENDES DE OLIVEIRA, 14878011220; 819, JOSE MESSIAS DE SOUZA, 226.289.241-53; 820, JOSE MILSON DO NASCIMENTO, 697.897.971-68; 821, JOSE MILTON DE SOUZA BRITO, 688.485.103-10; 822, JOSE MOREIRA DE ALMEIDA, 934.936.571-53; 823, JOSE NILSON DO NASCIMENTO, 69789797168; 824, JOSE OLIVEIRA SILVA, 603.077.301-15; 825, JOSE PASSOS DA SILVA, 09802576115; 826, JOSE PEREIRA LIMA, 093.124.471-49; 827, JOSE RAIMUNDO DUARTE DOS SANTOS, 343.219.851-53; 828, JOSE RICARDO DOS SANTOS, 297.207.611-72; 829, JOSE ROBERTO LOIOLA DE ARAUJO, 1.201.572/DF; 830, JOSE ROCHA FILHO, 037.255.021-53; 831, JOSE RODRIGUES TIRNDADE, 46728082115; 832, JOSE SANTANA COSTA BARBOSA, 71499040172; 833, JOSE SEBASTIAO CARDOSO DE MACEDO, 784.530.116-72; 834, JOSE SERVULO DO CARMO, 25210955400; 835, JOSE SI-MAO BARROS, 484.044.610-00; 836, JOSE SOARES DE ALMEIDA, 09907874191; 837, JOSE SOARES DE OLIVEIRA, 82881324134; 838, JOSE TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, 031.796.274-41; 839, JOSE VIEIRA MAGALHAES, 11551712172; 840, JOSE VIEIRA VILAR, 15120953468; 841, JOSE VILMAR DE SOUSA, 43987818204; 842, JOSE VINUTO DE SOUSA, 45177244334; 843, JOSE WELTON DO NASCIMENTO LOIDA, 72501286120; 844, JOSE WILSON ARRUDA, 37738410191; 845, JOSE WILSON BEZERRA CAVALCANTE, 55337589172; 846, JOSE WILSON MARQUES DIAS MENDES, 1.192.663/MA; 847, JOSE WILTON DO NASCIMENTO LOIOLA, 725.012.861-20; 848, JOSE ZENON PALOMINO VASQUEZ, 738.379.201-78; 849, JOSE ZICO DE ARAUJO, 08451559115; 850, JOSEDINA NASCIMENTO ALMEIDA, 1.657562/DF; 851, JOSEFA INES DA SILVA BARBOSA, 103.248.872-72; 852, JOSEFA IRENE NOGUEIRA VASCONCELOS, 11524626104; 853, JOSEFA LUIZ DOS SANTOS, 13.179.043/SP; 854, JOSEFA MARCOS DOS SANTOS, 21004779104; 855, JOSEFA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, 115.016.181-72; 856, JOSEFA NUNES DA SILVA, 79988091400; 857, JOSEILTON CHAGAS DE MELO, 343.201.641-72; 858, JOSEJA PEREIRA DA COSTA, 5053551014; 859, JOSIAS JERÔNIMO COSTA NEGREIRO, 221.993.651-15; 860, JOSIMAR BRUNO SOARES, 00001140140; 861, JOSIMAR DE SOUZA, 93805624115; 862, JOSIMAR EUGENIO MARCILIO MOREIRA, 371.564.971-20; 863, JOSIMAR FREITAS DA SILVA, 417.859.321-87; 864, JOSIMAR NUNES ATAIDES, 37308262120; 865, JOSINERE VIEIRA DE OLIVEIRA, 564.574.301-63; 866, JOSIVALDO MALHEIROS LOPES, 538.487.131-87; 867, JOSIVALDO SANTOS, 97471038500; 868, JOSUE ALVES DE SOUZA, 151.369.141-49; 869, JOSUE DE LEMOS LACERDA, 466.207.885-72; 870, JOSUEL DE JESUS COSTA RODRIGUES, 27953122120; 871, JOVELINA ALVES, 513.453.581-72; 872, JOZIVALDO SANTOS, 974.710.385-00; 873, JUAN MELQUIADES P. PAREDES, 013.050.336-39; 874, JUAREZ ALVES BEZERRA, 357.733.241-72; 875, JUCELINO GRANCEIRO DA SILVA, 02140938402; 876, JUDIVAN RODRIGUES BEZERRA, 34398740104; 877, JUFELINA ALVES DE SOUSA, 478.958.101-20; 878, JULIA MUNIZ DA CONCEICAO, 78491819649; 879, JULIA NETA BARBOSA DOS SANTOS, 88410137100; 880, JULIANA CAVALCANTI BANDEIRA, 02193397163; 881, JULIANA DA COSTA MOTA FERNANDES, 012.625.511-37; 882, JULIANA PEREIRA ARAUJO, 005.515.021-77; 883, JULIANA PIRES DE DEUS ROCHA, 004.164.771-86; 884, JULIANA REIS VIDAL, 074.413.391-20; 885, JULIANA SALES DE CASTRO, 00876954131; 886, JULIMAR VITAL DE SOUSA, 28609336115; 887, JULIO CESAR FERNANDES, 11504152187; 888, JULIO CESAR PENA COCHON, 70228345120; 889, JUNIOR BATISTA DE SOUSA, 00998266310; 890, JURACI GONCALVES ABRANTES, 44314582120; 891, JURANDI VIEIRA DA SILVA, 823.529.331-53; 892, JURANDIR AUGUSTO CARNEIRO, 116.032.401-87; 893, JURANDIR AVELINO, 34069968172; 894, JURANDIR BORGES DO NASCIMENTO, 43753663549; 895, JUSCELINO FERREIRA CORREIA, 13498177591; 896, JUSCELINO FRANSCISCO SOUTO, 896.821.061-68; 897, JUVENATO LUIZ DE SOUZA, 101.749.071-68; 898, KALIL CAVALCANTE SOARES, 00046192182; 899, KAREN CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, 708.414.111-15; 900, KARINE LUISA RAISA SOARES, 703.406.091-68; 901, KARLA CASSIANA DA SILVA, 012.390.201-04; 902, KATE VAZ DE SOUZA, 875.927.971-00; 903, KELLY CRISTINA MORAIS LIMA, 72290447153; 904, KELLY RE-

GINA MACIEL DA SILVA, 120.813.818-93; 905, KENIA FRANCISCO SOUTO, 849.129.441-49; 906, KESSIA MOREIRA SILVA, 721.502.971-91; 907, KEYLA CRISTINA DA SILVA COSTA, 646.678.121-68; 908, KLEBER VAZ DE SOUZA, 451.562.121-15; 909, LAISE CESÁRIO DE ANDRADE, 027.103.271-55; 910, LAURA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, 39253740181; 911, LAURICE DE CARVALHO SILVA, 1730189 SSP/MA; 912, LAURINDA A. DOS SANTOS, 2.780.966/DF; 913, LAURINDO FERREIRA DA COSTA, 265.683.491-00; 914, LAZARO BORGES ARAUJO, 287.937.146-50; 915, LEANDRO ALVES TRISTAO, 00376425105; 916, LEANDRO DA LUZ RIBEIRO LIMA, 02945003759; 917, LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA, 646.638.171-49; 918, LEANDRO VIANA FEITOSA DE ALMEIDA, 01819535100; 919, LEIDIANE FERREIRA DE ALENCAR, 65917618372; 920, LEILA CANTUARIA DO VALE, 703.652.451-00; 921, LEILA DAS GRAÇAS DE JESUS SOUSA, 144.473.801-10; 922, LEILA RAQUEL SANTANA ALMEIDA, 85241199187; 923, LEILA SOARES BRANDÃO, 583.711.091-72; 924, LELSON PEREIRA DE SOUSA, 71679871153; , 925, LEOCADIO P NETO, 14386143149; 926, LEOMAR JOSE DE FREITAS, 24648630134; 927, LEONARDO DA LUZ RIBEIRO LIMA, 93009917100; 928, LEONITA FERREIRA DA SILVA, 605.387.321-72; 929, LEONITA GOMES PEREIRA SILVA, 175.399.863-87; 930, LEONORA DOS SANTOS SANTANA, 102.484.711-04; 931, LEVI LOPES AMORIM, 00849730139; 932, LIAZITA ALVES DA COSTA, 11459859120; 933, LICENEIA MOUREIRA DOS SANTOS, 006.508.991-05; 934, LIDIA ALVES DA CRUZ, 26704803189; 935, LIDIA SILVA CURADO, 005.895.161-08; 936, LIDIA VANIA CORIOLANO DE MELO, 386.311.561-91; 937, LINDALVA EVANGELISTA MOREIRA, 275.505.241-49; 938, LINDOMAR DE ASSIS SOUZA, 976.581.111-04; 939, LINDOMAR DO NASCIMENTO SILVA, 56373821153; 940, LINDOMAR SILVA AVELINO, 78837332149; 941, LIVIA DA SILVA NEPOMUCENO, 110.812.507-71; 942, LOEID DIAS DA SILVA, 605.349.821-15; 943, LOIDE RODRIGUES DE PAULA, 167.991.431-68; 944, LORRAN MIRANDA DA SILVA SANTOS, 01719421161; 945, LOURDES ROCHA ELIAS, 239.468.901-30; 946, LOURIVALDO DOS SANTOS BORGES, 344.413.445-20; 947, LUCAS STANGHERLIN TAVARES FERREIRA, 12.395.061-98; 948, LUCIA CORREIA GENOVEVA, 59919655104; 949, LUCIA DE FATIMA FREITAS DE CARVALHO, 76923920106; 950, LUCIA LAURINDA DA SILVA, 268.580.881-72; 951, LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, 266.154.871-87; 952, LUCIA MARIA LIRA ARAUJO, 317.570.731-91; 953, LUCIA NONATO DA SILVA, 785.809.511-00; 954, LUCIANA ALVES MELO, 019.081.281-86; 955, LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, 696.952.531-72; 956, LUCIANA MAGALHAES FERREIRA, 89596552104; 957, LUCIANA ORSINO BARBOSA, 702.674.721-53; 958, LUCIANO CABEZAS ARAUJO, 2712646/PERU; 959, LUCIANO NUNES MACHADO, 862.167.241-34; 960, LUCIANO PEREIRA DE SENA, 802.710.491-20; 961, LUCIENE ALVES COUTINHO, 313.729.101-15; 962, LUCILEIDE DE SENA LIMA, 214.555.891-87; 963, LUCILENE FREIRE FERREIRA, 531.409.073-20; 964, LUCILENE SALES VERAS, 837.425.061-53; 965, LUCIMAR DE SENA LIMA, 296.347.331-15; 966, LUCIMAR MOTA FERNANDES, 665.126.111-87; 967, LUCINEIDE DE FREITAS GUEDES, 58455782149; 968, LUCINEIDE DOS SANTOS DANTAS, 00840263406; 969, LUCINETE MARTINS LOPES FONSECA, 46818618120; 970, LUCY TEIXEIRA SANTANA MELCHIOR, 224.931.581-72; 971, LUDMILA SOUZA ROCHA, 022.922.301-00; 972, LUIS ANTONIO ALVES PERONICO, 317.069.591-68; 973, LUIS CARLOS ALVES DA SILVA, 63632870144; 974, LUIS CARLOS DE LIMA, 76885690104; 975, LUIS CARLOS FURTADO NUNES, 936.775.101-04; 976, LUIZ ALBERTO XAVIER FROES, 251.958.401-72; 977, LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA, 89354788491; 978, LUIZ BEZERRA CAVALCANTE, 60299584100; 979, LUIZ BEZERRA DE MELO, 773.297.591-04; 980, LUIZ CESAR DE AMORIM MADUREIRA, 539.345.801-06; 981, LUIZ FERNANDO AGUIAR DE ANDRADE, 000.993.941-54; 982, LUIZ FERNANDO CARDOSO MARTINS, 029.375.941-31; 983, LUIZ LUCINA PACHECO, 182.493.111-20; 984, LUIZ RODRIGUES MANGABEIRA, 077.112.801-06; 985, LUIZA MARIA TEIXEIRA E SILVA, 658.769.421-49; 986, LUIZA ROSANGELA DOS SANTOS LIMA, 2.240.441; 987, LUSANIRA RODRIGUES GOMES, 398.602.991-53; 988, LUZIA DE AZEVEDO CUNHA, 240.191.781-00; 989, LUZIA FONTENELE DOS SANTOS, 968.389.061-04; 990, LUZIA MARIA MARQUES DE MOURA, 515.955.911-68; 991, LUZIA QUERINO RODRIGUES, 34177892149; 992, LUZINETE VALE DA SILVA, 38541033104; 993, MACIEL DOS SANTOS SILVA, 1324761776-SSP/BA; 994, MACIO GREGORI RIBEIRO ALEXANDRE, 00899695108; 995, MAGNA ABREU DO NASCIMENTO, 695.790.591-87; 996, MAGNO DO NASCIMENTO BATINGA, 014.476.361-39; 997, MAGNOLIA FIRMINO DE MELO, 473.872.971-34; 998, MANELITO MESQUITA FERREIRA, 077.402.847-50; 999, MANOEL ADEMICIO OLIVEIRA DE MOURA, 87018730163; 1000, MANOEL ALVES DA SILVA, 20157827372; 1001, MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, 98273647153; 1002, MANOEL APRIGIO FILHO, 308.693.311-91; 1003, MANOEL DANTAS JUNIOR, 50520920163; 1004, MANOEL DE ARAUJO LOPES, 874.159.504-10; 1005, MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA, 69213780125; 1006, MANOEL FONTINELE BRITO, 49322508191; 1007, MANOEL MAMEDE ALVES, 09846727100; 1008, MANOEL MARCIEL DA SILVA, 958.795.281-20; 1009, MANOEL MENDES DE SOUZA, 14618125487; 1010, MANOEL RAMOS DE SOUSA, 539.273.201-10; 1011, MANOEL VIEIRA DO NASCIMENTO, 37413376415; 1012, MANOEL YACHIN DOS SANTOS, 398.886.811-68; 1013,

MANOELITO MARIM DE SOUZA, 07740284750; 1014, MARCELO ALVES CATUNDA, 584.916.511-87; 1015, MARCELO MESQUITA LIMA, 595.523.602-34; 1016, MARCELO TORRES, 00718766180; 1017, MARCIA DE SOUSA AGUIAR, 64768074120; 1018, MARCIA GEOVANNE PINTO RAMALHO, 161.305.548-52; 1019, MARCIA GUIMARÃES VAZ, 486.095.601-04; 1020, MARCIO CUNHA COELHO, 99559668315; 1021, MARCIO ROCHA RODRIGUES, 82924945100; 1022, MARCO ANTONIO EWERTON NOGUEIRA, 881.839.471-15; 1023, MARCO ANTONIO RAMO LOPES JUNIOR, 018.045.781-00; 1024, MARCOS ADRIANO PORFIRIO, 57845778168; 1025, MARCOS ALEM PEREIRA DOS SANTOS, 82354910100; 1026, MARCOS ANTONIO PEREIRA MOREIRA, 720.039.951-53; 1027, MARCOS ERNANDO SOUSA DE LIMA, 002.042.941-00; 1028, MARCOS PAULO LEANDRO MINERVINO, 017.727.151-58; 1029, MARGARIDA CARVALHO ALACOQUE, 153.180.951-00; 1030, MARIA ALCIONE SOUSA DANTAS, 31479332100; 1031, MARIA ALVES ALCANTRA, 318.604.862-15; 1032, MARIA ALVES DE OLIVEIRA, 221.649.361-91; 1033, MARIA ALVES DE SANTANA, 14467984100; 1034, MARIA AMELIA RODRIGUES DA SILVA, 22269657187; 1035, MARIA ANALIETE DA SILVA, 41077717172; 1036, MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, 400.681.291-49; 1037, MARIA APARECIDA BANDEIRA DOS SANTOS, 65944917172; 1038, MARIA APARECIDA BANDEIRA DOS SANTOS, 605.697.861-34; 1039, MARIA APARECIDA BEZERRA DE ARAUJO, 150.166.681-91; 1040, MARIA APARECIDA DA SILVA, 1.735.325/DF; 1041, MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, 929.140.041-68; 1042, MARIA APARECIDA DE SOUSA CARNEIRO, 541.535.904-44; 1043, MARIA APARECIDA GOMES; 610.627.581-53; 1044, MARIA APARECIDA JERONIMO RICARTE, 646.097.314-87; 1045, MARIA APARECIDA LINO, 397.860.211-34; 1046, MARIA AUGUSTA DA SILVA VIEIRA, 01516488164; 1047, MARIA AUREA MOREIRA LOPES, 228.834.101-78; 1048, MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA, 779.752.601-00; 1049, MARIA AUXILIADORA S. OLIVEIRA, 262.061.431-34; 1050, MARIA BENEDITA DE MELO SILVA, 89912675134; 1051, MARIA CALIXTA DA SILVA, 1.297.790/DF; 1052, MARIA CECILIA ALMEIDA ANTUNES, 468.134.111/87; 1053, MARIA CELIA LEAL DA SILVA, 334.361.851-91; 1054, MARIA CELIZENE DA SILVA, 666.361.671-49; 1055, MARIA CONCEBIDA DE ARAÚJO GOMES, 330.483.391-91; 1056, MARIA CRISPIM LOPES, 21480648191; 1057, MARIA CRISTINA MAKAMURA, 951.082.701-00; 1058, MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DO ROSARIO, 98968661120; 1059, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA, 646.762.691-53; 1060, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES, 967.260.931-34; 1061, MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES LIM, 52998053491; 1062, MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DA SILVA, 49467522187; 1063, MARIA DA CONCEICAO MARTINS SANTOS, 45782636572; 1064, MARIA DA GLORIA AMORIM COSTA, 08902500306; 1065, MARIA DA GLORIA DA SILVA, 199.659.664-00; 1066, MARIA DA GRAÇA BARBOSA, 85458198115; 1067, MARIA DA GRAÇA RODRIGUES DA COSTA, 222.485.441.20; 1068, MARIA DA GUIA LEITE SOBRINHA, 03286743119; 1069, MARIA DA PAIXÃO ALVES ALMEIDA, 84974001191; 1070, MARIA DAS DORES DE BRITO SILVA, 639.834.194-53; 1071, MARIA DAS DORES MATEUS, 29713579100; 1072, MARIA DAS DORES MORAES DE LIMA, 22572821168; 1073, MARIA DAS DORES ROCHA DA COSTA, -155.075.807-15; 1074, MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA, 359.994/GO; 1075, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, 539.203.921-91; 1076, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, 886.380.223-87; 1077, MARIA DAS GRAÇAS G. MATIAS, 203.001.234-34; 1078, MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS, 296.138.176-20; 1079, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA COSTA, 048.313.063-04; 1080, MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA MATIAS, 203.001.234-34; 1081, MARIA DE FATIMA ALVES, 35774428168; 1082, MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, 498.084.601-78; 1083, MARIA DE FATIMA ALVES DONATO, 561.218.651-72; 1084, MARIA DE FÁTIMA DE P. ALVES, 386.418.281-68; 1085, MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO, 26106434115; 1086, MARIA DE FATIMA FERREIRA CARNEIRO, 724.502.714-20; 1087, MARIA DE FATIMA LIMA ARAGÃO SOARES, 144.913.541-20; 1088, MARIA DE FATIMA LOPES LIMA, 26237717315; 1089, MARIA DE FATIMA NOGUEIRA FREITAS, 092.433.211-53; 1090, MARIA DE FÁTIMA P. RAMALHO, 583.920.091-34; 1091, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, 011.552.178-02; 1092, MARIA DE FATIMA VIEIRA, 25518011172; 1093, MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS, 620.018.331-72; 1094, MARIA DE JESUS ALVES, 37655493120; 1095, MARIA DE JESUS CUNHA OLIVEIRA, 46201505172; 1096, MARIA DE JESUS PEREIRA, 712.143.643-49; 1097, MARIA DE LOURDES ALVES DE AMORIM, 22593489120; 1098, MARIA DE LOURDES ALVES DE MOURA OLIVEIRA, 47330651168; 1099, MARIA DE LOURDES MARTINS VIEGAS, 179.102.771-72; 1100, MARIA DE LOURDES MONTEIRO, 133.670.461-53; 1101, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, 28176707104; 1102, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, 094.469/DF; 1103, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, 796.911.531-49; 1104, MARIA DE LOURDES P. RIBEIRO, 187.070.921-72; 1105, MARIA DE LOURDES ROCHA, 239.488.901-30; 1106, MARIA DE LOURDES SILVA DE JESUS, 658.576.401-30; 1107, MARIA DE LURDES, 1.016.319/DF; 1108, MARIA DE MEDEIROS LEITE, 357.797.301-30; 1109, MARIA DENISE GOMES VASCONCELOS, 267.316.301-87; 1110, MARIA DEUZINA GOMES, 74167057337; 1111, MARIA DEUZHNA DAS DORES REZENDE, 39930343172; 1112, MARIA DIAS RODRIGUES, 1.859.156/

DF; 1113, MARIA DINALVA F DE OLIVEIRA, 22458433120; 1114, MARIA DIONIZIA MOURA DE SOUZA, 905.299/DF; 1115, MARIA DIVINA PEREIRA, 468.249.951-34; 1116, MARIA DO AMPARO ALVES, 20669097691; 1117, MARIA DO CARMO BARBOSA LARA, 045.939.206-98; 1118, MARIA DO CARMO MANGUEIRA FELIX, 1.687.649/DF; 1119, MARIA DO CARMO REIS, 014.088.793-87; 1120, MARIA DO NASCIMENTO, 1655070 SSP/DF; 1121, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA, 388.605.621-04; 1122, MARIA DO ROZARIO DE F. S. DE CASTRO, 115.120.081-68; 1123, MARIA DO SOCORRO ALMEIDA RODRIGUES, 37090020444; 1124, MARIA DO SOCORRO CASTRO VALE, 27979105168; 1125, MARIA DO SOCORRO DE ALBURQUEQUE, 05967287191; 1126, MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO, 01199686140; 1127, MARIA DO SOCORRO GAMBARRA, 204.890.994-91; 1128, MARIA DO SOCORRO GUEDES MORAIS, 07627799877; 1129, MARIA DO SOCORRO LINS CASSIMIRO, 602.754.054-00; 1130, MARIA DO SOCORRO MARQUES, 26736640172; 1131, MARIA DO SOCORRO PINTO RAMALHO, 414.373.304-87; 1132, MARIA DO SOCORRO SANTOS SANTANA, 605.905.481-15; 1133, MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, 512.673.731-72; 1134, MARIA ELENICE CESAR AGUIAR, 56675577387; 1135, MARIA ELIEDA DE FRANÇA DE MENEZES, 46163115104; 1136, MARIA ELIENE MOREIRA DE ARAUJO, 80708358187; 1137, MARIA ELIETE DE OLIVEIRA, 516.007.301-91; 1138, MARIA EMILIA DE SOUZA, 601.969.711-87; 1139, MARIA ERILEUDA SOUZA DA SILVA, 698.384.703-25; 1140, MARIA EUNICE DUARTE DE JESUS, 91958024104; 1141, MARIA EURINEIDE A . MELO, 70872767353; 1142, MARIA EVANIA EMIDIO FELIX, 023.607.451-23; 1143, MARIA FERREIRA DA SILVA, 78985579134; 1144, MARIA FERREIRA DE LIMA, 505.298.111-20; 1145, MARIA FERREIRA SANTOS DA SILVA, 923.855 SSP/DF; 1146, MARIA FRANCINEIDE DE AMORIM, 33495319115; 1147, MARIA FRANCISCA DE SOUSA E SILVA, 343.741.243-49; 1148, MARIA GORETE LOPES DE OLIVEIRA, 12070254100; 1149, MARIA HELENA CARNEIRO DO VALE, 113.921.691-00; 1150, MARIA HELENA R BEZERRA, 45805253100; 1151, MARIA HOSANA HOLANDA, 02039949496; 1152, MARIA ILZA SALES VERAS, 376.325.901-53; 1153, MARIA INDALLETE FERREIRA BARROS, 52781690520; 1154, MARIA INES FONTENELE MOURÃO, 505.929.041-72; 1155, MARIA JANE COSTA CHAVES, 857.530.681-20; 1156, MARIA JOSÉ CARNEIRO SIMOES, 259.383.206-15; 1157, MARIA JOSE COSTA, 51645718115; 1158, MARIA JOSE DA SILVA SANTANA, 79881521491; 1159, MARIA JOSE DE SOUSA, 461.353.591-34; 1160, MARIA JOSE DE SOUSA MUNIZ, 224.094.591-53; 1161, MARIA JOSE DIAS ALMEIDA, 316.204.931-87; 1162, MARIA JOSE DO NASCIMENTO, 461.263.681-34; 1163, MARIA JOSE FERREIRA FREITAS, 1.359.399/DF; 1164, MARIA JOSE GOMES DA SILVA, 25883453104; 1165, MARIA LENI MARCIKINO, 42875331191, 1166; MARIA LEUDA DA SILVA CAMPOS, 461.685.911-68; 1167, MARIA LIDIA SOARES LIMA, 304.495.103-87; 1168, MARIA LIDUINA DA SILVA SANTOS, 392.406.651-53; 1169, MARIA LIDUINA DE FREITAS, 195.902.961-49; 1170, MARIA LINER ROCHA MOTA, 245.472.631-91; 1171, MARIA LUCIA DE ALMEIDA, 222.153.871-49; 1172, MARIA LUCIA VALE CABRAL, 30834473100; 1173, MARIA LUCIEUDA GIRÃO MOTA, 428.397.181-20; 1174, MARIA LUCINE DE PAIVA DUARTE, 444.300.431-91; 1175, MARIA LUCINETE GONÇALVES MOREIRA, 813.082.641-00; 1176, MARIA LUCIVAINÉ MENDES, 153.105.071-91; 1177, MARIA LUSIMAR DE BARROS, 57299358115; 1178, MARIA LUZINETE NASCIMENTO SILVA, 40103528172; 1179, MARIA MADALENA CHAGAS, 76084647291; 1180, MARIA MADALENA DE SENA LINO, 11589159187; 1181, MARIA MADALENA FEITOSA, 242.715.844-04; 1182, MARIA MADALENA OLIVEIRA, 317.664.551-15; 1183, MARIA MAGNOM BELCHIOR DA SILVA, 98074156168; 1184, MARIA MARCELA MEIRA DE ARAUJO, 990.898.071-87; 1185, MARIA MARCELINO BATISTA, 003.976.211-40; 1186, MARIA MARLIETE DA SILVA, 00903399164; 1187, MARIA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS, 33349703100; 1188, MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, 22120580120; 1189, MARIA MIRTES SOUSA DOS SANTOS, 24911186100; 1190, MARIA MONICA MACIEL PEREIRA, 226.071.611-34; 1191, MARIA NÂNCI DE OLIVEIRA, 22340262100; 1192, MARIA NÂNCI SILVA SOUSA, 38876400125; 1193, MARIA NEPONUCENO SOUZA, 47374500149; 1194, MARIA NEUMA DOS SANTOS, 72306530459; 1195, MARIA NITA DA SILVA MARQUES, 34330445115; 1196, MARIA NUNES SANTOS, 818.71.081-91; 1197, MARIA ODAILSA RIBEIRO, 76399575320; 1198, MARIA OLIVEIRA, 55275273487; 1199, MARIA OZENI ALVES DE MOURA E SILVA, 91677635151; 1200, MARIA RAIMUNDA DE SOUSA, 781.326.491-68; 1201, MARIA RAIMUNDA VIEIRA CARVALHO, 76228622153; 1202, MARIA RAQUEL SAMPAIO DE PAULO, 001.740.311-14; 1203, MARIA RIBEIRO DA SILVA, 538.598.201-68; 1204, MARIA RODRIGUES MAGALHAES, 504.026.331-72; 1205, MARIA ROMANA DA SILVA, 579.381.641-00; 1206, MARIA ROSA SOUSA, 774.502.801-91; 1207, MARIA ROSANGELA DOS SANTOS GONÇALVES, 475.055.593-20; 1208, MARIA ROSANGELA MARTINS DE ALCANTARA, 22721312120; 1209, MARIA ROSANGELA SANTOS GONCALVES, 47505559320; 1210, MARIA RUTH BORGES BESERRA, 981014801-10; 1211, MARIA SANDI DO NASCIMENTO, 15734986372; 1212, MARIA SANDRA HENRIQUE DA SILVA, 023.539.961-24; 1213, MARIA SARAIVA BARROS, 53827317134; 1214, MARIA SOCORRO SANTOS SANTANA, 60590548115; 1215, MARIA SONIA RIBEIRO BATISTA, 398.554.731-91;

1216, MARIA TRAGINO, 81062150163; 1217, MARIA VALDA COSTA LIMA, 524.600.101-68; 1218, MARIA VILANY COUTINHO MACEDO, 90894235168; 1219, MARIA ZULEIDE CORDEIRO DO NASCIMENTO, 942.180.211-04; 1220, MARILEIDE LADEIRA DE LIMA ALBUQUERQUE, 82892458153; 1221, MARILEIDE LEITE DA SILVA ANDRADE, 831.518.181-53; 1222, MARILENE DAS CHAGAS SANTOS, 227.111.391-15; 1223, MARILENE DOS SANTOS RODRIGUES, 227.111.391-15; 1224, MARILENE MARIA GALDINO, 339.371.761-87; 1225, MARLIETE ALVES FERREIRA, 296.236.851-49; 1226, MARINALDO TORRES ALVES, 184.380; 1227, MARINALVA ROCHA DA SILVA, 007227/DF; 1228, MARINEI RESENDE DE AGUIAR DE DEUS, 13.089.231-04; 1229, MARINEIDE NUNES DA SILVA, 76681599168; 1230, MARINEZ OLIVEIRA DE FARIAS, 93497814172; 1231, MARIO SERGIO MENDES COELHO, 90426886100; 1232, MARIVANDA GERMINIO VIEIRA, 789.939.381-72; 1233, MARLANGE DE SOUZA AGUIAR LOPES, 70032882149; 1234, MARLENE APARECIDA TAVARES, 635.815.401-00; 1235, MARLENE CANDIDA P.LIMA, 301.658.811-00; 1236, MARLENE MARIANO DA SILVA, 342.964.921-87; 1237, MARLI DE LOURDES COSTA BUZAR, 387.569.607-78; 1238, MARLIETE ALVES FERREIRA, 29623685149; 1239, MARLUCIA ALVES MACHADO, 552.329.141-20; 1240, MARLY LEITE CORDEIRO, 265.539.101-20; 1241, MARTA JERUZA CASIMIRO, 358.844.281-20; 1242, MARTA LUCIA NUNES DA COSTA, 270.833.061-68; 1243, MARTA NUNES DA SILVA, 309.991.971-34; 1244, MARTA REGINA OLIVEIRA MENDES, 893.304.631-34; 1245, MARTHA VERONICA ANDREDE OURIQUES, 114.73.561-04; 1246, MARY FERREIRA LAUNÉ, 81489447334; 1247, MARY GEANE PINTO RAMALHO, 880.082.231-20; 1248, MARY LUCIA LOIOLA DE ARAUJO, 1.340.116/DF; 1249, MATEUS ALVES PINHEIRO MACEDO, 022.944.081-95; 1250, MATUZALEM B CARNEIRO, 01475545193; 1251, MAURO CESAR DE LIMA SOUZA, 1.546.084/DF; 1252, MAYARA CAMILA RAMOS DOS SANTOS, 00663900107; 1253, MAYARA VIANA MATOS, 02013813112; 1254, MAYON CAETE DO NASCIMENTO BRAGA, 72497840130; 1255, MECHELI GOMES RENCHEL, 844.713.791-00; 1256, MEIRYVAN RODRIGUES DE MENDONÇA DA SILVA, 752.985.113-68; 1257, MEM FRANCISCO SOUTO, 287.840.221-91; 1258, MICHELE GOMES DA SILVA, 708.628.621-15; 1259, MICHELLE HENSCHOL OLIVEIRA, 844.713.791-00; 1260, MICHELLY KARRINNA LEITE DE ANDRADE, 981.368.281-72; 1261, MICHELY CRISTINE SILVA, 89687361115; 1262, MIGUEL DAS DORES SOARES, 37655060100; 1263, MILENA AKEMI YAMADA, 004.838.061-02; 1264, MILNIS RODRIGUES RANIERE, 899.182.311-49; 1265, MIRIAN NEIVA DE MORAES, 52374807134; 1266, MIZANE PARREIRA DE B. DOS SANTOS, 046.730.341-04; 1267, MONICA ALVES GONÇALVES, 46292950115; 1268, MONICA APARECIDA DA COSTA, 2.175.124/DF; 1269, MUCIO EUSTAQUIO DOS SANTOS, 870.270.971-68; 1270, MUSTAFA RIO SOUSA MESQUITA, 286.065.901-34; 1271, NAIARA DOS SANTOS RIBEIRO, 019.072.821-30; 1272, NALTAIR CARDOSO RIBEIRO, 103.839.721-91; 1273, NATHALIA GOUVEIA MONTINHO, 994.311.061-91; 1274, NATHALIA MARTINS BASTOS, 003.104.041-18; 1275, NAZARENO DA COSTA RIBEIRO, 38969084134; 1276, NAZINHA PEREIRA DOS SANTOS, 26214229187; 1277, NEIDE BATISTA DA COSTA, 186.456.661-20; 1278, NEIVA MARIA SPOHR, 366.223.700-87; 1279, NELBIO JOSE PEREIRA DA SILVA, 730.186.278-49; 1280, NELSON ARANHA MAIA, 114.506.491-49; 1281, NELSON GOMES DA SILVA, 178.801.654-87; 1282, NELSON SANTOS ALVES, 41733843191; 1283, NERI BASTOS DOS REIS, 775.185.001-91; 1284, NETOM FREIRE LIMA, 53144597368; 1285, NEURACI DA CONCEICAO DIAS DE SOUSA, 47788429104; 1286, NEURACY FERREIRA DA SILVA GALVAO, 1.716.704/DF; 1287, NEUSA DE CASTRO MUNDURIU, 58375740187; 1288, NEUZA DE MIRANDA BELMONTE, 212.450.537-87; 1289, NEUZA MARIA CABRAL, 270.716.501-87; 1290, NEUZA MARIA DE SOUZA LACERDA, 263.193.651-53; 1291, NEUZA NOGUEIRA, 539.552.561-15; 1292, NEUZA TEIXEIRA DE ARAUJO, 270.718.391-15; 1293, NEYDE RAMOS DA SILVA CHERULLI, 341.695.121-20; 1294, NILBER SOUSA DO NASCIMENTO, 69602492104; 1295, NILMA DE SOUZA SIMÕES, 559.757.716-68; 1296, NILSON ALVES DE ALBUQUERQUE, 175.588.164-91; 1297, NILTON GUEDES RAMOS, 238.575.361-87; 1298, NILZA ROSA LOPES, 182.094.671-15; 1299, NIVALDO BANDEIRA JUSTINO, 79122540130; 1300, NIVEA MARIA DA SILVA BARBOSA, 93336373115; 1301, NIZA TEOTONIO DE SOUSA, 224.744.981-68; 1302, NOELIA DE OLIVEIRA ALVES, 003.762.041-09; 1303, NOEMI TEIXEIRA LOPES, 523.635.621-00; 1304, NORVINA FRANCISCA GONÇALVES, 244.244.631-68; 1305, NUBIA MARIA GERMANO DA SILVA, 24503126172; 1306, NUBIA RIBEIRO PESSOA, 31525725491; 1307, ODAIR GOMES MERCEDES DA SILVA, 71188894153; 1308, ODEMIR DOS SANTOS RIBEIRO, 98050591115; 1309, ODETE NUNES SOUTO, 228.026.061-15; 1310, OLACIR HERMES DE OLIVEIRA, 22469389100; 1311, ONEIDE DIVINA DA SILVA RIBEIRO, 261.234/DF; 1312, ORLANDO LOPES, 191.597.146-20; 1313, ORLENIA DE ASSUNÇÃO SILVA, 14433842168; 1314, OSANIRA MARIA DE ARAUJO, 69527512115; 1315, OSCAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 23514612153; 1316, OSEIAS ALVES VIEIRA, 712.996.611-49; 1317, OSMAM ALVES DE SOUSA, 146.375.371-34; 1318, OSVAI RODRIGUES OLIVEIRA, 462.557.961-91; 1319, OSVALDINA BARROS DOS REIS GALVAO, 46655298334; 1320, OSVALDO BISPO DOS SANTOS, 009.910.821-68; 1321, OSVALDO SILVANO DA SILVA, 33534640187; 1322, OTACILIO FERREIRA DE SOUSA, 14706202191; 1323, OTI-

LIA BARBOSA DOS SANTOS, 155.303.371-04; 1324, OZANA DE MACEDO PEREIRA, 997.698.671-87; 1325, OZANO BERNARDINO DA SILVA, 222.125.581-04; 1326, OZEI-AS ALVES VIEIRA, 71299661149; 1327, PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA, 924.915.881-53; 1328, PABLO PEREIRA DE MENDONÇA, 010.302.941-94; 1329, PAOLLA SILVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS, 006.34.681-79; 1330, PATRICIA ALVES DE ALMEIDA, 977.585.901-87; 1331, PATRICIA BARBOSA LEAL, 930.113.771-20; 1332, PATRICIA MACHADO DE SOUZA SILVA ,72322110159; 1333, PATRICIA MIRANDA DE SOUZA, 011.946.271-02; 1334, PATRICIA TEIXEIRA CANABRAVA, 417.944.431-34; 1335, PAULO ALVES DA SILVA, 024.359.514-00; 1336, PAULO ANDERSON DE SOUZA, 970.501.211-34; 1337, PAULO DE SOUZA FERREIRA, 690.480.611-72; 1338, PAULO GOMES DOS SANTOS, 70565619187; 1339, PAULO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA, 006.641.781-38; 1340, PAULO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA, 0078296540; 1341, PAULO HENRIQUE ROCHA MATHEUS, 003.405.801-00; 1342, PAULO HENRIQUE SIMOS, 716.786.461-72; 1343, PAULO ROBERTO LEITE MARTINS, 06037046387; 1344, PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 60229004172; 1345, PAULO ROGERIO GOMES DE OLIVEIRA, 865.656.481-15; 1346, PAULO SERGIO LOPES DE AQUINO, 297.139.601-06; 1347, PEDRO FERREIRA LIRA, 280.088.631-53; 1348, PEDRO FRANCISCO DE BRITO, 71271872153; 1349, PEDRO LINHARES AGUIAR, 14995751149; 1350, PEDRO NETO DE FREITAS, 93188625120; 1351, PEDRO PAULO CARVALHO CORREA DE FREITAS, 009.683.021-22; 1352, PEDRO PAULO LIMA DA SILVA, 1.766.205/DF; 1353, PEDRO RIBEIRO DA SILVA, 029.651.433-00; 1354, PEDRO VITORINO DE SOUSA NETO, 85889849115; 1355, PERYNA GUEDES DE JESUS, 562.808.747-53; 1356, POLIA-NE ALVES DE QUEIROZ, 79782230197; 1357, POLLYANA PEREIRA SILAS ARAGÃO, 014.121.781-26; 1358, PRISCILA DE ABREU CUNHA, 705.056.401-04; 1359, PRISCILA DOS SANTOS ROCHA, 958.363.731-91; 1360, RAFAEL DE CASTRO SOLON, 701.196.511-49; 1361, RAFAEL PASSOS DA SILVA, 11619210100; 1362, RAFAEL SAN-TOS SILVA, 708.704.381-15; 1363, RAFAELLA BARCELLOS MARINHO, 009.201.051-22; 1364, RAIMILSON LEITE DA SILVA, 249.081.001-14; 1365, RAIMUNDA ALVES BEZERRA, 43390366172; 1366, RAIMUNDA ANTONIA ALVES DA SILVA, 38676168172; 1367, RAIMUNDA FERNANDES CERQUEIRA, 289.771.901-00; 1368, RAIMUNDA IRI-NELDA DE CARVALHO DIAS, 58377913100; 1369, RAIMUNDA NONATA DA SILVA REIS, 14556634172; 1370, RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS, 37612727153; 1371, RAIMUNDA PEREIRA NETA, 375.837.001-91; 1372, RAIMUNDA RODRIGUES COE-LHO, 512.065.281-68; 1373, RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA, 51206528168; 1374, RAIMUNDA STAEEL COUTINHO CAVALCANTE, 85618578115; 1375, RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO, 06258912349; 1376, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, 10228918120; 1377, RAIMUNDO EUSTÁQUIO DOS SANTOS FILHO, 063.373.333-49; 1378, RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA FILHO. 400.688.111-87; 1379, RAIMUN-DO JOSE DE SOUSA DA COSTA, 11426659172; 1380, RAIMUNDO JOSE PEREIRA DE SOUSA 47316489120; 1381, RAIMUNDO LIMA DA CONCEIÇÃO, 573228919272; 1382, RAIMUNDO NETO DA SILVA, 25914510104; 1383, RAIMUNDO NONATO BELCHI-OR, 55274536115; 1384, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, 076.175.501-20; 1385, RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO, 23860146149; 1386, RAIMUNDO NO-NATO NERES AGUIAR, 72174447134; 1387, RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, 14343827100; 1388, RAIMUNDO PAULINO DE ARAUJO, 12028118334; 1389, RAI-MUNDO RODRIGUES DE SOUZA, 60216123102; 1390, RAIMUNDO S SOUZA, 03058218818; 1391, RAIMUNDO SOUSA AGUIAR, 075.766.488-13; 1392, RAIMUNDO VIEIRA, 04232801120; 1393, RANDES GERMANO DA SILVA, 917.851.701-04; 1394, RANGEL FRANCISCO AQUINE ALVES, 964.064.101-49; 1395, RAQUEL SANTANA DONATO, 022.200.651-03; 1396, RAULINO DE SOUSA MESQUITA, 602.101.761-72; 1397, REGIANE ROSA SANTOS, 80657907120; 1398, REGINA ALMEIDA LACERDA, 803.979.991-00; 1399, REGINA APARECIDA FIRMINO RIBEIRO, 1.826.458/DF; 1400, REGINA EWERTON RIZZO, 012.823.331-19; 1401, REGINA LUCIA LIMA, 30711312320; 1402, REGINA LUCIA SANTOS SILVA, 481.497/DF; 1403, REGINA MARIA SILVA TEI-XEIRA, 487.252.261-34; 1404, REGINALDO BRITO DE JESUS, 610.954.001-34; 1405, REGINALDO RUDRIGUES DE ARAUJO, 348.184.131-00; 1406, REGINALDO SILVA AVELINO, 58490051100; 1407, REGIVAN OLIVEIRA ALMEIDA, 03427522512; 1408, REINALDO RODRIGUES SOLTO, 896.359.221-91; 1409, REJANE ALMEIDA LACER-DA, 712.036.301-82; 1410, RENAN GOMES DE SOUSA, 01074426126; 1411, RENATA DA SILVA FONSECA, 84440546153; 1412, RENATA MOREIRA DOS SANTOS MACE-DO, 812.521.881-53; 1413, RENATA PEREIRA CALAZANS ,602.522.191-04; 1414, RE-NATO RODRIGUES DE MIRANDA, 552.505.211-34; 1415, RENIELMA CARLOS DE OLIVEIRA, 00847213404; 1416, RENILDA DA SILVA DE SOUZA, 71430806168; 1417, REVIANE SILVA DE LIMA, 72346493104; 1418, RICARDO GOMES DA SILVA, 72960833104; 1419, RICARDO PEREIRA DE SOUZA, 00500675163; 1420, RICARDO REZENDE FRAZAO, 59498340110; 1421, RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 53856635149; 1422, RICARDO ROZAS HUALLPA, 740.938.001-20; 1423, RICARDO SANTANA DONATO, 006.670.451-04; 1424, RICARDO SANTOS SILVA, 807.175.271-15; 1425, RILZA MARIA DE MIRANDA PEREIRA, 076.105.301-82; 1426, RITA BEZER-RA SOBRINHA, 26186659100; 1427, RITA DE CASSIA MENDES DE OLIVEIRA,

55303366120; 1428, RITA FRANCISCA DE ANDRADE, 2.029.898/DF; 1429, RITA NO-GUEIRA DE SOUSA, 776.222.511-00; 1430, ROBÉRIO PEREIRA DINIZ, 714.370.104-15; 1431, ROBERLANDIO LOPES CAZE, 700.066.281-68; 1432, ROBERTA CANDIDA PE-REIRA, 034.302.914-61; 1433, ROBERTA TAVARES SIQUEIRA, 718.703.181-53; 1434, ROBERTO ALVES FERREIRA, 011.263.641-18; 1435, ROBERTO CARLOS B. DE OLI-VEIRA, 442.691.701-82; 1436, ROBERTO FERREIRA DA SILVA, 35167580404; 1437, ROBERTO VASCONCELLOS RIBEIRO, 442.691.71-82; 1438, ROCIVALDA ALVES BE-ZERRA, 78625122191; 1439, RODRIGO DE LIMA SILVA, 1.969.344/DF; 1440, RODRI-GO NAVES DE OLIVEIRA, 914.060.051-34; 1441, RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEI-RA, 81469233134; 1442, ROGERIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, 94326142120; 1443, ROGERIO DE SOUZA LACERDA, 561.512.921-20; 1444, ROGERIO FERNANDES FI-LHO, 004.998.161-70; 1445, ROGERIO HENRIQUE DA SILVA, 84857684187; 1446, RO-GERIO MARTINS ANDRADE, 664.953.001-82; 1447, RONALD LIMA PEREIRA, 43199887368; 1448, RONILDO DE ALMEIRDA ARAUJO, 47179651168; 1449, RONNIE ALEXANDRE DA SILVA, 499.890.496-53; 1450, ROSA ALVES DE LIMA, 372.941.481-04; 1451, ROSA MARI ZATTA GAYER, 065.977.340-68; 1452, ROSA MARIA DIAS DA COSTA, 60670851191; 1453, ROSALIA TAVARES ALVES, 276.571.835-00; 1454, ROSA-NA SANTOS DE AGUIAR, 259.280.231-20; 1455, ROSANETE SANTOS SILVA, 20419902520; 1456, ROSANGELA MARCIA SESARIM, 313.516.201-00; 1457, ROSAN-GELA TAVARES, 523.545.201-15; 1458, ROSECLEA CARDOSO FONTENELE, 886.733.161-20; 1459, ROSELANE OLIVEIRA MARQUES, 35153067149; 1460, ROSELE-NE MELO DE SÁ, 76006476487; 1461, ROSEMA MOREIRA COSTA, 350.221.551-24; 1462, ROSEMARY FERREIRA DE ALENCAR, 78414652115; 1463, ROSEMARY MAR-TINS ANDRADE DE MEIRELES, 635.621.031-16; 1464, ROSEMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA, 81780888387; 1465, ROSENI DE OLIVEIRA, 56380640100; 1466, ROSILENE MELO DE SÁ, 760.064.764-87; 1467, ROSILENE PEREIRA DE SOUSA, 00223213140; 1468, ROSIMEIRE CARLOS OLIVEIRA, 77943244400; 1469, ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS, 850.575.683-53; 1470, ROSIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 817.880.883-87; 1471, ROSINALVA BEZERRA MONTEIRO GOMES, 1.211.490/DF; 1472, ROSINELY DO SOCORRO S. DE ALMEIDA, 71478400110; 1473, ROSITA DE JESUS SILVA, 317.251.551-68; 1474, ROSSEMARY MARCA VASQUEZ, 719.497.711-72; 1475, ROSSI-NI BORGES SILVA, 878.618.951-49; 1476, ROWILSO BORGES BESERRA, 008.309.741-48; 1477, RUBENS GOMES DA SILVA, 81208049100; 1478, RUBENS PEREIRA PIVET-TA, 602.594.261-72; 1479, RUTE BEZERRA DE ANDRADE, 81312083115; 1480, SA-MANTA MARA LEMOS DOS SANTOS, 60307617149; 1481, SAMIR ALI JADALLE, 729.285.901-10; 1482, SAMUEL DUARTE ALEXANDRE, 31001629191; 1483, SANDRA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, 803.048.261-20; 1484, SANDRA DE JESUS LEMOS, 88586790168; 1485, SANDRA LIMA VIEIRA, 724.316.527-34; 1486, SANDRA MARIA DA SILVA BRITO, 01129047180; 1487, SANDRA NASCIMENTO TORRES, 443.181.388-00; 1488, SANDRA PEREIRA COSTA, 851.860.741-87; 1489, SANDRA ROBERTA BE-SERRA, 31700748149; 1490, SARA DA SILVA FERNANDES, 704.667.501-53; 1491, SE-BASTIANA DA SILVA CASTRO, 18425151104; 1492, SEBASTIANA FERRAZ VIEIRA, 49057693100; 1493, SEBASTIANA MOURA DA SILVA, 83266658101; 1494, SEBASTI-AO ALVES DA NOBREGA, 798.554.744-49; 1495, SEBASTIAO BERNARDO DE AS-SUNÇÃO, 116.954.631-53; 1496, SEBASTIAO BEZERRA SILVA, 357.889.921-68; 1497, SEBASTIAO CELSO RAMOS LIMA, 02383971149; 1498, SEBASTIAO FERREIRA DA COSTA, 79125234120; 1499, SEBASTIAO JESUS DA SILVA, 71600418104; 1500, SEBAS-TIAO SILVA SANTOS, 292.871.621-15; 1501, SELIOMAR SOUSA RIBEIRO, 34974776304; 1502, SELMA CARLOS PINHEIRO, 55270590182; 1503, SELMA DA SILVA DE AQUINO, 512.946.641-15; 1504, SELMA GONÇALVES DA SILVA, 400.666.651-91; 1505, SELMA MARIA PAULINO DANTAS, 90437179468; 1506, SERGIO COSMO DE LIMA FILHO, 584.624.731-87; 1507, SERGIO GUEDES DA SILVA, 00795355181; 1508, SERGIO TAVA-RES DE SOUZA, 584.724.521-15; 1509, SEVERINA MARIA DA SILVA, 945.871/DF; 1510, SEVERINO ALEXANDRE DA S. FILHO, 477.818.741-53; 1511, SEVERINO ALEXAN-DRE DA SILVA, 03349659187; 1512, SEVERINO RAMOS DE FIGUEREDO, 1.596.484 SSP/DF; 1513, SHEILA DE MORAIS VIEIRA, 223.863.511-49; 1514, SHEILA MARIA PENHA DOS SANTOS, 1.431.225/DF; 1515, SHIRLEI DA SILVA ALVES, 846.867.661-68; 1516, SIDNEI DOS SANTOS, 92509002109; 1517, SIDNEY RODRIGUES DA SILVA, 22450688153; 1518, SIGEFREDO OLIVEIRA DE SOUZA, 18409644134; 1519, SILVAN VIEIRA SILVA, 81421460378; 1520, SILVANA RODRIGUES DE SOUZA, 910.727.511-00; 1521, SILVANA TERESA PINHEIRO GALVÃO, 714.609.931-87; 1522, SILVIA CARDOSO FONTENELE, 564.641.501-20; 1523, SILVIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, 490.673.543-20; 1524, SILVIA MARINA LEAL, 239.567.471-00; 1525, SILVINO FONTI-NELE NETO, 29266840106; 1526, SILVIO BARBOSA DA SILVA, 71939660149; 1527, SIMONE GOMES DOS SANTOS, 877.114.941-49; 1528, SIRLEIA SOUZA RIBEIRO, 42863007149; 1529, SIRLIANGELA CANTANHEDE LIMA, 005.251.363-71; 1530, SO-LANGE G MADEIRA, 238.775.961-34; 1531, SOLANGE MENDES DA SILVA, 99481030172; 1532, SOLANGE NASCIMENTO TORRES GOMES, 563.864.601-97; 1533, SOLANO FERREIRA DE SOUZA, 99805413187; 1534, SONIA FERREIRA DE ALMEI-DA, 79438474153; 1535, SONIA JOSE BORGES, 649.245.561-49; 1536, SONIA MARIA

DA SILVA REIS, 214.184.971-34; 1537, SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, 343.194.171-00; 1538, SONIA MARIA MOURA ALVES, 997.787.691-68; 1539, SONIA PEREIRA DA SILVA, 184.006.631-87; 1540, SONIMMAR TORRES LEO, 443.189.361-04; 1541, SO-RAIA REJANE VASCONCELOS SILVA, 797.046.541-20; 1542, SUELI DAS CHAGAS MAR-TINS, 117.796.831-20; 1543, SUELI MENDES DE MORAIS, 63515563172; 1544, SUELLY LUCAS GOUVEIA, 182.362.001-91; 1545, SUELY ALVES DOS PASSOS, 37224433187; 1546, SUELY RODRIGUES DA SILVA, 248.853.801-97; 1547, SUELY TORRES DE SOU-ZA, 12162469120; 1548, SUENIA MARIA VIEIRA ALVES, 02477977822; 1549, TALITA NAOMY YAMADA, 020.466.721-60; 1550, TALYTA LONGUINHO, 009.007.281-24; 1551, TANDUI VIEIRA, 729.475/PB; 1552, TANEIA MARIA BATISTA DA COSTA, 152.961.051-68; 1553, TANIA MARIA CARDOSO FEU, 302.439.981-04; 1554, TARCISIO ROBERTO MARTINS, 60663286115; 1555, TARCISO DE SOUSA SILVA, 461.911.861-34; 1556, TATIANE ORSINO BARBOSA, 718.014.051-15; 1557, TELMA CRISTINA SALES DE SOUZA, 245.551.261-49; 1558, TELMA LIRIA FARIA, 746.705.653-20; 1559, TERESINHA MIRANDA DA SILVA, 44326670100; 1560, TERE-SINHA SILVA ARAUJO, 149.870.821-87; 1561, TEREZA DE SOUZA OLIVEIRA, 40249700204; 1562, TEREZA MARIA DE SOUSA, 85522783320; 1563, TEREZINHA DO CARMO GONÇALVES GOMES, 65904800606; 1564, TEREZITA DE JESUS DA SILVA SOUSA, 121.208.201-04; 1565, THIAGO BEZERRA SOUTO, 008.110.971-70; 1566, THIAGO MESQUITA RODRIGUES, 732.873.851-00; 1567, TIAGO ALVES DA SILVA, 000.168.931-23; 1568, TI-SHENG GOMES LU, 606.779.291-53; 1569, ULISSES FERREIRA DA SILVA, 020.440.541-67; 1570, VAGNER MENDES RAINALDO, 24973009253; 1571, VAITO CLEMENTINO DA SILVA, 159.042.023-34; 1572, VALDECI LINHARES RICARDO, 18330002187; 1573, VALDECI VICENTE DOS SANTOS, 39306399120; 1574, VALDEMIR ARRUDA DA SILVA, 827.102.361-68; 1575, VALDE-SON CALIXTO DA MOTA, 185.386.651-20; 1576, VALDESON VICENTE DOS SAN-TOS, 935.539 SSP/DF; 1577, VALDETE DOS SANTOS SOUSA, 37356941104; 1578, VALDETE FRANCISCO SOUTO, 859.439.401-20; 1579, VALDICLEIDE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 766.019.191-87; 1580, VALDINEIDE PEREIRA DA CONCEICAO, 1.544.217/DF; 1581, VALDIR MENDES DE MORAES, 65961052172; 1582, VALDIR PEREIRA DE ATAIDE, 317.184.181-91; 1583, VALDIVINA VIEIRA DE SOUSA, 60274760100; 1584, VALDIVINO DOS SANTOS SILVA, 552.013.185-68; 1585, VALDI-VINO RODRIGUES DA SILVA, 27775992110; 1586, VALDY ALVES SANTOS, 21418110159; 1587, VALERIA APARECIDA FERNANDES, 282.321.048-21; 1588, VA-LERIA CRISTIANE RODRIGUES ARAUJO, 48434159104; 1589, VALERIA SINAREGA RODRIGUES, 98417487115; 1590, VALMIR DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, 941.220.593-72; 1591, VALMIR PEREIRA DA SILVA, 149.469.228-73; 1592, VALMIRA GONÇAL-VES GOMES, 60253738172; 1593, VALTER RODRIGUES DA SILVA, 022.554.421-15; 1594, VALTO CLEMENTINO DA SILVA, 15904202334; 1595, VANCISA LOPES LIMA, 665.554.421-15; 1596, VANDA BATISTA DA SILVA, 36435007187; 1597, VANDA LIMA DA SILVA, 997.795.441.00; 1598, VANDERLEI FERNADO DE OLIVEIRA, 65860705115; 1599, VANDERLEI MARTINS DE ARAUJO, 08927260163; 1600, VANESSA MORAES DOS SANTOS, 731.726.501-20; 1601, VANESSA MOURAO PRADO, 708.961.781-53; 1602, VANESSA SINAREGA RODRIGUES, 91082820130; 1603, VANIA BEZERRA LIRA, 70217793215; 1604, VANIA CARDOSO DE MELO, 021.828.611-22; 1605, VANIA DRA-ZDAUSKAS SILVA, 505.024.411-00; 1606, VANIA LUCIA C. TAVARES, 398.849.531-04; 1607, VANUSA SAMPAIO RIBEIRO, 271.022.031-87; 1608, VARTELY CUNHA DOS SANTOS, 02364193400; 1609, VERA ALICE DA SILVA, 037.119.691-43; 1610, VERA LUCIA ALVES DA SILVA, 812.122.401-20; 1611, VERA LUCIA CARVALHO MAMEDE, 690.985.901-44; 1612, VERA LUCIA GONÇALVES OLIVEIRA, 03694708189; 1613, VER-BENIA LIMA SAMPAIO, 868.620.811-87; 1614, VICENCIA REGINA CARVALHO, 008.943.238-06; 1615, VICENTE DE PAULA MAGALHAES, 287.123.231-87; 1616, VI-CENTE FERREIRA ALVES, 295.838.668-65; 1617, VILMA DE SOUZA SANTOS, 121.290.381-15; 1618, VILMA MARIA DE SOUZA, 01379932858; 1619, VIRGILIO DE MORAIS DIOGO NETO, 397.993.283-49; 1620, VITAL ALVES DE CAMPOS, 2.663.565; 1621, VITOR GOMES DE MEDEIROS, 023.434.631-07; 1622, VITOR VIRGULINO DE CARVALHO, 318.931.201-04; 1623, VIVIANE MARIA DE SOUZA, 00173634117; 1624, WAGNER DA SILVA ALMEIDA, 779.502.671-00; 1625, WAGNER NUNES DE OLIVEI-RA, 723.541.511-87; 1626, WALDENICE AMARAL MORAIS, 505.230.901-53; 1627, WALTER FARIAS FERREIRA, 075.393.981-91; 1628, WALTER TEIXEIRA DA SILVA, 658.862.401-87; 1629, WALTER TEIXEIRA SANTANA, 214.226.131-00; 1630, WAN-DERLY TRINDADE PESSOA, 866.909.221-20; 1631, WANTUIL SIBERIO FIDELIS, 45116360691; 1632, WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, 005.889.431-42; 1633, WELLINGTON DE ARAUJO ALMEIDA NETO, 71449922368; 1634, WELLINGTON SILVA, 848.620.841-68; 1635, WESLEY ALVES DA SILVA, 00904895190; 1636, WESLEY DE SOUZA ARAUJO SANTO, 89239512187; 1637, WESLEY SAMPAIO RIBEIRO, 471.851.471-15; 1638, WILLIAN FRANCISCO SOUTO, 649.244.241-53; 1639, WILLI-AN MARQUES FERREIRA, 691.920.141-00; 1640, WILSON DUARTE, 11935634100; 1641, WILSON FRANCISCO DA SILVA, 098.445.971-53; 1642, WILSON HEIDENBERG DE S. BARROS, 514.686.893-04; 1643, WILSON MATHEUS, 023.988.771-91; 1644,

WILTON MADEIRA NETO, 994.470.701-59; 1645, YRISNALDO SAMPAIO RIBEIRO, 56559976300; 1646, ZELIA CLEMENTE DE SOUZA, 392.628.121-91; 1647, ZELITA DOURADO FRAÇA, 810.051.991-91; 1648, ZENAIDE MARIA COSTA VILAR, 727.173.001-04; 1649, ZENILDA DE ABREU CUNHA, 183.144.141-15; 1650, ZILDA LEANDRO ASSAD ANTONIOS, 923.759.871-87; 1651, ZILDA LISBOA SILVA, 76904547634; 1652, ZILDA RIBERIO DA SILVA, 35593300178; 1653, ZILEIDE BUENO SOARES, 65833716187; 1654, ZILMA BRAGA DA SILVA, 85762504115; 1655, ZILMA LISBOA, 55414826668; 1656, ZINEIDE BUENO SOARES, 658.337.161-87; 1657, ZU-LENE MARIA LOIOLA DE ARAUJO, 640.765/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de março de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000986/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa NASCIMENTO MÚSICA EMPREENDI-MENTOS ARTISTICOS LTDA., no valor de R\$88.000,00 (OITENTA E OITO MIL RE-AIS), destinado ao pagamento de gastos com a contratação do Show com o Cantor e Compositor MILTON NASCIMENTO, que apresentará no dia 19 de março de 2008, no Auditório Máster do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, dentro das comemorações “Brasília Capital Americana da Cultura 2008” e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipula-do no artigo 23, §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa. PAULO PEDRO GONTIJO ME – Processo 160.001.100/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 103/2001 – CPDI/DF, de 30/10/2001, publicada no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2001.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DIS-TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 23, § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: FG DE LIMA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EPP – Processo nº 160.000.134/2005. Através da exclusão da empre-sa da Resolução nº 636/06 – COPEP/DF, de 09 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2006.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, §3º. Considerando que à empresa infraindicada, violou o pressuposto no artigo 23, § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. resolve:

Art.1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: I.A.C. PANIFICADORA LTDA ME – Processo 160.000.611/2005. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 145/07 – COPEP, de 1º de agosto de 2007, publicado no DODF nº 151, de 07 de agosto de 2007.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Indefere Solicitação de Redução na Meta de Geração de Empregos de Empresas Incentivadas no Âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a decisão do Plenário, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de redução na meta de geração de empregos das empresas abaixo relacionadas:

- 01 - ANA VIEIRA SANTOS ME
PROCESSO: 160.003.432/2000
- 02 - BATERASA BATERIAS ASA NORTE LTDA
PROCESSO: 160.000.007/2000
- 03 - CÍCERO GOMES DE LIMA ME
PROCESSO: 160.002.800/1999
- 04 - GIRLEI DOS SANTOS SOUZA ME
PROCESSO: 160.002.064/1999
- 05 - HP2 LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
PROCESSO: 160.002.412/2001
- 06 - IVONETE DE JESUS SOARES ME
PROCESSO: 160.001.099/2001
- 07- JOSÉ DE SOUZA AMARAL ME
PROCESSO: 160.002.594/1999
- 08 - LUIZ DE JESUS ARAÚJO ME
PROCESSO: 160.002.576/1999
- 09 - MAGNALDO JANSEN DE SOUSA LANTERNAGEM E PINTURA ME
PROCESSO: 160.001.640/1999
- 10 - MBB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME
PROCESSO: 160.001.738/2001
- 11 - RAIMUNDO RICARDO DE OLIVEIRA ME
PROCESSO: 160.000.208/1998
- 12 - ROSALINA MACHADO DOS SANTOS ME
PROCESSO: 160.001.819/2001

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a reco-

mendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS IPÊ LTDA, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ/DF II, observando a data de validade das Certidões acostadas aos autos do processo: Processo: 370.000.526/2007

Interessado: DISTRIBUIDORA DE GÁS IPÊ LTDA

Endereço Atual: Rua 19, Quadra 14, Lote 08 – Jardim Zuleica Maria de Brasília – Luziânia/GO

Endereço Pleiteado: Conjunto 03 Lote 18 – Sul de Samambaia/DF

Data da Constituição da Empresa: 05/10/2006

Natureza do Projeto: Implantação

Área do terreno atual: 2.605m² Indicada: 2.283,40m² A edificar: 1.142,38m²

Empregos atuais: 00 A gerar: 26

Investimento: R\$ 1.076.986,00

Atividade Econômica: Comercialização a varejo e atacado de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como prestação de serviços de transportes rodoviários de cargas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Redução no Tamanho da Área a Ser Edificada e Aprova a Alterção da Atividade de Empresa Visando a Concessão de Atestado de Implantação Definitivo no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de redução no tamanho da área a ser edificada de 300 m² para 133,44m² e aprovar a alteração da atividade econômica para: execução de obras e serviços de engenharia civil, por empreitadas ou administração, e especialmente serviços de estudo, projeto, especificação, assistência, consultoria, vistoria, perícia, orçamento e a direção, execução e fiscalização de obras e serviços técnicos referentes a loteamentos, edificações, estradas, pistas de rolamento, terraplenagem, pavimentação,, urbanização, sistema de abastecimento de água, de saneamento e de eletricidade em baixa tensão, drenagem e irrigação, pontes, incorporação, administração e lançamentos de condomínios imobiliários, locação de mão-de-obra e de bens, móveis e imóveis, limpeza, conservação e manutenção de edifícios e logradouros públicos, compra e venda de imóveis, e participação em sociedade legalmente constituída como cotista ou acionista, da empresa ARO ENGENHARIA LTDA, detentora do processo nº 160.000.457/2001, para fins de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, retroativo à vigência contratual, com percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do terreno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP/ITBI e IPVA para a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, objeto do processo nº 370.000.085/2007 e detentora do CNPJ 72.582.638/0001-99 e CF/DF 07.346.475/001-15;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP/ITBI e IPVA para a empresa ELÉTRICA GUIMARÃES LTDA, objeto do processo nº 370.000.570/2007 e detentora do CNPJ 00.560.342/0001-66 e CF/DF 07.309.380/001-67;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP e ITBI para a empresa LBD COLÉGIO ATIVO LTDA ME , objeto do processo nº 370.000.593/2007 e detentora do CNPJ 05.422.824/0001-73 e CF/DF 07.440.799/001-58;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade do tributo fiscal relativo ao IPVA para a empresa FREITAS TERRAPANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.000.591/2006, detentora do CNPJ 00.476.911/0001-90 e CF/DF 07.340.711/001-71;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP/ITBI para a empresa TERRA TERRAPANAGEM LTDA, objeto do processo nº 160.000.445/2006, detentora do CNPJ 02.542.303/0001-61 e CF/DF 07.385.593/001-84;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 50% (cinquenta por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP/ITBI para a empresa ESAG SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 160.000.680/2006, detentora do CNPJ 03.604.470/0001-06 e CF/DF 07.355.408/001-52;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova a Alteração da Atividade de Empresa Visando a Concessão de Atestado de Implantação Definitivo no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da atividade econômica da empresa HÉLIOS AUTO PEÇAS E REGULADORA LTDA, detentora do processo nº 160.000.019/1998 de: prestação de serviços de mecânica de veículos automotores, para: prestação de serviços de mecânica de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, para fins de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com percentual de 90% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do terreno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cancela a Concessão de Incentivo Creditício de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão de incentivo crediticio da empresa ESPLANADA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TEXTIL LTDA, detentora do processo nº 160.000.271/2005;

Parágrafo Único: Tornar sem efeito a Resolução nº 252/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 25 de abril de 2006, que tornou pública a concessão do incentivo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cancela a Concessão de Incentivo Creditício de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão de incentivo crediticio da empresa SP METALS TRADE LTDA, detentora do processo nº 160.000.194/2004;

Parágrafo Único: Tornar sem efeito a Resolução nº 517/2004 – COPEP/DF, de 16 de novembro de 2004, que tornou pública a concessão do incentivo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cancela a Concessão de Incentivo Creditício de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão de incentivo crediticio da empresa PAXPRINT INDÚSTRIA GRÁFICA E PAPÉIS LTDA, detentora do processo nº 370.000.158/2007;

Parágrafo Único: Tornar sem efeito a Resolução nº 171/2007 – COPEP/DF, de 1º de agosto de 2007, que tornou pública a concessão do incentivo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cancela a Concessão de Incentivo Creditício de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão de incentivo crediticio da empresa INDÚSTRIA DE DIVISÓRIAS BRASIL LTDA, detentora do processo nº 160.000.264/2004;

Parágrafo Único: Tornar sem efeito a Resolução nº 366/04 – COPEP/DF, de 9 de setembro de 2004, que tornou pública a concessão do incentivo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Indefere a Solicitação de Concessão de Incentivos Fiscais no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão do incentivo fiscal à empresa RIO PRESERV LTDA, objeto do processo nº 160.000.572/2005, detentora do CNPJ 05.371.466/0002-06 e CF/DF 07.466.245/002-01;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
INDEFERE A SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art.1º - Indeferir a concessão do incentivo fiscal à empresa EVANIA MARIA DOS SANTOS ME, objeto do processo nº 160.000.850/2006, detentora do CNPJ 03.277.677/0001-60 e CF/DF 07.398.874/001-59;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa KOPPYMAK SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.003.818/1999;
Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 336, de 11 de julho de 2006 bem como o Edital nº 655, de 12 de julho de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
INDEFERE O RECURSO AO CANCELAMENTO DO INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA BENEFICIADA NO ÂMBITO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Indeferir o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa HERMAN CARRIJO OLIVEIRA ME, detentora do processo nº 160.000.348/2004.
Art. 2º - Manter os termos da Portaria nº 22, de 21 de fevereiro de 2007, bem como do Edital nº 27, da mesma data, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico da referida empresa.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
INDEFERE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO NA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA NO ÂMBITO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a decisão do Plenário, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Indeferir a solicitação de redução na meta de geração de empregos da empresa LINU’S PISCINAS LTDA-ME;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
APROVA O PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de

2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa G & A DO LAR MAGAZINE, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ/DF II, observando a data de validade das Certidões acostadas aos autos do processo: 160.000.875/2006; Interessado: G & A DO LAR MAGAZINE LTDA; Endereço Atual: Avenida Central, Lote 614, Loja s/nº - Núcleo Bandeirante/DF; Endereço Pleiteado: Conjunto 11, Lote 13 – Águas Claras/DF; Data da Constituição da Empresa: 27/11/2002; Natureza do Projeto: Relocalização; Área do terreno atual: 150m²; Indicada: 150m²; A edificar: 75m²; Empregos atuais: 00; A gerar: 01. Investimento: R\$ 60.091,00; Atividade Econômica: Comércio de confecções, artigos para enxovais, tecidos, decorações, armarinho, fabricação e comercialização de decorações e bijuterias.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
APROVA O PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa OLD TIMES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ/DF II, observando a data de validade das Certidões acostadas aos autos do processo: 370.000.251/2007. Interessado: OLD TIMES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Endereço Atual: Quadra 02, Lote 1240 – Setor de Industrial do Gama/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 01, Conjunto 05, Lote 08 – Pólo JK. Data da Constituição da Empresa: 20/06/1990. Natureza do Projeto: Relocalização. Área do terreno atual: 1.500m² Indicada: 1.913,76m² A edificar: 1.080m². Empregos atuais: 14 A gerar: 14. Investimento: R\$ 456.571,35. Atividade Econômica: Industrialização de móveis, de estofados; comercialização de móveis, estofados, madeiras, tapetes; reforma de móveis e tapetes em geral; importação e exportação de tapetes orientais e de móveis em geral.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 05 DE MARÇO DE 2008.
APROVA CARTA-CONSULTA DE EMPRESA PLEITEANTE DE INCENTIVO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PRÓ-DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2007, resolve:
Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa VALLE ARQUITETURA LTDA, objeto do processo nº 160.000.653/2006, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
APROVA CARTA-CONSULTA DE EMPRESA PLEITEANTE DE INCENTIVO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PRÓ-DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa STILO GRÁFICA E EDITORA LTDA , objeto do processo nº 370.000.626/2007, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVA CARTA-CONSULTA DE EMPRESA PLEITEANTE DE INCENTIVO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa JOSÉ B. DA SILVA FILHO MARCENARIA LTDA, objeto do processo nº 160.000.449/2006, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA PLEITEANTE NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP/ITBI para a empresa BRISA CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº 370.000.599/2007 e detentora do CNPJ 72.612.930/0001-07 e CF/DF 07.445.832/001-72;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA PLEITEANTE NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP/ITBI para a empresa MARIA DAS GRAÇAS MARANHÃO ME, objeto do processo nº 370.000.373/2007, detentora do CNPJ 01.371.634/0001-13 e CF/DF 07.472.327/001-93;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA PLEITEANTE NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP/ITBI para a empresa FALENAS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS ME, objeto do processo nº 370.000.694/2007, detentora do CNPJ 06.946.815/0001-44 e CF/DF 07.458.863/001-63;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE PRÉ-INDICAÇÃO DE ÁREA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso impetrado pela empresa DESETEC ASSESSORIA E DESENHOS TÉCNICOS LTDA, detentora do processo nº 160.001.642/2001, contra o cancelamento da sua

pré-indicação de área;

Art. 2º - Tornar sem efeito o Edital nº 15, de 12 de janeiro de 2004, que cancelou a pré-indicação de área da referida empresa;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVA A TRANSFERÊNCIA DO INCENTIVO CREDITÍCIO DE EMPRESA BENEFICIADA NO ÂMBITO DO PRÓ-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Autorizar a transferência do Incentivo Creditício concedido pela Portaria nº 72/2004 e Resolução nº 210/03 da empresa SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, objeto do processo 160.000.227/2003, para a empresa SADIA SA, portadora do CNPJ 20.730.099/0106-61 e CFDF 07.419.127/004-42, a partir de 06/06/2005, mantendo os prazos de fruição e o valor;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA PLEITEANTE NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP/ITBI para a empresa WILTON NUNES DE LIMA ME, objeto do processo nº 160.000.026/2007, detentora do CNPJ 03.323.389/0001-02 e CF/DF 07.401.063/001-92;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO E PRORROGA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA NO ÂMBITO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a decisão do Plenário, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso impetrado pela empresa NTI DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, detentora do processo nº 160.002.744/2000, contra o cancelamento do seu incentivo econômico;

Art. 2º - Prorrogar por cento e oitenta dias o prazo de implantação do empreendimento, sem prejuízo dos descontos contratuais;

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 138, de 15 de junho 2005, que cancelou o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS, INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E APROVAR A EMISSÃO DO ATESTADO E IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPRESA BENEFICIADA NO ÂMBITO DO PRÓ-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de redução da meta de geração de empregos, da prorrogação de prazo de implantação e deferir a emissão do Atestado de Implantação Definitiva, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do terreno, retroativa a vigência contratual, conforme Resolução Normativa nº 17/2004, para a empresa SAM REMO INDÚSTRIA COMÉRCIO E

REVESTIMENTO LTDA, objeto do contrato 160.000.732/2001;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a decisão do Plenário, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Deferir o recurso impetrado pela empresa EDUARDO BATISTA ME, detentora do processo nº 160.003.225/2000, contra o cancelamento do seu incentivo econômico;
Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 552, de 19 de dezembro 2006, e conseqüente Edital nº 1.107, de 20 de dezembro de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Deferir o recurso impetrado pela empresa NAIZZA INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, detentora do processo nº 160.000.469/2004, contra o cancelamento do seu incentivo econômico;
Parágrafo Único: Revogar o Edital nº 140, de 26 de novembro de 2007, que cancelou a pré-indicação da área da referida empresa;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
CANCELA A CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DE EMPRESA BENEFICIADA NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Cancelar a concessão de incentivo crediticio da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES CENTRAL DO BRASIL LTDA, detentora do processo nº 160.000.222/2003;
Parágrafo Único: Tornar sem efeito a Resolução nº 204/2003 – CPDI/DF, de 25 de setembro de 2003, que tornou pública a concessão do incentivo;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
CANCELA A CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DE EMPRESA BENEFICIADA NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Cancelar a concessão de incentivo crediticio da empresa EMPAC AGROINDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA, detentora do processo nº 160.000.246/2003;
Parágrafo Único: Tornar sem efeito a Resolução nº 236/03 – CPDI/DF, de 25 de setembro de 2003, que tornou pública a concessão do incentivo;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
INDEFERE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Indeferir a solicitação de concessão dos incentivos fiscais, à empresa QUITÉRIA DA SILVA ME, detentora do processo nº 370.000.090/2008;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
APROVA O PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa BELMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CARCAMENTO LTDA, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ/DF II, observando a data de validade das Certidões acostadas aos autos do processo:
Processo: 160.000.130/2006
Interessado: BELMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CARCAMENTO LTDA Endereço Atual: SOF Norte, Quadra 01, Bloco A, Loja 3/4 - Brasília-DF
Endereço Pleiteado: SCIA Quadra 08, Conjunto 08, Lote 11 – Guará/DF
Data da Constituição da Empresa: 21/06/2005
Natureza do Projeto: Relocalização
Área do terreno atual: 4.000m² Indicada: 1.000,00m² A edificar: 600,00m²
Empregos atuais: 6 A gerar: 8
Investimento: R\$ 298.750,00
Atividade Econômica: Comércio atacadista e varejista de produtos de arames, telas, aços, alambrados, gradis, produtos agropecuários, prestação de serviços de instalações e manutenção de cercas.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA PLEITEANTE NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/ITBI/TLP e IPVA para a empresa SCB ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 160.000.536/2005 detentora do CNPJ 02.718.377/0001-06 e CF/DF 07.325.540/001-83;
Parágrafo Único: A exigibilidade do tributo IPVA citada neste artigo, faz referência ao veículo seguinte: ESPÉCIE TIPO; CAR/CAMIONETA; MARCA MODELO; VW/SAVEIRO CL 1.6 MI; PLACA; JFT 8566; CHASSI; 9BW222376YP501348.
Art. 2º - Excluir a referida empresa da Resolução nº 573/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, de 12 de setembro de 2006.
Art. 3º - Esta Resolução retroagirá a 12 de setembro de 2006.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
APROVA CARTA-CONSULTA DE EMPRESA PLEITEANTE DE INCENTIVO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PRÓ-DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2008, resolve:
Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa MADEIREIRA ELDORADO LTDA, objeto do processo nº 370.000.609/2007, visando a obtenção de incentivo econômico

através do PRÓ-DF II;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 13 DE MARÇO DE 2008.
APROVA CARTA-CONSULTA DE EMPRESA PLEITEANTE DE INCENTIVO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PRÓ-DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de março de 2008, resolve:
Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa N & F SERVIÇOS E RECUPE-RAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA, objeto do processo nº 160.000.770/2006, visando a obtenção de incentivo econômico através do PRÓ-DF II;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 13 DE MARÇO DE 2008.
APROVA FINANCIAMENTO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DO PRÓ-DF II.
O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – CDE-DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e da Lei nº 3.118, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.273, de 31 de dezembro de 2003, considerando a deliberação da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de março de 2008, resolve:
Art. 1º - Aprovar o Financiamento Especial para o Desenvolvimento para a empresa YOKI ALIMENTOS S/A, objeto do processo nº 370.000.154/2008, portadora do CNPJ nº 61.586.558/0001-95 e CF/DF 07.416.934/002-79, no valor correspondente a até 13% do potencial de faturamento nos próximos 15 (quinze) anos;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 19 DE MARÇO DE 2008.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:
DESCENTRALIZAR dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:
DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
U.G: 280101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente PARA: UO 11101 - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
UG: 110101 - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.0100.8517.0131 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33. FONTE: 100. VALOR: R\$ 830,00.
OBJETO: Custeio de despesas com fornecimento de passagem aérea.
CASSIO TANIGUCHI JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Secretário de Estado de Governo U.O Favorecida U.O Cedente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE MARÇO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, resolve:
Art. 1º - VINCULAR À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, da Subsecretaria de Educação Básica, para fins de supervisão pedagógica e administrativa, a Educação de Jovens e Adultos via curso supletivo à distância que, até a presente data, estava vinculada ao Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS.
Art. 2º - Determinar que os professores em regência de classe continuem percebendo todas as vantagens a que fazem jus.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 45, DE 19 DE MARÇO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no Processo 410.005704/2007, resolve:
Art 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de janeiro de 2008, o Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga, situado na QS 03, Rua 420, Águas Claras, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda.
Art 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de março de 2008.
Processo: 080.001437/2008. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista tratar-se de contratação emergencial, fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, reconhece a dispensa de licitação, que ora ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da Confere Comércio e Serviços de Alimentação e de Segurança Eletrônica Ltda – CNPJ 26.413.146/0001-52. Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para o fornecimento de mão-de-obra qualificada na cocção de alimentos – Cozinheiro Forno e Fogão – para alunos inseridos no Programa Educação Integral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Valor da contratação: R\$ 4.553.529,60 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) no período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido tão logo seja concluído o procedimento licitatório. Autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento.
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de março de 2008.
Processo: 040.000.467/2008. Interessado: IMPRENSA NACIONAL. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Imprensa Nacional, objetivando a aquisição da assinatura trimestral do Diário da Justiça para esta Secretaria. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.
RONALDO LÁZARO MEDINA
DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em de 19 de março de 2008.
Processo: 040.003.628/2007. Interessado: ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. Assunto: Prestação de Serviços. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, objetivando atender despesas com a Taxa de Fiscalização de Funcionamento das estações de rádio comunicação utilizadas por esta Secretaria, referente ao exercício de 2008. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.
RONALDO LAZARO MEDINA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 16/2008.
(PROCESSO Nº 125.002.736/2002)
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos. I e III, do parágrafo único da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial nº 064/2002-SUREC/SEF; b) nos incisos III, IV e V, §§ 5º e 8º do artigo 5º do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de Cassação nº 20/2007, do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 367/372 dos autos em epígrafe, resolve: CASSAR o TARE nº 64/2002-SUREC/SEF celebrado com a empresa BIG COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.432.750/001-15 e CNPJ nº 05.003.954/0001-15, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de maio de 2004. 2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o

processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, exclusivamente quanto aos efeitos da retroatividade da presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04, considerando a extinção do TARE nº 64/2002, por força da Lei nº 4.100/08.

Brasília/DF, 14 de março de 2008.
FABÍOLA CRISTINA VENTURINI

**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHO DO GERENTE
Em 18 de março de 2008.

O GERENTE DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 045.002.188/2005, Daniel Menezes Duarte Filho, 151.914.431-87, CIP/2003, R\$ 165,74; 2) 043.003.882/1999, Sueli Miranda, 339.887.491-68, IPTU/1999, R\$ 40,24; 3) 361.000.492/2008, Condomínio Par nº 04 Santa Maria, 05.205.081/0001-80, TFUAP/2005, R\$ 2.144,52; 4) 361.000.957/2007, Lealmar Materiais de Construção Ltda, 05.272.248/0001-25, TFLIF/2005, R\$ 73,28.

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.259/2008, MARIA DE LOURDES REIS DA SILVA, QR 204 LT 08 BL A AP 403, 46766430, R\$ 436,11 (IPTU); 042.001.287/2008, MARIA JULIA DA SILVA, QR 202 CJ 10 CS 04, 50373714, R\$ 51,28 (IPTU), R\$ 47,85 (TLP); 042.001.508/2008, JOSÉ SEVERINO DA SILVA, QR 212 CJ 18 CS 18, 50289756, R\$ 69,57 (IPTU), R\$ 47,85 (TLP); 042.001.404/2008, JOZENITA RODRIGUES DE BRITO, QNL 18 CJ B CS 22, 45219524, R\$ 96,51 (IPTU), R\$ 93,78 (TLP); 042.001.181/2008, MARIA MADALENA NETA, QNM 38 CJ D CS 09, 30216575, R\$ 194,67 (IPTU), R\$ 93,78 (TLP); 042.001.224/2008, ELISABETH LEITE FERREIRA DE SOUSA, QR 510 CJ 10 CS 30, 45684790, R\$ 59,23 (IPTU), R\$ 47,85 (TLP); 042.001.748/2008, MARIA DE SOUZA DA ROCHA, QR 431 CJ 17 CS 15, 46830138, R\$ 72,60 (IPTU), R\$ 47,85 (TLP); 042.001.751/2008, RAIMUNDO SANTOS DE JESUS, QSC 28 CS 30, 21067821, R\$ 316,83 (IPTU), R\$ 103,35 (TLP); 042.000.245/2008, MARIA DIAS DE LUCENA, QR 516 CJ 05 CS 13, 45697639, R\$ 51,28 (IPTU), R\$ 47,85 (TLP).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.001.525/

2004, JOANA PEREIRA DA FRANÇA, QR 212 CJ 13 CS 38, 50291009, R\$ 81,68 (IPTU 2004), R\$ 41,11 (TLP 2004), R\$ 87,06 (IPTU 2005), R\$ 41,11 (TLP 2005), R\$ 91,88 (IPTU 2006), R\$ 43,38 (TLP 2006), R\$ 94,26 (IPTU 2007), R\$ 44,50 (TLP 2007), R\$ 99,01 (TLP 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006, 2007 e 2008, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.656/2008, ANISIO PEREIRA DE ALMEIDA, QR 514 CJ 07 CS 26, 4569297-1, R\$ 36,53 (IPTU 2006), R\$ 43,38 (TLP 2006), R\$ 37,48 (IPTU 2007), R\$ 44,50 (TLP 2007), R\$ 39,34 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 50%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.001.178/2008, JOSÉ DOMINGOS DE SOUSA, QR 121 CJ 05 CS 10, 46720081, R\$ 29,61 (IPTU), R\$ 23,92 (TLP).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 18 DE MARÇO 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUIJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.000.951/2008, IVANILDE MALVEIRA DA SILVA, BELMIRO ALVES DA SILVA, 13/02/2006, R\$ 425,60. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem:

PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que o imóvel, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), pertencia à acervo hereditário, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto nº 16.106/1994, e a área construída do imóvel é superior a 120 metros quadrados. 042.001.491/2008, ARACI MARIA AFONSO, QNE 09 CASA 19, 20142587, 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (1º/01/2008), o requerente não utilizava o imóvel objeto do pedido como sua residência e de sua família, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto 16.106/1994. 046.000.235/2008, NILSON VIEIRA, QR 431 CJ 11 LT 16, 4682880X. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2004 a 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (1º/01/2004 a 1º/01/2008), o requerente não utilizava o imóvel objeto do pedido como sua residência e de sua família, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto nº 16.106/1994. 042.001.351/2008, ELEUZA SOARES, QNM 34 CJ D2 CS 49, 47103973. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007), não era proprietário do imóvel. 042.001.440/2008, CÍCERO ALVES DE SOUZA, QS 11 CJ A LT 63, 47777117. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V,

alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (1º/01/2007), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos. 124.008.364/2007, JOSÉ COELHO DE SOUSA, QR 621 CJ 06 LT 07, 46868852. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide: INDEFERIR, o pedido de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o requerente a seguir identificado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 043.001.705/2008, BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO, 023.377.111-53, o interessado obteve o benefício da Isenção de ICMS para outro veículo nos últimos três anos. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que os requerentes possuíam, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), outro imóvel. 042.001.512/2008, ERMELINA ALVES OLIVEIRA DA SILVA, QR 308 CJ 09 LT 12, 4572095-9; 042.001.312/2008, MANOEL SOARES DE SOUSA, QNL 07 BL E LT 06, 2045586-0; 043.000.266/2008, JUDITH OLIVEIRA DOS SANTOS, QR 112 CJ 13 LT 10, 4548459-7. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, visto que possuem área superior a 120m², na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.000.188/2004, SEBASTIÃO INOCÊNCIO DE CASTRO, 21162689, 16/02/2008; 042.001.041/2004, GELMIRA CARVALHO DIAS, 21161569, 16/02/2008; 042.000.844/2004, JOSÉ ALVES FERREIRA, 21161763, 16/02/2008; 042.000.903/2004, CONCEIÇÃO MARIA DE OLIVEIRA, 21161224, 16/02/2008; 042.000.145/2005, ALMERINDA LIBÓRIO DE FREITAS, 21164207, 16/02/2008; 042.002.223/2005, VIVALDINA TAVARES DA CONCEIÇÃO, 2116424X, 16/02/2008; 042.000.651/2004, MARIA ZILMA DE OLIVEIRA SOUSA, 21130353, 30/01/2008; 042.000.071/2004, MARGARIDA SOARES NUNES, 21164037, 16/02/2008; 042.000.108/2004, INÁCIO CIPRIANO DA SILVA, 21114188, 19/01/2008; 042.000.565/2004, MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA MACHADO, 21112770, 12/02/2008; 042.001.150/2004, MANOEL FELIPE DE SOUSA, 21165629, 26/01/2008; 042.001.123/2005, JULIETA JOSE DA SILVA BRAGA, 21171408, 26/01/2008; 042.001.149/2004, IRACEMA RODRIGUES DA SILVA, 21171335, 26/01/2008;

042.002.162/2004, BERTOLINA MOTA CRUVINEL, 21163782, 16/02/2008; 042.000.426/2005, GLÓRIA ALVES DE SOUZA, 2113068X, 30/01/2008; 042.000.083/2005, AGOSTINHO VICENTE DE PAULA, 21102473, 19/01/2008; 042.003.210/2004, OLÁDIO CESÁRIO DE OLIVEIRA, 21132240, 30/01/2008; 042.001.679/2004, MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS, 21113882, 19/01/2008; 042.001.559/2004, PEDRO VAZ LEMES, 21115338, 19/01/2008; 042.001.215/2004, VALDINA PAZZINI, 21111502, 19/01/2008. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos beneficiários, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.000.348/2004, ANTONIA FERREIRA GOMES, 21030820, 27/01/2007; 042.001.716/2004, MARIA DO CARMO DE CASTRO, 21171106, 28/12/2007; 042.001.587/2004, MARIA VIANA GOMES, 4678005X, 18/09/2006; 042.002.495/2004, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 21171300, 19/10/2005; 042.001.399/2004, SILVIO ALVES SIQUEIRA, 21133549, 10/01/2006; 042.002.077/2004, ADELICE FERREIRA DE SOUZA, 20200080, 23/03/2007; 042.000.749/2004, DIOLINDA DIAS DA SILVA, 21130914, 17/04/2006.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 08, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, tendo em vista que o requerente não é o proprietário do imóvel, o imóvel abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.000.173/1999, JOANA PEREIRA DA FRANCA, 4574307-X, 01/01/2004. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP do imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, visto que possui área superior a 120m²: 042.000.223/2004, JOSE GONÇALVES BASILIO, 20419058, 06/02/2008. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de

2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, tendo em vista que os requerentes não utilizam os imóveis como suas residências e de suas famílias: 042.001.562/2004, CELINA TOMAZ FAGUNDES, 21132410, 18/01/2008; 042.000.063/2004, SEBASTIÃO JOSÉ DO CARMO, 46097988, 19/12/2007; 042.001.521/2004, JOSÉ DE FARIAS, 21138087, 18/01/2008; 042.003.491/2004, JOÃO DOMINGOS XAVIER, 21133085, 18/01/2008; 042.000.168/2004, NECY SILVA SOUZA, 45511497, 11/12/2007; 046.002.331/2005, MARIA AUGUSTA DE MEDEIROS, 46757244, 26/01/2008; 042.000.713/2004, BENEDITA GOMES DE LIMA, 21131813, 30/01/2008; 042.000.604/2004, ZELIA COSTA VALÉRIO, 21134022, 18/01/2008; 042.000.370/2004, MINELVINA GOMES DA SILVA, 2113779X, 18/01/2008; 042.000.977/2005, SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, 45200564, 14/02/2008; 042.000.586/2005, FRANCISCO FREIRES DE LIMA, 20624611, 13/12/2007; 042.000.842/2004, ANTIL RAMOS, 21164185, 16/02/2008; 042.000.612/2005, MARIA DULCE PORTO NOGUEIRA, 47782447, 19/12/2007; 048.000.274/2004, FRANCISCO GIL DE VASCONCELOS, 46742123, 17/12/2007; 042.000.682/2004, DAVID AUGUSTO GUEDES, 45511926, 17/12/2007; 042.000.084/2004, CIRO SEVERIANO RAMOS, 4678375X, 26/01/2008; 042.004.433/2005, ALTAMIRO DIAS TORRES, 45217009, 01/11/2007; 042.003.092/2004, JOÃO BISPO SALES, 46757899, 26/01/2008; 042.001.961/2004, JOANA ALVES DA ROCHA, 46777997, 26/01/2008; 042.000.298/2004, MARIA DE LOURDES MENDONÇA, 30202132, 23/11/2007; 042.001.318/2004, IZABEL RIBEIRO DA SILVA, 46740929, 17/12/2007; 042.000.540/2004, ESTELITA BANDEIRA DE MELO, 45511160, 17/12/2007; 042.000.127/2004, HENRIQUETA RITA DE SOUZA, 30209897, 11/12/2007; 042.001.341/2004, JOANA RODRIGUES MESSIAS, 20313047, 08/10/2007. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 13 de março de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.002.862/2005, MARIA INEDE RODRIGUES VIEIRA, ISENÇÃO ITCD, R\$ 609,71; 042.000.969/2005, BS COMÉRCIO DE MASSAS LTDA ME, ISENÇÃO IPTU/TLP, R\$ 2.997,97; 042.005.376/2005, RUITER ROCHA MOREIRA, ISENÇÃO IPVA, R\$ 904,39; 042.005.393/2005, NELZIRA OLIVEIRA AIRES, ISENÇÃO IPVA, R\$ 57,26; 042.000.115/2005, SONIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, ISENÇÃO IPVA, R\$ 228,71; 124.009.210/2005, BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A, ITBI, R\$ 120,07; 042.006.820/2006, HERACLITO SETTE SILVA, ISENÇÃO IPTU/TLP, R\$ 91,74; 042.003.064/2006, HELANDIO PEIXOTO, ISENÇÃO IPTU/TLP, R\$ 60,95; 048.007.929/2006, INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ISENÇÃO TLP, R\$ 219,45; 042.006.348/2006, RJ AUTOMÓVEIS COMÉRCIO LTDA, ITBI, R\$ 750,74; 042.001.135/2007, SEBASTIÃO CARDOSO DE OLIVEIRA, ITBI, R\$ 561,53; 042.006.372/2006, ETIBRAS INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA ME, PARCELAMENTO DIVERSOS, R\$ 128,48; 042.006.919/2006, LÚCIA DE FÁTIMA CÂNDIDO BATISTA DE LIMA, ISENÇÃO IPVA, R\$ 665,92; 042.005.000/2006, BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ISENÇÃO IPVA, R\$ 724,53; 042.008.823/2007, FERNANDO AUGUSTO TORRES DE FARIA, ISENÇÃO IPVA, R\$ 123,77; 046.004.514/2007, IRMÃOS RODRIGUES LTDA, ISENÇÃO IPTU/TLP, R\$ 1.108,35.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 14 de março de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição para o processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.001.868/2008, GILVANETE NUNES PEREIRA, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade do IPVA/2006 para o veículo JGM7583, IPVA.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 044.000.132/2008, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA, QD 28 LOTE 85 SETOR OESTE GAMA, 1733753-4, 2008, 50, R\$ 56,17, R\$ 36,36; 044.000.418/2008, MARIA ONÉLIA ALVES SILVA, QD 02 CJ I LOTE 311 SETOR NORTE GAMA, 1711321-0, 2008, 100, R\$ 154,27, R\$ 72,73; 044.000.581/2008, MARIA ROSA MARTINS, QD 605 CJ 26 LOTE 15 RECANTO DAS EMAS, 4819920-6, 2008, 100, R\$ 52,05, R\$ 40,19; 044.000.124/2008, PAULA MARIA DOS SANTOS, QD 13 CJ H LOTE 09 SETOR SUL GAMA, 3006118-0, 2008, 100, R\$ 141,49, R\$ 72,73; 044.000.102/2008, ELIOTÉRIO ALVES DE SANTANA, QD 30 LOTE 108 SETOR LESTE GAMA, 1735811-6, 2008, 100, R\$ 157,72, R\$ 72,73; 044.000.496/2008, ELIODORA FRANCISCO DE PAULA, QD 05 CJ H LOTE 09 SETOR SUL GAMA, 1721174-3, 2008, 100, R\$ 176,59, R\$ 72,73; 044.000.451/2008, ALVINA SOARES DE FREITAS, QD 207 CJ D LOTE 05 SANTA MARIA, 4657393-3, 2008, 100, R\$ 50,04, R\$ 47,85; 047.000.696/2008, ANACLETO ANTONIO DE OLIVEIRA, QD 404 CJ 06 LOTE 15 RECANTO DAS EMAS, 4809887-6, 2008, 100, R\$ 68,98, R\$ 40,19. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: 044.000.192/2008, RUTE ALVES DA SILVA, MARIA BATISTA DA SILVA E ANTENOR ALVES DA SILVA, 27.12.2001 e 05.03.2005, R\$ 3.200,00. Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 18 de março de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.000.432/2008, MARIA FERREIRA DOS SANTOS MACENA, IPTU/TLP, R\$ 446,67.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Isenção de ICMS – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSCRE-

TARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005, com base no item 130, do Caderno I, do anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS Nº ICMS 03/07, publicado no DOU, de 22/01/2007, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 0047-000617/2008, Paloma Dias Brito de Medeiros, 726.541.631-72, sem comprovante de disponibilidade financeira ou patrimonial da portadora de deficiência e Carteira Nacional de Habilitação sem restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo, conflitando com o estipulado pelo Convênio CONFAZ 03/2007 e com o artigo 130.3, Incisos II e III, do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997; 0047-000674/2008, Cley Mary Nery de Castro, 248.292.261-53, sem comprovante de disponibilidade financeira ou patrimonial da portadora de deficiência, conflitando com o estipulado pelo Convênio CONFAZ 03/2007 e com o artigo 130.3, Inciso II, do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Leis nºs 1.362/96 e 4.072/07.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e 4.072, de 27 de dezembro de 2007, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço, % do benefício concedido, valores das renúncias do IPTU e TLP e exercício): 122.000.219/2008, NADIR RABELO DE SOUZA, 206302636-04, 49408798, CD VL AMANHECER CR 74 LT 24 – PLANALTINA/DF, 100, R\$263,23 e R\$95,70, 2008; 122.000.223/2008, MANOEL JESUS DE ALMEIDA, 072699271-20, 41003519, S V VICENTINA QD 13 LT 29 – PLANALTINA/DF, 100, R\$561,67 e R\$133,98, 2008; 122.000.258/2008, MARIA DE LOURDES ARAUJO SILVA, 182328921-53, 41024400, SRL V BURITIS QD 4 CJ C LT 7 – PLANALTINA/DF, 100, R\$138,58 e R\$47,85, 2008; 122.000.277/2008, MIGUELINA DOMINGUES PACHECO, 648072821-15, 49418750, CD VL AMANHECER CR 72 LT 136 – PLANALTINA/DF, 100, R\$53,82 e R\$47,85, 2008; 122.000.285/2008, CIDALIA MARQUES PEREIRA, 183296751-49, 4618936X, SRN-A QD 2 CJ 2 A LT 45 – PLANALTINA/DF, 100, R\$78,80 e R\$40,19, 2008; 122000293/2008, RAIMUNDO JUVÊNCIO DE SOUSA, 179405321-20, 41040562, SRL V BURITIS QD 6 CJ I LT 15 – PLANALTINA/DF, 100, R\$88,25 e R\$47,85, 2008; 122.000.302/2008, IRANI RODRIGUES PIMENTEL, 210186001-59, 50055445, CD ARAPOANGA QD 3 CJ E LT 18 A – PLANALTINA/DF, 100, R\$100,31 e R\$40,19, 2008; 045.000.321/2008, MARIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES, 473308131-68, 4924616X, CD ARAPOANGA QD 17 CJJ I LT 6 – PLANALTINA/DF, 100, R\$84,29 e R\$40,19, 2008; 122.000.334/2008, MANOEL ANANIAS, 526422674-15, 49200585, CD ARAPOANGA QD 2 CJ N LT 33 – PLANALTINA/DF, 100, R\$48,86 e R\$40,19, 2008; 122.000.368/2008, NAIR DA ABADIA DOS SANTOS, 304196626-34, 45592489, SRN-1 CJ B LT 9 – PLANALTINA/DF, 100, R\$118,17 e R\$40,19, 2008. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pela Ordem Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 em seu artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Interessado, De Cujus , Data do Óbito e Valor de Renuncia Fiscal. 122.000.304/2008, GERCINA FERREIRA BASTOS, JOSÉ FERREIRA BASTOS, 26/07/2005, R\$ 720,51; 045.000.309/2008, JURACI APARECIDA ALVES SILVA, VALDEVINO

DE OLIVEIRA SILVA, 28/08/2005, R\$ 1.475,62. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do reconhecimento do tributo em razão de cessão, renuncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 12 DE MARÇO DE 2008.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e ainda o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): - 122000231/2008, JOSÉ RIBEIRO TORRES, 217069053-00, proprietário de mais de um imóvel no DF , SH ARAPOANGA VILA DIMAS CJ E LT 117 – PLANALTINA/DF, 4952747-9, 2008; 122.000.324/2008, MARTINHA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, 115871131-04, área construída superior a 120 metros quadrados, SRL V BURITIS QD 6 CJ G LT 46 – PLANALTINA/DF, 4736898-5, 2008, resolve: INDEFERIR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. O (s) requerente (s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 77/2008. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a) : SUBSECRETARIA DA RECEITA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.675/2003, pertinente ao Auto de Infração no 997/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 42) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de fevereiro de 2008 (documentos de fls. 90). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de fevereiro de 2008 (fls. 89), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 14 de março de 2008.

Recurso Voluntário no 78/2008. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): SUBSECRETARIA DA RECEITA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.788/2004, pertinente ao Auto de Infração no 7099/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de fevereiro de 2008 (documentos de fls. 78). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de fevereiro de 2008 (fls. 77), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 14 de março de 2008.

Recurso Voluntário no 79/2008. Recorrente: ATELIER IMA’S FASHION LTDA-ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ATELIER IMAS’S FASHION LTDA-ME, Irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.330/2007, pertinente ao Auto de Infração no 5094/2007, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de fevereiro de 2008 (documentos de fls. 25). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de fevereiro de 2008 (fls. 24), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2008.

Recurso Voluntário no 80/2008. Recorrente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MINISTERIO DA SAUDE, Irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.205/2007, pertinente ao Auto de Infração no 2553/2007, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de fevereiro de 2008 (documentos de fls. 49). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de fevereiro de 2008 (fls. 65), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2008.

Recurso Voluntário no 81/2008. Recorrente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MINISTERIO DA SAUDE, Irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.212/2007, pertinente ao Auto de Infração no 2661/2007, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de fevereiro de 2008 (documentos de fls. 51). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de fevereiro de 2008 (fls. 50), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2008.

Recurso de Ofício no 13/2008. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 123.000.675/2003, pertinente ao Auto de Infração no 997/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2008.

Recurso Extraordinário no 08/2008. Recorrente: NT SERVICE TECNOLOGIA LTDA. Advogado: HÉLIO CÉZAR RODRIGUES. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. NT SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 251/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 29 de fevereiro de 2008 (documentos de fls. 248). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 16 de julho de 2007 (fls. 218), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 14 de março de 2008.

Recurso Extraordinário no 11/2008. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 375/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 70), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 30 de janeiro de 2008 (documentos de fls. 112). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de julho de 2007 (pág. 96), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 14 de março de 2008.

Pedido de Esclarecimento nº: 20/2008. Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 42), em 27 de fevereiro de 2008 (fls. 181), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 21/2008-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 19 de fevereiro de 2008 (fls. 180). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso

XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2008.

Pedido de Esclarecimento nº: 21/2008. Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em 27 de fevereiro de 2008 (fls. 221), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 12/2008-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 19 de fevereiro de 2008 (fls. 220). Recebo pois, o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2008.

Pedido de Esclarecimento nº: 22/2008. Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38), em 27 de fevereiro de 2008 (fls. 171), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 20/2008-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 19 de fevereiro de 2008 (fls. 170). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2008.

Pedido de Esclarecimento nº: 023/2008. Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), em 27 de fevereiro de 2008 (fls. 156), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 06/2008-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 19 de fevereiro de 2008 (fls. 155). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2008.

Pedido de Esclarecimento nº: 27/2008. Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em 27 de fevereiro de 2008 (fls. 220), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 19/2008-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 19 de fevereiro de 2008 (fls. 219). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2008.

Pedido de Esclarecimento nº: 28/2008. Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Advogado: FERNANDO HENRIQUE S. VIEIRA E/OU Requerida: PLENO DO TARF. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 68), em 29 de fevereiro de 2008 (fls. 148), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 24/2008-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 19 de fevereiro de 2008 (fls. 140). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE
RECURSOS ADMINISTRATIVOS
SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2008.
A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TJRA, órgão vinculado A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, RECURSOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII e XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Tornar Público o recebimento dos Recursos Voluntários a seguir:
Recurso Voluntário nº 112/2007; Recorrente: EXATA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- XII; EXATA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001.133/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 021736/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 07 de agosto de 2006 (documento de fls. 07). Com notificação de decisão condenatória em 11 de agosto 2006 (recibo de fls. 06), RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 802/2004; Recorrente: LONDON ROUPAS INFATIS LTDA – ME; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; LONDON ROUPAS INFATIS LTDA - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.532/1999, pertinente ao Auto de Infração nº 1419/1999, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 13 de junho de 2000 (documento de fls. 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de junho 2000 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 482/2004 ; Recorrente: SUPER VAREJÃO OPÇÃO; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; SUPER VAREJÃO OPÇÃO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005.152/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 6549/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 22 de março de 2002 (documento de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de março 2002 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 1276/2004; Recorrente: THEGA PUBLICIDADE; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; THEGA PUBLICIDADE, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.158/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3503/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 04 de julho de 2000 (documento de fls. 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de junho 2000 (recibo de fls. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 0117/2005; Recorrente: JULIO CEZAR FERRAZ CUNHA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; JULIO CEZAR FERRAZ CUNHA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002.229/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 12991/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 16 de julho de 2000 (documento de fls. 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de junho 2003 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 166/2004; Recorrente: MINERAL MARMORARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; MINERAL MARMORARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002.229/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 7261/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 26 de dezembro de 2002 (documento de fls. 04). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 06 de dezembro 2002 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 0077/2005; Recorrente: ELEUDO ESTEVES DE ARAUJO SILVA JUNIOR; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; ELEUDO ESTEVES DE ARAUJO SILVA JUNIOR, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007.402/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 8784/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 31 de dezembro de 2003 (documento de fls. 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão

condenatória ocorreu em 26 de dezembro 2003 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 144/2005; Recorrente: EDMOND BARACAT; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; EDMOND BARACAT, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.341/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2485/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de setembro de 2003 (documento de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de setembro 2003 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 1273/2004; Recorrente: SEMOC - SERVIÇOS DE MEDICINA OCULAR; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; SEMOC - SERVIÇOS DE MEDICINA OCULAR, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.359/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2922/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 20 de junho de 2000 (documento de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de junho 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 466/2004; Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO ISIS; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; CONDOMINIO DO EDIFICIO ISIS, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.112/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 2697/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 11 de maio de 2001 (documento de fls. 08). Com notificação de decisão condenatória em 06 de junho 2001 (recibo de fls. 06), RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 790/2004 ; Recorrente: OSWALDO VEICULOS COM. REP. LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; OSWALDO VEICULOS COM. REP. LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006.577/1999, pertinente ao Auto de Infração nº 1120/1999, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de abril de 2000 (documento de fls. 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de abril 2000 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 975/2004; Recorrente: PLANETA BRAZILIS CAFÉ LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; PLANETA BRAZILIS CAFÉ LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002.940/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 4611/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 02 de agosto de 2001 (documento de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de julho 2001 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 1032/2005; Recorrente: ORLANDO PEREIRA CAMARGOS; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; ORLANDO PEREIRA CAMARGOS, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.008.165/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 01067/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 06 de fevereiro de 2004 (documento de fls. 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de janeiro 2004 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 978/2004; Recorrente: V&C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; V&C COMERCIO DE ALIMENTOS

LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002.941/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 4642/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 02 de agosto de 2001 (documento de fls. 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de julho 2001 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 673/2005; Recorrente: MILLENIUM DEPILAÇÃO LTDA ME; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; MILLENIUM DEPILAÇÃO LTDA ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.012/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 01486/2003/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 04 de março de 2004 (documento de fls. 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de fevereiro 2004 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 487/2004; Recorrente: BRASILIA CURSO E CONCURSO S/C LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; BRASILIA CURSO E CONCURSO S/C LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.156/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 5826/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 18 de março de 2002 (documento de fls. 28). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de março 2002 (recibo de fls. 27), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 997/2004; Recorrente: TAIoba ASSADOS E GRALHADOS LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; TAIoba ASSADOS E GRALHADOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.704/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 5808/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 06 de dezembro de 2001 (documento de fls. 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de dezembro 2001 (recibo de fls. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 848/2004; Recorrente: STYLLO TENNIS TRINAMENTO E MATERIAIS ESPECIALIZADOS LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; STYLLO TENNIS TRINAMENTO E MATERIAIS ESPECIALIZADOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.403/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 5649/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 01 de novembro de 2001 (documento de fls. 47). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de outubro 2001 (recibo de fls. 46), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 769/2004; Recorrente: MNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I; MNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003.895/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 4136/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 25 de setembro de 2000 (documento de fls. 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de setembro 2000 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Recurso Voluntário nº 002/2008; Recorrente: ADENILTON DE SOUZA LEMOS; Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – DF TRANS; ADENILTON DE SOUZA LEMOS, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 098.006.402/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 34064/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 20 de janeiro de 2005 (documento de fls. 26). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de janeiro 2005 (recibo de fls. 25), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do

Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 17 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007, resolve: TORNAR PÚBLICA a Pauta de Julgamento da 1º e 2º Câmaras referentes ao mês de fevereiro/2008.

1º CÂMARA

Data: 08 de Abril de 2008, terça-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

Recurso: 041/2007 Processo: 135.000.214/2006, Recorrente: Maria Efigênia Marques, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI Relator: Gilson Lobo.

Recurso: 075/2007, Processo: 141.008.219/2003, Recorrente: L’uomo Modas Masculina Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: Gilson Lobo.

Data: 08 de Abril de 2008, terça-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 08:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 045/2006, Processo: 142.001.659/2005, Recorrente: Vera Lucia Fernandes Soares, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Recurso: 078/2007; Processo: 142.001.053/2006, Recorrente: Felício de Aquino, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Recurso: 085/2007, Processo: 137.001.253/2005, Recorrente: Companhia Imobiliária de Brasília Terracap, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X Agnus Modesto de Sousa.

Data08 de Abril de 2008, terça-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 09:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 080/2007 Processo: 142.001.289/2006, Recorrente: Academia de Esporte JW Ltda ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Agnus Modesto de Sousa;

Recurso: 306/2006, Processo: 302.000.173/2004, Recorrente: Royal Empreendimento Imobiliários Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII Relator: Agnus Modesto de Sousa;

(Diligência) Recurso: 1472/2004, Processo: 142.006.648/1998, Recorrente: Clube dos Oficiais da Policia Militar do DF, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Agnus Modesto de Sousa;

(Diligência) Recurso: 190/2006, Processo: 142.000.688/2006, Recorrente: Francisco Pereira de Freitas, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Agnus Modesto de Sousa;

Data: 08 de Abril de 2008, terça-feira - quarta sessão. Horário: a partir das 09:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

(Diligência) Recurso: 923/2005, Processo: 142.001.183/2005, Recorrente: Almir Ferreira de Moura, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Agnus Modesto de Sousa;

Recurso: 034/2004 Processo: 141.005.809/2002, Recorrente: Ivone Totoli de Sousa ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: César Augusto Bruneto;

Recurso: 457/2005, Processo: 141.000.942/2004, Recorrente: Miguel Gustavo Morais de Souza, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: César Augusto Bruneto

Data: 08 de Abril de 2008, terça-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 09:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1161/2004, Processo: 131.002.887/2001, Recorrente: Jovita Claudia Mercedes Gomes, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II; Relator: José Edmilson de Oliveira Barros;

Recurso: 040/2007, Processo: 135.000.202/2006, Recorrente: Selt Engenharia Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI Relator: José Edmilson de Oliveira Barros;

Data: 08 de Abril de 2008, terça-feira,– sexta sessão. Horário: a partir das 10:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 275/2006, Processo: 302.000.037/2005, Recorrente: Condomínio Residencial Bela Vista, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII; Relator: Francisco de Assis de Souza;

Recurso: 102/2006 Processo: 142.002.404/2005, Recorrente: Freeshop do Computador e Celular Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Relator: Francisco de Assis de Souza;

Data: 08 de Abril de 2008, terça-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 10:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 978/2005, Processo: 137.000.648/2004, Recorrente: Vitória Veículos Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –X; Relator: Francisco de Assis de Souza;

Recurso: 039/2007, Processo: 143.000.622/2004, Recorrente: Raimundo Nonato do Nascimento; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII Relator: Francisco de Assis de Souza;

Data: 08 de Abril de 2008, terça-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 10:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1487/2004, Processo: 141.008.621/1998, Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição Pão de Açúcar, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Francisco de Assis de Souza;

(Diligência) Recurso: 1588/2004 Processo: 141.006.464/1999, Recorrente: Condomínio do Edifício Brasília, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: Gilson Lobo.

(Diligência) Recurso: 1210/2004 Processo: 142.001.354/2003, Recorrente: Comercial de Alimentos de Samambaia, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Gilson Lobo.

2º CÂMARA

Data: 07 de Abril de 2008, segunda-feira, – primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 016/2007 Processo: 137.002.076/2005 Recorrente: Fernando Ramos Henrique, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –X Relator: Henrique José Cruz Laender.

Recurso: 174/2005, Processo: 141.000.430/2003, Recorrente: Meta Comércio de Alimentos Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: Henrique José Cruz Laender.

Data: 07 de Abril de 2008, segunda-feira – segunda sessão. Horário: a partir das 14:20 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 0602/2005 Processo: 142.001.360/2004; Recorrente: Abílio Pereira da Cruz, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Glauco Oliveira Santana;

Recurso: 238/2006, Processo: 146.001.352/2004; Recorrente: Clínica do Rim BSB Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI Relator: Glauco Oliveira Santana;

(Diligência) Recurso: 047/2006 Processo: 142.001.896/2005, Recorrente: Lorival Pereira Terra, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Glauco Oliveira Santana;

Data: 07 de Abril de 2008, segunda-feira – terceira sessão. Horário: a partir das 14:40 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

(Diligência) Recurso: 103/2007, Processo: 142.001.295/2006, Recorrente: João Batista Diogo Silva, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA– XII; Relator: Glauco Oliveira Santana.

(Diligência) Recurso: 357/2006 Processo: 143.000.600/2006 Recorrente: Fernanda Lopes Miranda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA– XIII; Relator: Glauco Oliveira Santana;

(Diligência) Recurso: 040/2006, Processo: 340.000.813/2005, Recorrente: Gamaq Comercio e Assist. Técnica em Eletrodomésticos. Diretoria Regional de Fiscalização RA – II Relator: Glauco Oliveira Santana;

Data: 07 de Abril de 2008, segunda-feira – quarta sessão. Horário: a partir das 15:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

(Diligência) Recurso: 1257/2005 Processo: 142.001.660/2005 Recorrente: Glaucy - Von Dornelas Fernandes ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA– XII; Relator: Glauco Oliveira Santana;

Recurso: 1016/2004 Processo: 134.001.328/1998, Recorrente: Viação Valmir de Amaral Ltda; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior.

Recurso: 929/2005, Processo: 135.000.763/2005, Recorrente: Edson de Oliveira Brito, Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI; Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior.

Data: 07 de Abril de 2008, segunda-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 15:20 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 073/2007 Processo: 142.001.472/2006, Recorrente: Maria Ilza Sales Veras, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Gilberto Pires Amorim Junior;

Recurso: 259/2006, Processo: 134.001.158/2005, Recorrente: Jalal Ed Din Hilai Muhd Mustafa, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V; Relator: Gilberto Pires Amorim Junior;

Data: 07 de Abril de 2008, segunda-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 15:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 981/2005, Processo: 141.001.911/2003; Recorrente: Eliney Pedroso Faulstich, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Gilberto Pires Amorim Junior;

Recurso: 1124/2005, Processo: 340.000.150/2005; Recorrente: Lucia Maria Medeiros de Sousa, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Gilberto Pires Amorim Junior.

Data: 07 de Abril de 2008, segunda-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 16:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 107/2007 Processo: 142.001.033/2006 Recorrente: Mercado Ramos Ltda ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Rogério Galvão dos Santos;

Recurso: 0931/2005; Processo: 135.000.491/2005, Recorrente: Cleia dos Santos Colelho, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI; Relator: Rogério Galvão dos Santos;

Recurso: 069/2004, Processo: 141.001.319/2002, Recorrente: Marcos Dias Morato, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Rogério Galvão dos Santos;

Data: 07 de Abril de 2008, segunda-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 16:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 051/2006 Processo: 141.001.911/2003. Recorrente: Santos & Silva Materiais para Construção Ltda, Recorrida: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: Rogério Galvão dos Santos;

(Pedido de Vistas) Recurso: 252/2006 Processo: 302.000.316/2006 Recorrente: L. Claver Alimentos Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XXII Relator: Uvilde Fonteles da Silva;

Recurso: 1295/2004; Processo: 141.000.806/2001, Recorrente: Choperia Antártica Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior.

Recurso: 001/2008, Processo: 098.007.694/2007, Recorrente: Helio Lopes de Oliveira, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização - DFTRANS Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior.
NIRASIO DE SOUZA DE ARAUJO
Secretario Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 18 de março de 2008.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, acolhendo autorização do Presidente, bem como tendo em vista as considerações apresentadas pela Superintendência de Manutenção do Sistema Produtor de Água, corrobora- das pela Diretoria de Produção e Comercialização às fls. 64 e os termos do parecer da Procura- doria Jurídica desta Companhia, todos inseridos nos autos do Processo 092.000522/2008, e, ainda, atendendo ao contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, Resolve – com fundamento no artigo 25, da Lei de Licitações, aprovar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da firma Expansul Comércio Importação e Exportação Ltda., objetivando a aquisição de peças e acessó- rios para manutenção no Sistema de cloração de água da Estação de Tratamento de Água Rio Descoberto – ETA RD.01, conforme especificações inseridas no pedido de aquisição às fls. 02 a 21, no valor total de R\$ 279.433,94 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), por um período de 12 (doze) meses. Outrossim, cabe à Superintendência de manutenção do Sistema Produtor de Água – PMA, condicionar a contra- tação da empresa supramencionada mediante apresentação dos demais documentos previstos no artigo 29, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/93, ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO Nº 2.321ª REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2008

Processo: 112.000.522/2008. Interessado: SEPAT/GEMAP/DA. Assunto: Baixa Patrimonial de Bem Alienado. O Conselho de Administração com o voto do Relator, de acordo com a Decisão da Diretoria, considerando tudo mais que do processo consta, ratifica e faz publicar a autorização para baixa patrimonial e contábil dos bens a seguir relacionados, por terem sido leiloados e arrematados judicialmente, conforme Auto de Entrega de Bem, às folhas 05 e 06 dos autos, conforme processo judicial nº 00495-2001-008-10-002, que tramitou perante a 8ª Vara de Trabalho de Brasília-DF. 01. Caminhão TRUCK, marca Ford, cor branca, diesel, ano de fabricação e modelo 1997, placa QQT 0512- Chassi 9BFXTNSZ0VDB05046- Renavam 686260090-142cv, 02 portas, cadastro patrimonial nº 31.781; 02. Máquina de desobstrução e limpeza de rede de águas pluviais- prefixo CE 212, cadastro patrimonial nº 31.782. Relator: Conselheiro Antonio Medeiros Sobrinho.

Processo: 112.004.363/2007. Interessado: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT. Assunto: transferência de conhecimento para diagnóstico de árvores urbanas. O Conselho de Administração com o voto do Relator, de acordo com a Decisão da Diretoria, considerando tudo mais que do processo consta, ratifica e faz publicar, por maioria de votos, a Inexigibilidade de Licitação visando a transferência de conhecimento para diagnóstico de árvores urbanas, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo–IPT, através de uma metodologia para o diagnóstico de árvores urbanas, compreendendo um sistema de análise para verificar a ocorrência de organismos xilófagos(cupins, brocas-de-madeira, e fungos apodrecedores) e um sistema de gestão de árvores urbanas, cujo diagnóstico contempla tanto a análise visual externa como a prospecção interna, não destrutiva do tronco. Assim, além do levantamento das características dendométricas das árvores é feito uma análise de risco de queda, a partir de um modelo matemático probalístico, baseados nos princípios da biomecâni- ca. O curso pretende capacitar os engenheiros da NOVACAP na realização de diagnósticos da ocorrência de organismos xilófagos e no conhecimento dos critérios necessários para a tomada de decisão quanto ao risco de queda das árvores; manuseio de um sistema de Gestão de árvores urbanas, em ambiente WEB que permitirá cadastrar, acompanhar e recomendar as necessidades de manejo, emitir relatórios gerenciais, fornecendo um histórico do acompanhamento de cada uma das árvores. Votaram em separado os Conselheiros danielle russo barbosa feijó, Eliane Fernandes da Silva e Ramiro Alves da Silva, que embora ratifiquem a inexigibilidade de licitação, ressaltam que a NOVACAP deverá desenvolver tecnologia própria a fim de suprir as necessi- dades de manutenção corretiva e evolutiva no software fornecido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo–IPT, uma vez que da proposta do referido Instituto consta que não haverá o fornecimento do código fonte da citada solução tecnológica, não sendo adequadas novas contratações por inexigibilidade de licitação para este fim. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de R\$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais) através do Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0001- Manutenção de Áreas Verdes (F-100), Natureza da Despesa 33.90.39. Relator: Conselheiro Presidente - José Luis A Gonçalves.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
Em 17 de março de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.000.888/2007. Ratificação: 17.03.2008, Justificativa: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços, médico-ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva – TRS – Hemodiálise tipo II, no quantitativo 113 (cento e treze) procedimentos mensais e DPAC – no quantitativo de 7 (sete) procedimentos mensais, conforme especificado no Edital de Credenciamento nº 13/2006 – SUPLAN/SES, constante no processo 060.017.070/2006, em favor da empresa SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA S/S, CNPJ–00.648.717/0001-44, no valor total de R\$ 2.610,832,50 (dois milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 17 de março de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.000.790/2007. Ratificação: 17.03.2008, Justificativa: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Objeto: prestação de serviços médico-ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva – TRS – Hemodiálise tipo II, no quantitativo 132 (cento e trinta e dois) procedimentos mensais, conforme especificado no edital de credenciamento nº 13/2006 – SUPLAN/SES, constante no processo 060.017.070/2006, em favor da empresa CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DE TAGUATINGA S/S, LTDA CNPJ–38.033.882/0001-64, no valor total de R\$ 2.805,588,72 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.000.889/2007. Ratificação: 17.03.2008, Justificativa: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços, médico-ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva – TRS – Hemodiálise tipo II, no quantitativo 122 (cento e vinte e dois) procedimentos mensais, conforme especificado no edital de credenciamento nº 13/2006 – SUPLAN/SES, constante no processo 060.017.070/2006, em favor da empresa CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DE BRASÍLIA S/S, LTDA, CNPJ–01.602.408/0001-04, no valor total de R\$ 2.593.044,12 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, quarenta e quatro reais e doze centavos) e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.000.890/2007. Ratificação: 17.03.2008, Justificativa: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços, médico-ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva – TRS – Hemodiálise tipo II, no quantitativo 1183 procedimentos mensais, DPAC – no quantitativo de 3 (três) e DPA – no quantitativo de 7 (sete) procedimentos mensais, conforme especificado no edital de credenciamento nº 13/2006 – SUPLAN/SES, constante no processo 060.017.070/2006, em favor da empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ–32.911.992/0001-03, no valor total de R\$ 2.128,468,42 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.000.886/2007. Ratificação: 17.03.2008, Justificativa: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços, médico-ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva – TRS – Hemodiálise tipo II, no quantitativo 1404 procedimentos mensais conforme especificado no edital de credenciamento nº 13/2006 – SUPLAN/SES, constante no processo 060.017.070/2006, em favor da empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ–32.911.992/0001-03, no valor total de R\$ 2.215.989,36 (dois milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 14 de março de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão da exclusividade, processo 052.002.326/2007, Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 31 e Justificativa da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 32 desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DF – CREA, para fazer face a despesas com pagamento de taxas (custas) junto ao CREA-DF, durante o exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),

autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.000.151/2008 e Parecer da ASSESSORIA/CECOM Nº 24/2008 favorável, constante das fls. 42 a 45 e Justificativa da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 32 a 36, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor de CONTREI – CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S, para fazer face às despesas com o Curso de Licitações e Contratos para servidores PCDF, no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.000.153/2008 e Parecer da ASSESSORIA/CECOM Nº 23/2008 favorável, constante das fls. 35 a 38 e Justificativa da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 25 a 28, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor de CONTREI – CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S, para fazer face às despesas com o Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para servidores PCDF, no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHOS DO ORDENADOR
Em 18 de março de 2008.

Processo: 410.007.343/2007. Interessado: ST; Assunto: Aquisição material. Acolho o pronunciamento de folha 103, da Assistente da Unidade de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos) à firma BOX 16 – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., por atraso na entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº 2007NE00765. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

Acolho o pronunciamento de folha 105, da Assistente da Unidade de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 70,18 (setenta reais e dezoito centavos) à firma STILCOR Indústria de Tintas Ltda., por atraso na entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº 2007NE00767. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 17 de março de 2008

Processo: 113.001219/2008. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA. Assunto: Emissão de Nota de Empenho. Valor: R\$10.300,49 (dez mil, trezentos reais e quarenta e nove centavos). Objeto: Pagamento de Seguro. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.001449/2008. Interessado: BARROS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Aplicação de Multa. Objeto: Pagamento de multa por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 80,51 (oitenta reais e cinquenta e um centavos).

LUIZ CARLOS TANEZINI